

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Revista da Propriedade Industrial

Nº 2913
03 de novembro de 2026

Desenho Industrial

Seção III

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Presidente
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Márcio Fernando Elias Rosa

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Presidente
Júlio César Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según estabelece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiónes referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Endereços, telefones e horários de atendimento da Sede, Divisões Regionais e Representações podem ser obtidos em:

www.inpi.gov.br

Índice Geral

PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL EM ANDAMENTO 4
Notificação de depósito 5
Exame técnico: Exigência 7

PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL CONSIDERADOS INEXISTENTES 36
Em vista da falta de pagamento da retribuição 37
Em vista da ausência de resposta a exigência de pagamento 38

PEDIDOS DE REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL DEFINITIVAMENTE ARQUIVADOS 39
Por falta de resposta à exigência técnica 40

CONCESSÕES DE REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL 42
Registro de desenho industrial concedido 43

NULIDADES ADMINISTRATIVAS DE REGISTROS DE DESENHO INDUSTRIAL 141
Decisão da nulidade: Negado provimento 142
Decisão da nulidade: Provimento 143

RECURSOS 144
Decisão do recurso: Negado provimento 145

OUTRAS PETIÇÕES 147
Exame de petição: Deferimento 148
Exame de petição: Petição de retificação (126) atendida 149
Outros despachos 150

ANULAÇÃO DE DESPACHOS 151
Anulação de despachos relativos a processos de registro 152

NOTIFICAÇÕES E DECISÕES JUDICIAIS 153
Notificação de procedimento judicial 154

DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS OFICIAIS 155
Disponibilidade de outros documentos oficiais 156

EXAME QUANTO À NOVIDADE E À ORIGINALIDADE 157
Sobrestamento exame quanto à novidade e originalidade 158
Exame de novidade e originalidade – Manutenção do Registro 159
Outros despachos 162

CÓDIGO INTERNACIONAL DE PAÍSES E ORGANIZAÇÕES 163

Pedidos de registro de desenho industrial em andamento

Exigência de pagamento

Exigência formal

Notificação de depósito

Notificação de designação

Notificação de depósito – pedido em sigilo

Exame técnico: Exigência

Exame técnico em designação: Exigência

Exame técnico: Sobrestamento

Exame técnico em designação: Sobrestamento

Exame técnico: Indeferimento

Exame técnico em designação: Indeferimento

Perda de Prioridade Unionista

Perda de Prioridade Unionista – pedidos em designação

Notificação de depósito

Notificam-se os pedidos de registro de desenho industrial listados a seguir. Os pedidos cumprem as condições de admissibilidade previstas na LPI e seguem para a etapa de exame técnico. Este despacho não gera direito à fotocópia por parte de terceiros.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer, em detalhe, o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial (http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki).

BR322026007999-9	Notificação do depósito (exame formal concluído) Código de despacho: 860 Data de depósito: 06/07/2026 **Titular: ESTER GEOGINA RODRIGUES [BR/SC] e LUIZ FERNANDO MIESBACH [BR/SC]** Procurador: Sandro Conrado da Silva
BR322026008000-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Código de despacho: 860 Data de depósito: 06/07/2026 **Titular: ESTER GEOGINA RODRIGUES [BR/SC] e LUIZ FERNANDO MIESBACH [BR/SC]** Procurador: Sandro Conrado da Silva
BR322026008038-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Código de despacho: 860 Data de depósito: 12/06/2026 **Titular: TENACTA GROUP S.P.A. UNIPERSONALE [IT]** Procurador: Paulo de Tarso Castro Brandão
BR322026008105-5	Notificação do depósito (exame formal concluído) Código de despacho: 860 Data de depósito: 17/01/2025 **Titular: RECIMAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA [BR/SC]** Procurador: LEILA KRAUSE SIGNORELLI
BR322026008107-1	Notificação do depósito (exame formal concluído) Código de despacho: 860 Data de depósito: 15/12/2024 **Titular: PROFILE DO BRASIL SOLUÇÕES EM EXTRUSÃO DE TERMOPLÁSTICOS LTDA [BR/RS]** Procurador: BAKKAR SERVIÇOS DE ASSES. E CONS. EMPRESARIAL LTDA
BR322026008108-0	Notificação do depósito (exame formal concluído) Código de despacho: 860 Data de depósito: 19/05/2026 **Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]** Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA
BR322026008109-8	Notificação do depósito (exame formal concluído) Código de despacho: 860 Data de depósito: 19/05/2026 **Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]** Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA

BR322026008110-1
Notificação do depósito (exame formal concluído)
Código de despacho: 860
Data de depósito: 19/05/2026
Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA

BR322026008111-0
Notificação do depósito (exame formal concluído)
Código de despacho: 860
Data de depósito: 19/05/2026
Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA

BR322026008112-8
Notificação do depósito (exame formal concluído)
Código de despacho: 860
Data de depósito: 19/05/2026
Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA

BR322026008113-6
Notificação do depósito (exame formal concluído)
Código de despacho: 860
Data de depósito: 19/05/2026
Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA

BR322026008114-4
Notificação do depósito (exame formal concluído)
Código de despacho: 860
Data de depósito: 19/05/2026
Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA

BR322026008115-2
Notificação do depósito (exame formal concluído)
Código de despacho: 860
Data de depósito: 19/05/2026
Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA

BR322026008116-0
Notificação do depósito (exame formal concluído)
Código de despacho: 860
Data de depósito: 19/05/2026
Titular: KONINKLIJKE PHILIPS N.V. [NL]
Procurador: DANIEL CONSULTING GESTÃO DE ATIVOS LTDA

BR322026008117-9
Notificação do depósito (exame formal concluído)
Código de despacho: 860
Data de depósito: 26/01/2026
Titular: FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION (FIFA) [CH]
Procurador: Bhering Advogados (nome anterior Bhering Assessoria S/C Ltda.)

Exame técnico: Exigência

Como etapa do exame técnico dos pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir – nos termos do artigo 106, § 3º da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996) – formula-se exigência relativa às questões indicadas.

Para cumprir ou contestar a exigência de petição:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);

2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “cumprimento de exigência” (código 105 – em processo), referente a processo de registro;

3. Efetue o pagamento; e

4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Os sistemas de informática do INPI identificarão o cumprimento de exigência, para que o pedido de registro prossiga, automaticamente, em seu processamento.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki).).

BR302023002457-3	Exigência técnica Código de despacho: 136 **Titular: LG ELECTRONICS INC. [KR]** Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: o depósito reivindicava apenas a parte superior do produto. No cumprimento de exigência, o interessado aumentou a reivindicação para o produto completo. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras do desenho industrial originalmente depositado, corrigindo a legenda da figura 1.8 para perspectiva.Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302024004914-5

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA [BR/RS]
Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: . [1] Não foram feitas todas as correções solicitadas na exigência anterior, portanto verifica-se que ainda há inconsistência entre as vistas: a figura 2.1 foi mantida como na petição anterior, a figura 2.2 foi harmonizada com a 2.1, mas a 2.6 não (a 2.6 continua com o volume inferior diferente do mostrado nas figuras 2.1 e 2.2); o requerente deve eleger se altera as figuras 2.1 e 2.2 ou a 2.6; a cor do fundo da figura 2.2 foi mantida, mas a figura 2.8 ainda não corresponde a ela: o requerente deve eleger se altera a figura 2.2 ou a 2.8; a figura 3.1 foi mantida e a 3.2 foi ajustada a ela, mas faltou ajustar um pequeno retângulo no canto inferior esquerdo na figura 3.6, que ficou mais claro. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. A cor faz parte da reivindicação. Por isso, quando se representa um objeto na cor cinza deve-se evitar utilizar efeitos de sombra também na cor cinza, porque dificulta a compreensão inequívoca do que é cor do objeto ou sombreamento. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302024004915-3

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA [BR/RS]
Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] Não foram feitas as correções solicitadas na exigência anterior e as cores das peças continuam variando de uma vista para outra: o requerente pode usar cores diferentes para peças diferentes, mas é necessário que use a mesma cor de cada peça em todas as vistas do objeto. Considerando as alterações de cor que já foram apresentadas nos cumprimentos de exigência anteriores parece que o objeto tem cor igual em todas as partes, com exceção do fundo, mas o uso de sombras gera diferentes tons de cinza que, ainda por cima, variam de uma vista para outra, o que acarreta inconsistências entre as vistas. A cor faz parte da reivindicação. Por isso, quando se representa um objeto na cor cinza deve-se evitar utilizar efeitos de sombra também na cor cinza, porque dificulta a compreensão inequívoca do que é cor do objeto ou sombreamento. Se nosso entendimento estiver correto, sugerimos que seja escolhido um dos tons de cinza e uma versão do fundo de cada variação tal como apresentados no depósito, sem uso de efeitos de sombra, para reapresentar as figuras. Caso nosso entendimento esteja equivocado, verifique cada variação e harmonize as cores de cada parte do objeto, em todas as variações, em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302024004918-8

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA [BR/RS]
Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] Não foram feitas as correções solicitadas na exigência anterior e as cores das peças continuam variando de uma vista para outra: o requerente pode usar cores diferentes para peças diferentes, mas é necessário que use a mesma cor de cada peça em todas as vistas do objeto. Considerando as alterações de cor que já foram apresentadas nos cumprimentos de exigência anteriores parece que o objeto tem cor igual em todas as partes, com exceção do fundo, mas o uso de sombras gera diferentes tons de cinza que, ainda por cima, variam de uma vista para outra, o que acarreta inconsistências entre as vistas. A cor faz parte da reivindicação. Por isso, quando se representa um objeto na cor cinza deve-se evitar utilizar efeitos de sombra também na cor cinza, porque dificulta a compreensão inequívoca do que é cor do objeto ou sombreamento. Se nosso entendimento estiver correto, sugerimos que seja escolhido um dos tons de cinza e uma versão do fundo de cada variação tal como apresentados no depósito, sem uso de efeitos de sombra, para reapresentar as figuras. Caso nosso entendimento esteja equivocado, verifique cada variação e harmonize as cores de cada parte do objeto, em todas as variações, em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302024004919-6

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA [BR/RS]
Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] Não foram feitas as correções solicitadas na exigência anterior e as cores das peças continuam variando de uma vista para outra: o requerente pode usar cores diferentes para peças diferentes, mas é necessário que use a mesma cor de cada peça em todas as vistas do objeto. Considerando as alterações de cor que já foram apresentadas nos cumprimentos de exigência anteriores parece que o objeto tem cor igual em todas as partes, com exceção do fundo, mas o uso de sombras gera diferentes tons de cinza que, ainda por cima, variam de uma vista para outra, o que acarreta inconsistências entre as vistas. A cor faz parte da reivindicação. Por isso, quando se representa um objeto na cor cinza deve-se evitar utilizar efeitos de sombra também na cor cinza, porque dificulta a compreensão inequívoca do que é cor do objeto ou sombreamento. Se nosso entendimento estiver correto, sugerimos que seja escolhido um dos tons de cinza e uma versão do fundo tal como apresentados no depósito, sem uso de efeitos de sombra, para reapresentar as figuras. Caso nosso entendimento esteja equivocado, harmonize as cores de cada parte do objeto, em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302024004921-8

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: STELLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA [BR/RS]
Procurador: Sko Oyarzáball Marcas e Patentes Sociedade Simples Ltda.
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] Não foram feitas as correções solicitadas na exigência anterior e as cores das peças continuam variando de uma vista para outra: o requerente pode usar cores diferentes para peças diferentes, mas é necessário que use a mesma cor de cada peça em todas as vistas do objeto. Considerando as alterações de cor que já foram apresentadas nos cumprimentos de exigência anteriores parece que o objeto tem cor igual em todas as partes, com exceção das peças internas e talvez o fundo, mas o uso de sombras gera diferentes tons de cinza que, ainda por cima, variam de uma vista para outra, o que acarreta inconsistências entre as vistas. A cor faz parte da reivindicação. Por isso, quando se representa um objeto na cor cinza deve-se evitar utilizar efeitos de sombra também na cor cinza, porque dificulta a compreensão inequívoca do que é cor do objeto ou sombreamento. Se nosso entendimento estiver correto, sugerimos que seja escolhido um dos tons de cinza e uma versão do fundo (se for o caso) de cada variação tal como apresentados no depósito, sem uso de efeitos de sombra, para reapresentar as figuras. Caso nosso entendimento esteja equivocado, verifique cada variação e harmonize as cores de cada parte do objeto, em todas as variações, em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302024005431-9

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: MULA PRETA DESIGN LTDA [BR/SP]
Procurador: Gilberto Mariot
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] A figura apresentada para substituir a figura 1.4 está exatamente como a anterior, com o encosto à direita, idêntica à figura 1.3. Reapresente a figura corrigida, com o encosto à esquerda, espelhada da atual. Basta reapresentar a figura 1.4, não é necessário apresentar as demais. Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302024005448-3

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: NUANCE PROFESSIONAL LTDA ME [BR/GO]
Procurador: Leandro de Souza Frigo
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] Conforme explicado na exigência anterior, a figura 1.1 do depósito foi a única figura da variação apresentada e, a partir dela, somente é possível visualizar a face anterior, uma das laterais e a superior. As figuras 1.2, 1.5 e 1.7 deveriam ter sido excluídas do pedido em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, pois a apresentação delas é considerada acréscimo de matéria, já que não é possível aferir como seriam as vistas posterior, inferior e lateral oposta a partir da figura apresentada no depósito. No entanto, tais figuras foram reapresentadas. Reiteramos a exigência anterior no sentido de que as figuras 1.2, 1.5 e 1.7 devem ser excluídas do pedido. Reapresente apenas as demais figuras. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302024005535-8

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: INNOVA INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE METAIS LTDA [BR/RS]
Procurador: Kátia Rocha dos Santos Martins
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] Como dito na exigência anterior, as figuras do cumprimento da exigência (petição 870250077756, de 01/09/2025,) revelavam objeto com a mesma forma do objeto do depósito, com as correções solicitadas (figura 1.5 com ondulação central voltada para baixo), porém com cor diferente, o que configura alteração de matéria. Portanto, o único problema era a cor do objeto. Foi solicitado que a figura 1.5 fosse reapresentada corrigida (ou seja, tal como no cumprimento anterior, porém na cor do depósito). No entanto, a figura 1.5 foi apresentada tal como no depósito (com a curvatura central voltada para cima), sem a correção inicialmente solicitada. Reapresente a figura 1.5 corrigida: a forma deve ser a mostrada na folha 8/13 da petição 870250077756, de 01/09/2025, porém com a mesma cor revelada no depósito. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302024005719-9

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: SERGIO LOPES DE BRITO [BR/SP]
Procurador: Ana Paula Mazzei dos Santos Leite
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] A fim de indicar corretamente as vistas representadas corrija as legendas das figuras 1.2 a 1.5 para PERSPECTIVA. .[2] De acordo com o item 5.3.4.1 do Manual, o fundo dos desenhos ou fotografias deverá ser neutro, sem revelar qualquer padrão ou textura e sem interferir nas formas do desenho industrial representado. Nas figuras 1.2, 1.3 e 1.4 o fundo está manchado, com mais de uma cor, confundindo a visualização da forma do objeto. Apresentar as figuras com fundo neutro: somente o objeto requerido deve ser representado. .[3] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025002357-2

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: YANLI HUANG [BR/SP]
Procurador: Juliano Henrique Negrão Granato
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:Apenas a vista frontal da câmera foi apresentada e em formato pdf, vedado conforme exigência técnica. Portanto, todo o conteúdo da exigência, considerando os desenhos do depósito, será transcrito abaixo:Conforme o item 5.3.4.3 do Manual de Desenhos Industriais, as figuras não deverão conter linhas auxiliares, cotas e outros caracteres indicativos que não façam parte da configuração do desenho industrial.De acordo com o item 5.3.4 do Manual de Desenhos Industriais, cada vista do desenho industrial deverá ser apresentada em uma figura. Na apresentação atual do pedido, as figuras 1.1 e 1.2 apresentam mais de uma vista do desenho industrial. Apresentar cada figura com apenas uma vista.O atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3 Exame quanto à unidade do desenho industrial, pois não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. Um desenho industrial foi representado na figura 1.1. Outro desenho industrial foi representado na figura 1.2. Outro desenho industrial foi representado na figura 2.1. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original. Classe de locarno alterada para 10-05 - Instrumentos, aparelhos e dispositivos para controle, segurança ou teste.Para o cumprimento de exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302025002412-9

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: JADERSON DE ALMEIDA [BR/SC]
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:A exigência técnica solicitada não foi atendida, de modo que a exigência será republicada para sanar o pedido. A representação das figuras foi harmonizada. Porém, houve alteração de matéria no tampo da mesa que antes era sólido e no cumprimento da exigência restou translúcido. Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual, descartar as figuras 1.1 e 1.4 e reapresentá-las com o tampo corrigido, opaco. Para o cumprimento de exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302025002581-8

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: BLUWE COMERCIO E IMP DE COSMETICOS E CUTELARIA LTDA [BR/ES]
Procurador: Elizabeth nogueira lemes nunes
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:A exigência técnica solicitada não foi atendida, de modo que a exigência será republicada para sanar o pedido. Corrigir título do pedido para “Tampa com pincel”.Não foi observada melhora na qualidade das imagens, de modo que a exigência será reiterada. A representação das figuras não apresenta qualidade adequada: apresenta linhas pixelizadas e sem definição. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade. Além disso, a figura colorida deixou de ser variação (fig. 2.1), voltando para Fig: 1.2.Para o cumprimento de exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302025002582-6

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: BLUWE COMERCIO E IMP DE COSMETICOS E CUTELARIA LTDA [BR/ES]
Procurador: Elizabeth nogueira lemes nunes
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:A exigência técnica solicitada não foi atendida, de modo que a exigência será republicada para sanar o pedido. Não foi observada melhora na qualidade das imagens, de modo que a exigência será reiterada. A representação das figuras não apresenta qualidade adequada: apresenta linhas pixelizadas e sem definição. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade. Além disso, a figura colorida deixou de ser variação (fig. 2.1), voltando para Fig: 1.1.Para o cumprimento de exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302025002583-4

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: BLUWE COMERCIO E IMP DE COSMETICOS E CUTELARIA LTDA [BR/ES]
Procurador: Elizabeth nogueira lemes nunes
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:Não foi observada melhora na qualidade das imagens, de modo que a exigência será reiterada. A representação das figuras 1.1 a 1.3 não apresenta qualidade adequada: apresenta linhas pixelizadas e sem definição. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade. Além disso, a figura colorida deixou de ser variação (fig. 2.1), voltando para Fig: 1.3.Corrigir título do pedido para “Tampa para frascos” ou “Pincel para cosméticos”.Para o cumprimento de exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302025002584-2

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: BLUWE COMERCIO E IMP DE COSMETICOS E CUTELARIA LTDA [BR/ES]
Procurador: Elizabeth nogueira lemes nunes
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:Houve uma piora na qualidade das figuras. Na verdade as mesmas figuras do depósito foram reapresentadas com a mesma resolução ruim. Desse modo, reitera-se a exigência:A representação das figuras não apresenta qualidade adequada: apresenta as linhas pixelizadas e imprecisas. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade. Classe de locarno alterada para 09-01 - Garrafas, frascos, potes, garrafões, garrafões empalhados e recipientes com dispensadores dinâmicos. Alterar título do pedido para “Frasco”. Conforme realizado no depósito, para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302025002586-9

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: BLUWE COMERCIO E IMP DE COSMETICOS E CUTELARIA LTDA [BR/ES]
Procurador: Elizabeth nogueira lemes nunes
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:Houve uma piora na qualidade das figuras. Na verdade as mesmas figuras do depósito foram reapresentadas com a mesma resolução ruim. Desse modo, reitera-se a exigência:A representação das figuras não apresenta qualidade adequada: apresenta as linhas pixelizadas e imprecisas. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade. Classe de locarno alterada para 09-01 - Garrafas, frascos, potes, garrafões, garrafões empalhados e recipientes com dispensadores dinâmicos. Alterar título do pedido para “Frasco”. Conforme realizado no depósito, para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302025002587-7

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: BLUWE COMERCIO E IMP DE COSMETICOS E CUTELARIA LTDA [BR/ES]
Procurador: Elizabeth nogueira lemes nunes
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:Houve uma piora na qualidade das figuras. Na verdade as mesmas figuras do depósito foram reapresentadas com a mesma resolução ruim. Desse modo, reitera-se a exigência:A representação das figuras não apresenta qualidade adequada: apresenta as linhas pixelizadas e imprecisas. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade. Classe de locarno alterada para 09-01 - Garrafas, frascos, potes, garrafões, garrafões empalhados e recipientes com dispensadores dinâmicos. Alterar título do pedido para “Frasco”. Conforme realizado no depósito, para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302025005063-4

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: 52.156.613 KATIA RODRIGUES ROCHA [BR/RJ]
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] Solicita-se o cumprimento da exigência inicial com base no conteúdo originalmente depositado. Os novos desenhos alteraram novamente a matéria apresentada no depósito do pedido, indo além do que foi solicitado pelo examinador, o que não é permitido nos termos do item 5.3.1.1.a do Manual. As figuras inicialmente apresentadas só podem ser modificadas no que for solicitado e autorizado durante o exame. Qualquer outra modificação caracteriza alteração de matéria e pode levar ao indeferimento do pedido. Portanto, os desenhos originalmente apresentados devem servir de base, alterando-se APENAS o que foi solicitado. Na figura 1.1 mais recente, a placa frontal situada na base da caixa apresenta textos que não constavam da figura 1.1 original, na qual estava escrito “Placa em acrílico espelhado”. A placa deve conter somente esse texto, sem qualquer outro. Assim, reapresente a figura 1.1 com essa correção. As demais figuras já atenderam às exigências técnicas formuladas.

BR302025006536-4

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA [BR/RS]
Procurador: Guerra Advogados Associados
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] Verifica-se que ainda há inconsistência entre as vistas: não há correspondência de cor entre as vistas. Na figura 1.1 a face correspondente à figura 1.4 (vista superior) está clara, enquanto na figura 1.4 está escura; na figura1.1 todas as demais faces têm cor idêntica, chapada, mas nas figuras 1.2 e1.3 foram usadas cores diferentes entre si e diferentes da perspectiva. O requerente deve harmonizar a representação das cores, elegendo uma figura apresentada no depósito (para que não ocorra alteração de matéria) como referência e ajustando as demais à vista escolhida. Sugerimos que seja usada a perspectiva como referência. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025006545-3

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA [BR/RS]
Procurador: Guerra Advogados Associados
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] Verifica-se que ainda há inconsistência entre as vistas: não há correspondência de cor entre as vistas. Na figura 1.1 a face mais escura é a que corresponde à figura 1.6 (vista anterior), mas a figura 1.6 está mais clara; as partes correspondente à vista superior na figura 1.1 são as mais claras, enquanto na figura 1.2 estão escuras; na figura1.1 a face lateral é mais escura do que o que se observa nas figuras 1.4 e 1.5. O requerente deve harmonizar a representação das cores, elegendo uma figura apresentada no depósito (para que não ocorra alteração de matéria) como referência e ajustando as demais à vista escolhida. Sugerimos que seja usada a perspectiva como referência. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025006547-0

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA [BR/RS]
Procurador: Guerra Advogados Associados
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: no ressalto circular à direita da figura 1.6 e nos ressaltos da figura 1.7, bem como ao redor do furo menor na figura 1.4, foram representados círculos e hexágonos que não constavam no depósito e que não é possível perceber nas demais figuras originais, portanto devem ser excluídos. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras corrigidas, revelando o mesmo produto reivindicado no depósito. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025007342-1

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: QRA - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA [BR/SP]
Procurador: JULIANA APARECIDA ROCHA REQUENA
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: o objeto revelado no cumprimento da exigência não corresponde à nenhuma figura do depósito, pois em nenhuma delas o objeto havia sido representado com o novo arranjo de cores. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras revelando o mesmo produto reivindicado no depósito, fazendo as correções a seguir (considerando as FIGURAS DO DEPÓSITO). .[2] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: as cores do objeto variam de uma vista para outra; o requerente deve harmonizar a representação das cores. Conforme explicado na exigência anterior o requerente deve ELEGER UMA FIGURA que tenha sido apresentada no DEPÓSITO (para que não ocorra alteração de matéria) COMO REFERÊNCIA e ajustar as demais à vista escolhida. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. Evite efeitos de luz e sombras que possam alterar as cores do objeto de uma vista para a outra. Para fins de suficiência descritiva recomendamos que todas as vistas apresentadas no depósito sejam reapresentadas. . [3] A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão imprecisas, tremidas. Apresente as figuras com qualidade satisfatória que permita visualizar com clareza a forma e os limites do contorno do objeto, como determina o item 5.3.4.3 do Manual. Sugerimos que sejam usadas linhas mais finas na superfície do tampo, pois as linhas estão muito próximas e acabam por se mesclar. .[4] Atenção: não é permitido mudar a cor do objeto ou o tipo de representação: no depósito foram apresentadas imagens renderizadas, então o cumprimento deve conter imagens renderizadas. .[5] Corrija a legenda da figura 1.2, que representa uma perspectiva. .[6] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025007343-0

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: QRA - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA [BR/SP]
Procurador: JULIANA APARECIDA ROCHA REQUENA
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] Ao reapresentar apenas as figuras 1.1 a 1.4 entende-se que o requerente deseja proteger apenas esta variação, descartando as demais apresentadas no depósito. No entanto, em atendimento ao item 5.3.4.2 do manual, para garantir a suficiência descritiva solicitamos que ao menos uma perspectiva em que tenha sido revelada a vista anterior e a superior seja reapresentada corrigida, mostrando o objeto na mesma cor das figuras 1.1 a 1.4. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025007345-6

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: QRA - ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA [BR/SP]
Procurador: JULIANA APARECIDA ROCHA REQUENA
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] Ao reapresentar apenas as figuras 1.1 a 1.3 entende-se que o requerente deseja proteger apenas esta variação, descartando as demais apresentadas no depósito. No entanto, em atendimento ao item 5.3.4.2 do manual, para garantir a suficiência descritiva solicitamos que ao menos uma perspectiva em que tenha sido revelada a vista superior seja reapresentada corrigida, mostrando o objeto na mesma cor das figuras 1.1 a 1.3. .[2] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025007398-7

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: SHORELINE S/A [BR/MG]
Procurador: LUANNA CATELLI VIEIRA DA SILVA
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: . [1] O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: conforme item 5.3.3 do Manual o mesmo objeto em posições diferentes configura variações decorrentes de maneira de uso. Ao cumprir a exigência o requerente modificou a posição do objeto: na figura 1.1 do depósito a parte inferior não estava totalmente encaixada como foi apresentada no cumprimento da exigência; na figura 1.2 do depósito a parte inferior está encaixada, mas a porção superior está rotacionada em posição diferente do que se vê na nova figura 1.1, que é uma perspectiva; o objeto do cumprimento seria uma variação que não consta do depósito, portanto, alteração de matéria. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras revelando o mesmo produto reivindicado no depósito, fazendo as correções a seguir (considerando as FIGURAS DO DEPÓSITO). .[2] O fundo das figuras apresentadas revela texturas e/ou elementos desnecessários ou irrelevantes ao desenho industrial reivindicado. De acordo com o item 5.3.4.1, o fundo dos desenhos ou fotografias deverá ser neutro, sem revelar qualquer padrão ou textura e sem interferir nas formas do desenho industrial representado. Apresentar as figuras com fundo neutro, mostrando apenas o objeto requerido. Atenção: não é permitido mudar o tipo de representação: no depósito foram apresentadas fotografias, então o cumprimento deve conter fotografias. .[3] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: na figura 1.1 a parte inferior não está completamente encaixada à parte superior, mas na figura 1.2 está; na figura 1.2 há um anel unindo as duas partes que não existe na figura 1.1. O requerente tem 2 opções: harmonizar as vistas escolhendo a posição de uma delas como referência OU apresentar cada vista como uma variação. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[4] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025007405-3

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: SHORELINE S/A [BR/MG]
Procurador: LUANNA CATELLI VIEIRA DA SILVA
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] O requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: as novas figuras 1.2 e 1.3 não correspondem à figura 1.1 e, consequentemente, ao objeto mostrado no depósito. Por exemplo: na figura 1.1 o objeto é mais baixo e com apenas 2 ressaltos com furos, enquanto as figuras 1.2 e 1.3 mostram objeto mais alongado e com 3 ressaltos com furos. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras revelando o mesmo produto reivindicado no depósito, fazendo as correções a seguir (considerando as FIGURAS DO DEPÓSITO). .[2] O fundo das figuras apresentadas revela texturas e/ou elementos desnecessários ou irrelevantes ao desenho industrial reivindicado. De acordo com o item 5.3.4.1, o fundo dos desenhos ou fotografias deverá ser neutro, sem revelar qualquer padrão ou textura e sem interferir nas formas do desenho industrial representado. Apresentar as figuras com fundo neutro, mostrando apenas o objeto requerido. Atenção: não é permitido mudar o tipo de representação: no depósito foram apresentadas fotografias, então o cumprimento deve conter fotografias. .[3] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: a vista superior está incompleta, não mostra os volumes laterais. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[4] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025007587-4

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: DAIO PAPER CORPORATION [JP]
Procurador: SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] Corrija a indicação do corte na vista ampliada: um corte precisa ser indicado mostrando para que lado está voltado. Represente a indicação do corte como na prioridade, substituindo a letra C por Fig. 1.9, preferencialmente em escala maior para garantir a legibilidade. A posição da linha de corte também precisa ser ajustada para corresponder ao corte apresentado.

BR302025007598-0

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: SUZANO S.A. [BR/BA]
Procurador: Licks Advogados
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] A qualidade das imagens está satisfatória, mas o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: a cor do objeto nas novas figuras, apesar de estar regular e correspondente em todas as vistas, não corresponde a nenhuma figura revelada no depósito, onde apenas a face superior era mais clara e todas as demais vistas eram cinza escuro. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras revelando o objeto com as mesmas cores do depósito. .[2] Considerando o novo título informado a Classificação foi alterada de ofício de 23-01 para 23-08 com base no item 5.3.1.1 c do Manual, a fim de se adequar ao objeto requerido. Caso discorde, solicitamos que o requerente forneça esclarecimentos quanto à classificação apesentada. Se necessário, informe nova classe adequada ao objeto. .[3] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302025007600-5

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: SUZANO S.A. [BR/BA]
Procurador: Licks Advogados
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências: .[1] A qualidade das imagens está satisfatória, mas o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada: a cor do objeto nas novas figuras, apesar de estar regular e correspondente em todas as vistas, não corresponde ao objeto revelado no depósito; a vista inferior do depósito, por exemplo, não apresenta variação de cor, e a vista superior é mais clara que as demais. Em atendimento ao item 5.3.1.1(a) do Manual, descartar as figuras alteradas e reapresentar as figuras revelando o objeto com as mesmas cores do depósito. .[2] Considerando o novo título informado a Classificação foi alterada de ofício de 23-01 para 23-08 com base no item 5.3.1.1 c do Manual, a fim de se adequar ao objeto requerido. Caso discorde, solicitamos que o requerente forneça esclarecimentos quanto à classificação apesentada. Se necessário, informe nova classe adequada ao objeto. .[3] Assim como no cumprimento anterior, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação.

BR302026000953-0

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: DRINK LUCIA LTDA [BR/SP]
Procurador: INGLEZ WERNECK ADVOGADOS
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] Solicita-se a correção das figuras, eliminando as inconsistências entre as vistas, que dificultam a compreensão adequada da configuração reivindicada, conforme o item 5.3.4.4 do Manual. As correções devem manter fidelidade à representação inicial do produto apresentada no conjunto de figuras. Nota-se que as novas figuras 1.1 e 1.4 apresentam a gargaleira na cor preta, quando originalmente ela foi representada em verde. [2] Solicita-se a adequação do título, de modo que identifique de forma clara e concisa o produto representado nas figuras, conforme o item 5.3.1.1.b do Manual. As figuras apresentam duas partes distintas de um mesmo produto, uma tampa e uma gargaleira, que, segundo a requerente, integram a mesma unidade. Assim, o título deve indicar a unidade que contém as duas partes reivindicadas, ou seja, “Garrafa”. [3] Igualmente, solicita-se o ajuste da classificação de Locarno para a classe 09.01, compatível com o objeto reivindicado, conforme o item 5.3.1.1 do Manual. A classificação indicada no pedido não corresponde adequadamente ao produto “Garrafa” representado nas figuras.

BR302026002330-3

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL [BR/RS]
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] Solicita-se cumprir a exigência anterior com base no conteúdo originalmente depositado. Os novos desenhos alteraram a matéria apresentada no depósito do pedido, além do solicitado pelo examinador, o que não é permitido nos termos do item 5.3.1.1. A do Manual. A nova figura 1.1 não corresponde à inicial, pois apresenta uma peça em "L" sobreposta ao fone e suprimiu dois círculos concêntricos que existiam nele; e as figuras 1.4 e 1.5 apresentam representações que não estavam presentes entre as figuras originais. Não é possível acrescentar matéria ao pedido após seu depósito e as alterações só podem ser realizadas para atender estritamente a exigência técnica do INPI.

BR302026003143-8

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: MARCELO SARAIVA DE OLIVEIRA RIBEIRO [BR/SP]
Procurador: Peduti Sociedade de Advogados
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formulam-se as seguintes exigências, numeradas de [1] a [2]: [1] Ao apresentar petição de cumprimento da exigência previamente formulada, o requerente modificou o desenho industrial sem que a alteração decorresse de solicitação publicada em exigência, incorrendo, portanto, na alteração da matéria inicialmente reivindicada. As figuras do depósito traziam representações fotográficas, enquanto no cumprimento da exigência foram apresentados desenhos em linhas. O mesmo objeto, representado com cores diferentes ou com tipo de representação diferente (desenhos em linhas, fotografias, imagens renderizadas) constitui variação configurativa, nos termos dos itens 5.3.3 e 5.3.4.3 do Manual: o que foi apresentado no cumprimento de exigência seria, assim, uma variação configurativa que não constava do depósito do pedido. Para prosseguimento deste pedido de registro é necessária, portanto, a manutenção do tipo de representação empregado nas figuras originais. Em atendimento ao item 5.3.1.1.a do Manual, descarte as figuras alteradas e reapresente as figuras revelando o mesmo produto reivindicado no depósito, com o mesmo tipo de representação (fotografia), levando em conta e atendendo às solicitações de correções e adequações solicitadas na exigência anterior. [2] Adicionalmente, ao apresentar as novas figuras, estas foram incluídas com textos de legendas incorporados às imagens, o que não é admitido na representação gráfica de desenho industrial, conforme o item 5.3.6 do Manual. Ao reapresentar as figuras corrigidas, não inclua legendas nas representaçõess (as legendas são preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário no momento de inserção das figuras, quando do peticionamento). Para o cumprimento destas exigências, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras, como feito por ocasião do depósito e segundo instruções no item 3.5.2.G do Manual. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302026003288-4

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: JOSMARI DUARTE GONÇALVES DA SILVA [BR/SP]
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] As figuras apresentadas parecem ser esquemáticas e não permitem compreender o objeto requerido, não sendo suficientes para permitir sua reprodução por um técnico no assunto. Não é possível visualizar a correspondência das vistas com o que consta nas legendas. Por exemplo: a legenda da figura 1.1 diz se tratar de uma perspectiva da porção frontal fechada, enquanto a figura 1.2 seria a perspectiva da porção posterior fechada; no entanto, estas figuras mostram vistas ortogonais (vista anterior e vista posterior, talvez), não perspectivas; além disso, se uma é a vista oposta da outra deveriam ter o mesmo contorno, espelhado, o que não acontece, pois a figura 1.1 tem uma aba à direita, enquanto a figura 1.2 mostra um retângulo, sem a aba. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigidas, de modo que as imagens apresentem coerência entre si. Corrija também as legendas para indicar corretamente as vistas que representam. .[2] Todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Escolha a classificação de Locarno, na sequência escolha a indicação do produto (que será usada como título do pedido, podendo ser escolhido na lista ou preenchido livremente) e, por fim, anexe as figuras. Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. As figuras não devem ter molduras, numeração de folha ou legenda no arquivo JPEG a ser inserido: a numeração e as legendas serão preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário no momento de inserção das figuras. O relatório descritivo e a reivindicação serão gerados automaticamente. .[3] Adicionalmente, em atenção ao item 5.3.4.2 do Manual apresente figuras e esclarecimentos complementares que facilitem a compreensão do desenho industrial e a aferição de sua suficiência descritiva. As figuras e os esclarecimentos deverão ser apresentados como documento anexo (formato PDF) no momento do cumprimento de exigência. As figuras apresentadas para facilitar a compreensão do desenho industrial não farão parte da reivindicação e não serão incluídas no certificado de registro, caso venha a ser concedido. Portanto, as novas figuras e os esclarecimentos apresentados devem demonstrar, se possível, que a figura apresentada no depósito é suficiente para permitir a reprodução do desenho industrial requerido. Veja instruções sobre como apresentar estes esclarecimentos e as figuras complementares no item 3.5.2 H do Manual. .[4] De acordo com os itens 3.5.2 G e 5.3.3 do Manual o campo DESCRIÇÃO pode ser usado para adicionar informações consideradas necessárias para uma melhor compreensão das FIGURAS e das características ornamentais da configuração do desenho industrial, esclarecer recursos gráficos utilizados nas figuras ou ainda esclarecer como tais recursos podem influenciar o que é reivindicado nas figuras, além de declarações sobre omissão de vistas, podendo incluir a descrição da configuração do desenho industrial e/ou dos elementos que constituem essa configuração. O texto do campo Descrição foi excluído de ofício por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual. .[5] Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105 – cumprimento de exigência - em processo (petição paga), no prazo de 60 dias (§ 3º do art. 106 da LPI).

BR302026004988-4

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: FELIPPE XIAOQIN WU [BR/SP]
Procurador: HELOIZE MELO DA SILVA CAMARGO
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] Em atendimento ao item 5.3.1.1 b do Manual o título foi alterado de ofício para SACO PARA LAVAGEM DE ROUPA. .[2] A Classificação foi alterada de ofício de 07-09 para 07-07 com base no item 5.3.1.1 c do Manual, a fim de se adequar ao objeto requerido. .[3] As figuras apresentam molduras, textos e linhas auxiliares que não fazem parte da configuração do desenho industrial. Em atenção ao item 5.3.4.3 do Manual reapresentar as figuras sem estes elementos. Somente o objeto deve ser representado nas figuras. Atenção: não é permitido mudar o tipo de representação ou as cores do objeto: no depósito o objeto foi representado por meio de desenhos em linhas, sem cor, portanto o cumprimento deve conter desenhos em linhas, sem cor. .[4] A área ampliada deverá ser claramente percebida em pelo menos uma das demais vistas: a vista ampliada deve representar exatamente uma parte de alguma outra figura. Com base no item 5.3.4.2 do Manual, exclua a figura 1.1 (pág. 5/21 da petição) por não corresponder à área ampliada de nenhuma das demais figuras apresentadas. Caso deseje apresentar nova vista ampliada (não obrigatória), o limite da área ampliada deve ser representado por meio de linha tracejada na vista ampliada em si e na figura da qual a área ampliada foi extraída (figura 1.1), informando na área contornada da figura 1.1 o número da figura que representa a vista ampliada (fig. 1.2). .[5] A figura indicada como vista lateral direita (pág. 6/21 da petição) é a perspectiva. Ao reapresentar a figura, corrija a legenda. .[6] A figura mostrada na pág. 7/21, apresentada como vista planificada, não corresponde ao objeto mostrado na perspectiva: trata-se de outro objeto (note que não tem o rosto, nem os círculos na superfície), além de estar aberto / desmontado. Exclua esta figura do pedido. .[7] Portanto, apenas as figuras das pág. 6 e 8 devem ser reapresentadas. .[8] De acordo com os itens 3.5.2 G e 5.3.3 do Manual o campo DESCRIÇÃO pode ser usado para adicionar informações consideradas necessárias para uma melhor compreensão das FIGURAS e das características ornamentais da configuração do desenho industrial, esclarecer recursos gráficos utilizados nas figuras ou ainda esclarecer como tais recursos podem influenciar o que é reivindicado nas figuras, além de declarações sobre omissão de vistas, podendo incluir a descrição da configuração do desenho industrial e/ou dos elementos que constituem essa configuração. Corrija a descrição: a abertura quadrangular que consta do texto da descrição não aparece na perspectiva, apenas na figura que será excluída. .[9] Todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Escolha a classificação de Locarno, na sequência escolha a indicação do produto (que será usada como título do pedido, podendo ser escolhido na lista ou preenchido livremente) e, por fim, anexe as figuras. Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. As figuras não devem ter molduras, numeração de folha ou legenda no arquivo JPEG a ser inserido: a numeração e as legendas serão preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário no momento de inserção das figuras. O relatório descritivo e a reivindicação serão gerados automaticamente. .[10] Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105 – cumprimento de exigência - em processo (petição paga), no prazo de 60 dias (§ 3º do art. 106 da LPI).

BR302026004989-2

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: FELIPPE XIAOQIN WU [BR/SP]
Procurador: HELOIZE MELO DA SILVA CAMARGO
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] Em atendimento ao item 5.3.1.1 b do Manual o título foi alterado de ofício para GANCHO. .[2] A Classificação foi alterada de ofício de 01-99 para 08-08 com base no item 5.3.1.1 c do Manual, a fim de se adequar ao objeto requerido. .[3] A área ampliada deverá ser claramente percebida em pelo menos uma das demais vistas: a vista ampliada deve representar exatamente uma parte de alguma outra figura. Com base no item 5.3.4.2 do Manual, exclua a figura 1.1 (pág. 5/21 da petição) por não corresponder à área ampliada de nenhuma das demais figuras apresentadas. Caso deseje apresentar nova vista ampliada (não obrigatória), o limite da área ampliada deve ser representado por meio de linha tracejada na vista ampliada em si e na figura da qual a área ampliada foi extraída (figura 1.1, por exemplo), informando na área contornada da figura 1.1 o número da figura que representa a vista ampliada (fig. 1.2, por exemplo). .[4] As figuras das páginas 6 e 8 da petição apresentam textos e linhas auxiliares que não fazem parte da configuração do desenho industrial. Em atenção ao item 5.3.4.3 do Manual reapresentar as figuras sem estes elementos. Somente o objeto deve ser representado nas figuras. Atenção: não é permitido mudar o tipo de representação ou as cores do objeto: no depósito o objeto foi representado por meio de desenhos em linhas, sem cor, portanto o cumprimento deve conter desenhos em linhas, sem cor. .[5] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: nas figuras 1das páginas 6, 7 e 8 o gancho em si (cilindro) ultrapassa o limite da superfície onde é fixado; na figura da página 7 há 2 círculos na base, mas não é possível saber se o objeto é transparente ou se um círculo mostra a base do gancho e o outro mostra o adesivo (ou seja, seria uma vista explodida), pois a lateral que formaria um volume cilíndrico não existe; na vista posterior o gancho cilíndrico se sobrepões ao círculo da base, como se fosse transparente, e o topo do cilindro é maior que o cilindro em si. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[6] De acordo com os itens 3.5.2 G e 5.3.3 do Manual o campo DESCRIÇÃO pode ser usado para adicionar informações consideradas necessárias para uma melhor compreensão das FIGURAS e das características ornamentais da configuração do desenho industrial, esclarecer recursos gráficos utilizados nas figuras ou ainda esclarecer como tais recursos podem influenciar o que é reivindicado nas figuras, além de declarações sobre omissão de vistas, podendo incluir a descrição da configuração do desenho industrial e/ou dos elementos que constituem essa configuração. Corrija a descrição: exclua trechos que descrevam como o objeto será aplicado (fixado com adesivo, por exemplo). .[7] Todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Escolha a classificação de Locarno, na sequência escolha a indicação do produto (que será usada como título do pedido, podendo ser escolhido na lista ou preenchido livremente) e, por fim, anexe as figuras. Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. As figuras não devem ter molduras, numeração de folha ou legenda no arquivo JPEG a ser inserido: a numeração e as legendas serão preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário no momento de inserção das figuras. O relatório descritivo e a reivindicação serão gerados automaticamente. .[8] Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105 – cumprimento de exigência - em processo (petição paga), no prazo de 60 dias (§ 3º do art. 106 da LPI).

BR302026004990-6

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: FELIPPE XIAOQIN WU [BR/SP]
Procurador: HELOIZE MELO DA SILVA CAMARGO
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] Em atendimento ao item 5.3.1.1 b do Manual o título foi alterado de ofício para GANCHO. .[2] A Classificação foi alterada de ofício de 01-99 para 08-08 com base no item 5.3.1.1 c do Manual, a fim de se adequar ao objeto requerido. .[3] As figuras apresentadas parecem ser esquemáticas e não permitem compreender o objeto requerido, não sendo suficientes para permitir sua reprodução por um técnico no assunto. Não é possível visualizar a correspondência das vistas com o que consta nas legendas. Por exemplo: pela descrição o elemento tubular é vertical na porção inferior e depois se prolonga na posição horizontal, como na figura da pág. 5/19 da petição: é necessário esclarecer se a figura está na posição correta, tal como na descrição, ou se a figura deve ser corrigida (bem como a descrição), com o retângulo na posição vertical para que se tenha um apoio / gancho de fato. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigidas, de modo que as imagens apresentem coerência entre si, com suficiência descritiva que permita reproduzir o objeto. .[4] A área ampliada deve ser claramente percebida em pelo menos uma das demais vistas: a vista ampliada deve representar exatamente uma parte de alguma outra figura. Com base no item 5.3.4.2 do Manual, exclua a figura 1.2 (pág. 6/19 da petição) por não corresponder à área ampliada de nenhuma das demais figuras apresentadas: há um pequeno círculo na extremidade inferior que não é visível na figura 1.1, por exemplo). Caso deseje apresentar nova vista ampliada (não obrigatória), o limite da área ampliada deve ser representado por meio de linha tracejada na vista ampliada em si e na figura da qual a área ampliada foi extraída (figura 1.1, por exemplo), informando na área contornada da figura 1.1 o número da figura que representa a vista ampliada (fig. 1.2, por exemplo). .[5] Todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Escolha a classificação de Locarno, na sequência escolha a indicação do produto (que será usada como título do pedido, podendo ser escolhido na lista ou preenchido livremente) e, por fim, anexe as figuras. Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. As figuras não devem ter molduras, numeração de folha ou legenda no arquivo JPEG a ser inserido: a numeração e as legendas serão preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário no momento de inserção das figuras. O relatório descritivo e a reivindicação serão gerados automaticamente. .[6] Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105 – cumprimento de exigência - em processo (petição paga), no prazo de 60 dias (§ 3º do art. 106 da LPI).

BR302026004991-4

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: FELIPPE XIAOQIN WU [BR/SP]
Procurador: HELOIZE MELO DA SILVA CAMARGO
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] Em atendimento ao item 5.3.1.1 b do Manual o título foi alterado de ofício para CESTO. .[2] A Classificação foi alterada de ofício de 07-09 para 07-07 com base no item 5.3.1.1 c do Manual, a fim de se adequar ao objeto requerido. .[3] De acordo com os itens 3.5.2 G e 5.3.3 do Manual o campo DESCRIÇÃO pode ser usado para adicionar informações consideradas necessárias para uma melhor compreensão das FIGURAS e das características ornamentais da configuração do desenho industrial, esclarecer recursos gráficos utilizados nas figuras ou ainda esclarecer como tais recursos podem influenciar o que é reivindicado nas figuras, além de declarações sobre omissão de vistas, podendo incluir a descrição da configuração do desenho industrial e/ou dos elementos que constituem essa configuração. O texto do campo Descrição foi excluído de ofício por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual: informações técnicas sobre o uso do produto e materiais de fabricação, por exemplo. .[4] A área ampliada deve ser claramente percebida em pelo menos uma das demais vistas: a vista ampliada deve representar exatamente uma parte de alguma outra figura. Com base no item 5.3.4.2 do Manual, exclua a figura 1.1 (pág. 5/19 da petição) por não corresponder à área ampliada de nenhuma das demais figuras apresentadas. Caso deseje apresentar nova vista ampliada (não obrigatória), o limite da área ampliada deve ser representado por meio de linha tracejada na vista ampliada em si e na figura da qual a área ampliada foi extraída (figura 1.1, por exemplo), informando na área contornada da figura 1.1 o número da figura que representa a vista ampliada (fig. 1.2, por exemplo). .[5] A figura 1.3 mostrada na pág. 7/19, apresentada como vista planificada, não corresponde ao objeto mostrado na perspectiva, trata-se de outro objeto: nesta figura o objeto está aberto / desmontado, os módulos não correspondem ao que se vê na figura 1.2, não foi representado o fundo. Exclua esta figura do pedido. .[6] Portanto, apenas a figura 1.2 das pág. 6 deve ser reapresentada. Todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Escolha a classificação de Locarno, na sequência escolha a indicação do produto (que será usada como título do pedido, podendo ser escolhido na lista ou preenchido livremente) e, por fim, anexe as figuras. Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. As figuras não devem ter molduras, numeração de folha ou legenda no arquivo JPEG a ser inserido: a numeração e as legendas serão preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário no momento de inserção das figuras. O relatório descritivo e a reivindicação serão gerados automaticamente. .[7] No entanto, a figura 1.2 parece ser esquemática e não permite compreender o objeto requerido, não sendo suficiente para permitir sua reprodução por um técnico no assunto. Em atenção ao item 5.3.4.2 do Manual apresente figuras e esclarecimentos complementares que facilitem a compreensão do desenho industrial e a aferição de sua suficiência descritiva. As figuras e os esclarecimentos deverão ser apresentados como documento anexo (formato PDF) no momento do cumprimento de exigência. As figuras apresentadas para facilitar a compreensão do desenho industrial não farão parte da reivindicação e não serão incluídas no certificado de registro, caso venha a ser concedido. Portanto, as novas figuras e os esclarecimentos apresentados devem demonstrar, se possível, que a figura apresentada no depósito é suficiente para permitir a reprodução do desenho industrial requerido. Veja instruções sobre como apresentar estes esclarecimentos e as figuras complementares no item 3.5.2 H do Manual. .[8] Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105 – cumprimento de exigência - em processo (petição paga), no prazo de 60 dias (§ 3º do art. 106 da LPI).

BR302026005352-0

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: TRIZZ JOIAS LTDA [BR/PR] e BEATRIZ GONCALVES BORGES [BR/PR]
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: a figura 1.1 apresenta esboço esquemático do produto requerido, que não permite a aferição precisa de sua configuração e características ornamentais, enquanto a figura 1.2 representa um objeto parcialmente cortado, isto é, não reproduzido em sua integralidade. Tendo-se em vista o item 5.3.4.2 do Manual, exclua as figuras 1.1 e 1.2 do pedido, mantendo apenas a figura 1.3. Não é necessária a reapresentação da figura 1.3, bastando ao depositante apresentar esclarecimentos em concordância quanto à remoção das figuras a excluir. Adicionalmente, informa-se que, de acordo com o item 3.5.2 do Manual, o campo de descrição do formulário deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão da representação gráfica do desenho industrial. As informações inseridas nesse campo no pedido em exame não cumpriam com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício.

BR302026005436-5

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: THE PROCTER & GAMBLE COMPANY [US]
Procurador: TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as exigências a seguir, numeradas de [1] a [2]: [1] As configurações apresentadas nas figuras não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes. Portanto, o pedido não atende aos requisitos do Art. 104 da LPI, conforme disposições do item 5.3.3 do Manual, tendo sido apresentado mais de um desenho industrial em um mesmo pedido de registro. Um primeiro desenho industrial, com duas variações, foi apresentado nas figuras 1.1 a 1.7 (primeira variação) e 2.1 a 2.7 (segunda variação). Um segundo desenho industrial, com duas variações, foi apresentado nas figuras 3.1 a 3.7 (primeira variação) e 4.1 a 4.7 (segunda variação). Um terceiro desenho industrial foi apresentado nas figuras 5.1 a 5.7. E, por fim, um quarto desenho industrial, com duas variações, foi apresentado nas figuras 6.1 a 6.7 (primeira variação) e 7.1 a 7.7 (segunda variação). Conforme disposto no item 5.3.3.1 do Manual, o pedido deverá sofrer divisão, sendo facultado ao requerente indicar qual desenho industrial será mantido no pedido original. Os demais desenhos industriais poderão ser depositados como distintos pedidos divididos. [2] A indicação do produto no título do pedido sugere um desenho industrial bidimensional, enquanto as configurações representadas nas figuras e o campo de aplicação (classificação de Locarno) evidenciam que se trata de desenho industrial tridimensional. Tendo em vista o item 5.3.1.1.b do Manual, altere o título do pedido para “embalagem” ou termo equivalente. Adicionalmente informa-se que, de acordo com o item 3.5.2 do Manual, o campo de descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas nesse campo no pedido em exame não cumpriam com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício.

BR302026005481-0

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: BOGG BAG, INC. [US]
Procurador: DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: a figura 2.6 está incompleta na sua lateral direita. A figura 3.1 não corresponde as demais vistas. Há um pequeno rebaixo em toda a lateral superior do produto, enquanto nas demais vistas as faces laterais estão alinhadas. A figura 7.1 não corresponde as demais vistas. A figura deveria representar o produto com as faces laterais alinhadas. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.Para o cumprimento de exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302026005812-3

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: SCOMPARIN EQUIPAMENTOS LTDA - ME [BR/PR]
Procurador: Calisto Vendrame Sobrinho
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] A qualidade das figuras está insatisfatória: as linhas estão tremidas, borradas, pixeladas; há linhas muito próximas, por conta dos detalhes do objeto e da escala, que acabam por se mesclarem, confundindo a visualização da forma. Apresentar as figuras com qualidade satisfatória e em escala que permita visualizar com clareza a forma e os limites do contorno do objeto, como determinam os itens 5.3.4.1 e 5.3.4.3 do Manual. As figuras devem estar, preferencialmente, todas na mesma escala. .[2] Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: as cores das partes do objeto variam de uma vista para outra, tanto os tons de azul, como os tons de cinza. O requerente deve eleger uma referência e cor para cada parte do objeto (que tenha sido mostrada em alguma das figuras apresentadas no depósito) e harmonizar a representação de cor de cada parte do objeto em todas as vistas. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. Atenção: não é permitido mudar a cor do objeto ou o tipo de representação: no depósito foram apresentadas imagens renderizadas, então o cumprimento deve conter imagens renderizadas. .[3] Assim como no depósito, todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. [4] Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105 – cumprimento de exigência - em processo (petição paga), no prazo de 60 dias (§ 3º do art. 106 da LPI).

BR302026005814-0

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: RENATA REGINA RABELO [BR/SP]
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: .[1] Foram apresentados 2 jogos de figuras: o primeiro revela a figura 1.1 (arquivo JPEG, na pág. 5/12 da petição); o segundo jogo foi apresentado como anexo em formado PDF (contrariando as determinações do Manual), contendo as figuras nas páginas 8 a 12 da petição. A figura 1.1 deve ser excluída do pedido por não corresponder ao objeto indicado: objetos tridimensionais não devem ser representados por vistas planificadas; devem ser apresentadas vistas ortogonais e perspectivas mostrando objeto montado, completo, em sua forma final. Com relação às demais figuras, faça as correções a seguir. .[2] De acordo com o item 5.3.1.2 do Manual a simples alteração de cor e/ou tipo de representação (desenhos em linhas, imagens renderizadas ou fotografias) caracteriza variação do objeto. Portanto, o pedido contém 3 variações: a primeira (cor prata) está representada nas figuras das páginas 8 a 11; na página 12 estão representadas as 3 variações: na cor prata (a mesma das figuras das páginas 8 a 11), na cor ouro e na cor acobreada. A requerente tem 2 opções: a primeira é apresentar apenas uma variação, com todas as vistas representando o objeto em uma das cores mostradas no depósito (para não configurar alteração de matéria); a segunda opção é apresentar 3 variações, como explicado acima. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras corrigindo as irregularidades indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si. .[3] Caso haja variações, siga a seguinte formatação de numeração, conforme determinado no item 5.3.4.5 do Manual: fig. 1.1, fig. 1.2, fig. 1.3, etc. para primeira variação; fig. 2.1, 2.2, 2.3, etc., para a segunda variação, e assim por diante. .[4] A qualidade da figura da pág. 12 está insatisfatória: a fotografia está desfocada. Apresentar as figuras com qualidade satisfatória e em escala que permita visualizar com clareza a forma e os limites do contorno do objeto, como determinam os itens 5.3.4.1 e 5.3.4.3 do Manual. .[5] De acordo com os itens 3.5.2 G e 5.3.3 do Manual o campo DESCRIÇÃO pode ser usado para adicionar informações consideradas necessárias para uma melhor compreensão das FIGURAS e das características ornamentais da configuração do desenho industrial, esclarecer recursos gráficos utilizados nas figuras ou ainda esclarecer como tais recursos podem influenciar o que é reivindicado nas figuras, além de declarações sobre omissão de vistas, podendo incluir a descrição da configuração do desenho industrial e/ou dos elementos que constituem essa configuração. O texto do campo Descrição deve ser corrigido por conter informações que não se enquadram no previsto nos itens 3.5.2.G e 5.3 do Manual: exclua informações técnicas e de materiais de fabricação. Opcionalmente, informe que deseja a exclusão da descrição. .[6] Todos os dados do pedido (figuras, título e classificação) devem ser inseridos exclusivamente conforme instruções no item 3.5.2 G do Manual (recomendamos a leitura do item para ver o passo a passo). Escolha a classificação de Locarno, na sequência escolha a indicação do produto (que será usada como título do pedido, podendo ser escolhido na lista ou preenchido livremente) e, por fim, anexe as figuras. Não anexe arquivos PDF com figuras, relatório ou reivindicação. As figuras não devem ter molduras, numeração de folha ou legenda no arquivo JPEG a ser inserido: a numeração e as legendas serão preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário no momento de inserção das figuras. O relatório descritivo e a reivindicação serão gerados automaticamente. .[7] Esta exigência deve ser cumprida com GRU de código de serviço 105 – cumprimento de exigência - em processo (petição paga), no prazo de 60 dias (§ 3º do art. 106 da LPI).

BR302026005864-6

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: ROQUE DORIVALDO BERTOLA [BR/MG]
Procurador: WELINGTON DIAS
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:O pedido reivindica o filtro de café, mas também reivindica a xícara com o filtro e a xícara com o pires (figura 3.1).Se houver interesse apenas no filtro, reapresentar a figura 1.1 no pedido. Se houver interesse em proteger a xícara e a xícara com o pires (figura 3.1), o pedido deverá ser dividido, de acordo do art. 104 e conforme disposições do item 5.3.3 Exame quanto à unidade do desenho industrial, pois não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. Um desenho industrial foi representado na figura 1.1. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 1.2 e 1.4. Outro desenho industrial foi representado na figura 1.3.De acordo com o item 3.5.2 do Manual de Desenhos Industriais, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido não cumprem com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício.Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302026005884-0

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Procurador: Leandro de Souza Frigo
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:O atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3 Exame quanto à unidade do desenho industrial, pois não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. Um desenho industrial foi representado nas figuras 1.1 a 2.7 e 4.1 a 4.7. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 3.1 a 3.7. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302026005886-7

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: BRAUN GMBH [DE]
Procurador: TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS (RJ)
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: o atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3.1 do Manual, pois os desenhos industriais apresentados não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. Desse modo, foram identificados 2 desenhos industriais. O primeiro desenho foi representado nas figuras 1.1 a 1.7. Um segundo desenho industrial foi representado nas figuras 2.1 a 2.7. O pedido deverá ser dividido, podendo o requerente indicar qual desenho industrial será mantido no pedido original. O desenho industrial restante poderá ser depositado como pedido dividido.

BR302026005888-3

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED [CN]
Procurador: Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. A figura 1.1 e a figura 1.2 possuem inconsistências entre si. O painel na face frontal da máquina está em cor preta e sem botões ao redor do visor, já na vista anterior não há uso de cor e são representados quatro botões ao redor do visor. Reapresente as figuras necessárias corrigidas em formato JPEG, harmonizando-as com as demais para que todas as vistas sejam consistentes entre si, sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria conforme item 5.3.1.

BR302026005890-5

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: ANRAN SUPPLY CHAIN MANAGEMENT LIMITED [CN]
Procurador: Org. Mérito Marcas e Patentes Ltda.
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. São inconsistências percebidas: a) entre a figura 1.2 e as demais figuras. Na figura 1.2, alguns elementos estão com cor preta, contudo nas outras vistas só é feito o uso de linhas, sem aplicação de cor interna; b) na figura 1.7, que possui uma linha de contorno externa à todo o produto que não é representada em nenhuma das outras vistas; c) entre a figura 1.3 e as figura 1.1 e 1.5. Na figura 1.3 não são representados alguns elementos da alavanca que são percebidos em outras vistas. Reapresente o conjunto de figuras corrigido em formato JPEG, harmonizando-as entre si para que todas as vistas sejam consistentes, sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria conforme item 5.3.1.

BR302026005891-3

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: THALES HENRIQUE DE ABREU [BR/SP]
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 2: [1] conforme o item 5.3.4.1 do Manual, quanto a qualidade das figuras, as figuras que representam o desenho industrial devem possuir nitidez e resolução suficientes, com linhas escuras e sem áreas borradas ou pixelizadas. As figuras 1.4, 1.5 e 1.6 estão com baixa qualidade. As duas primeiras formam linhas borradas nas dobradiças, já na figura 1.6 algumas linhas estão muito claras, chegando a mudar para linha tracejada ou pontilhada. Reapresente o conjunto de figuras em formato JPEG com excelente qualidade, sanando os problemas apontados; [2] em atendimento ao item 5.3.4.4, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. A figura 1.1 está em desacordo com as figuras 1.2, 1.3 e 1.6, por não mostrar linhas demarcando as diferentes peças da base do móvel na face superior do corpo principal. fazendo parecer ser uma única peça alinhada. Ao reapresentar as figuras, sane também as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria à luz do item 5.3.1.1.

BR302026005925-1

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: 40.785.899 ANTONIO CIRINO DE OLIVEIRA [BR/BA]
Procurador: Cristiane Rumika Minowa Ozawa
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. A figura 1.1 e a figura 1.2 possuem inconsistências entre si. Na figura 1.1, há um módulo cinza com visor digital em forma de dois quadrados em cinza claro e escuro, aparentemente como uma moldura um do outro. Já na figura 1.2, o mesmo módulo mostra apenas um visor preto único. Ainda que possa se tratar de uma mudança digital do visor, as figuras não devem representar configurações distintas, a menos que se trate de variação. Reapresente as figuras necessárias corrigidas em formato JPEG, harmonizando-as com as demais para que todas as vistas sejam consistentes entre si, sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria conforme item 5.3.1.

BR302026005928-6

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: CLAUDECI DIAS DA SILVA [BR/SP]
Procurador: LUANNA CATELLI VIEIRA DA SILVA
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. Há inconsistências entre a figura 1.2 e as demais figuras. Visto que as abas em preto e amarelo envolve a palmilha nas outras figuras, se projetando ligeiramente para fora, essas abas deveriam aparecer parcialmente na figura 1.2. Reapresente o conjunto de figuras corrigido em formato JPEG, harmonizando-as entre si para que todas as vistas sejam consistentes, sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria conforme item 5.3.1.

BR302026005946-4

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: ALUMÍNIO FIRENZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO [BR/SP]
Procurador: NOBEL PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA - ME
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 2: [1] conforme o item 5.3.3 do Manual, as variações de um desenho industrial possuem a mesma característica distintiva preponderante e ainda assim diferentes configurações visuais, seja por modo de uso, forma ou outras características visíveis. A figura 1.1 e a figura 1.2 possuem formatos diferentes e, embora a estampa seja a mesma, em cada figura são representadas áreas distintas. Desse modo, as figuras devem ser separadas em variação, sem incluir novas figuras, tendo-se então as figuras 1.1 e 2.1. Insira as figuras novamente em formato JPEG, adequando a numeração; [2] segundo o item 5.3.1.1, a indicação do produto no título do pedido deve ser clara e indicar claramente o produto, podendo também indicar um produto tridimensional. Ainda, de acordo com o item 5.3.4.2, pode-se representar o produto tridimensional no qual o produto bidimensional será aplicado por meio de representação contextual. O título apresentado pelo usuário é adequado para a figura 1.2, contudo não abarca a figura 1.1, em que a estampa não está aplicada. É preciso substituir o título por um que abarque ambas as variações, recomenda-se "estampa para panela".

BR302026005949-9

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: MILTON ALVES DO NASCIMENTO [BR/SP]
Procurador: Ricardo Coutinho Barbosa
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 3: [1] segundo o item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. Há inconsistências entre as figuras 1.7 e 1.8 e as figuras 1.1 a 1.6. A representação do conjunto de LED, das câmeras, do monitor de LED, dos projetores de som e do painel ovalado da face anterior está distinta entre os dois conjuntos de figuras. Reapresente o conjunto de figuras em formato JPEG, corrigindo e harmonizando as figuras para que todas as vistas sejam consistentes entre si, sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria conforme item 5.3.1.; [2] em atenção aos itens 5.3.6 e 5.3.4.1, elementos textuais e outros que não fazem parte da configuração reivindicada não devem ser representados nas figuras, não sendo permitida a inclusão de legenda com nome das partes e setas, como feito na vista explodida. Além de harmonizar a figura 1.8 com as demais, remova também os elementos citados, mantendo apenas o desenho industrial reivindicado nas figuras; [3] em atendimento ao item 5.3.4.3, não é permitida a utilização de mais de uma forma de representação em uma mesma variação do desenho industrial, nesse caso desenho em linha e renderização ou fotografia. Conforme o item citado, as figuras devem ser harmonizadas em um único tipo de representação, com as exatas mesmas características, sem mostrar diferentes configurações ou imagens no monitor de LED. Alternativamente, o requerente pode separar as vistas de cada tipo de representação em variações, sendo as figuras 1.1 a 1.8 uma variação e a figura 1.9 outra variação, que deve ser numerada segundo o item 5.3.4.5.

BR302026005958-8

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: DEERE & COMPANY [US]
Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 2: [1] conforme o item 5.3.4.1 do Manual, as figuras que representam o desenho industrial devem possuir nitidez e resolução suficientes, sem áreas esbranquiçadas ou borradas. São problemas de qualidade percebidos: a) nas figuras 1.3 e 1.7 há um elemento tubular no centro da vista em que é difícil delimitar a forma do produto contra o fundo branco, não sendo possível identificar a que parte ele se conecta e aparentando estar flutuando como uma peça solta. O mesmo ocorre nas vistas laterais (1.4 e 1.6) na peça branca com detalhes em azul acoplada inferiormente a um bloco do circuito hidráulico, sendo difícil delimitar sua forma contra o fundo. Cabe ressaltar que o fundo neutro das figuras não deve revelar textura nem exercer interferência nas formas do desenho industrial representado, com contraste suficiente para compreensão do mesmo. Portanto, não é necessário representar o produto sobre fundo branco, outra cor única com maior contraste com o produto todo pode ser utilizada; b) nas figuras 1.2 e 1.5, a conexão entre o cilindro preto, os cabos e os dentes de encaixe está borrada, estando inconsistente entre as vistas e também com a figura 1.3. Desse modo, reapresente o conjunto de figuras da variação 1 em formato JPEG, com excelente qualidade gráfica e solucionando todos os problemas apontados e quaisquer outros provenientes da falta de qualidade; [2] em atendimento ao item 5.3.4.4, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. As figuras 2.3 e 2.7 apresentam inconsistências entre si. O mesmo elemento tubular citado na exigência 1 é representado na figura 2.7, porém não está presente na figura 2.3. Ainda, na figura 2.7 mais uma vez ele está flutuando, não sendo uma peça conectada ao restante do produto. Reapresente as figuras necessárias corrigidas em formato JPEG, harmonizando-as entre si para que todas as vistas sejam consistentes, sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria conforme item 5.3.1.

BR302026005964-2

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: FRUTÔ INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA [BR/PR]
Procurador: Ellen Perez Landgraf
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 3: [1] o atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3.1 do Manual, pois os desenhos industriais apresentados não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. O item 5.3.3 explicita que a análise das mesmas características distintivas pauta-se não num conceito, mas nas características ornamentais representadas nas figuras. Por conseguinte, a existência de um conceito comum não assegura que as configurações possuam as mesmas características e a existência de um conjunto comercial não implica em uma mesma configuração global. Cada frasco possui formatos e texturas distintos, com diferentes características distintivas preponderantes. Desse modo, foram identificados 4 desenhos industriais. O primeiro desenho foi representado nas figuras 1.1 a 1.10. Um segundo desenho industrial foi representado nas figuras 2.1 a 2.10. Outro foi representado nas figuras 3.1 a 3.10. E por fim um último desenho industrial foi representada nas figuras 4.1 a 4.10. O pedido deverá ser dividido, podendo o requerente indicar qual desenho industrial será mantido no pedido original. Os demais desenhos industriais poderão ser depositados como pedidos divididos; [2] as figuras 1.1, 2.1, 3.1 e 4.1, em seus respectivos pedidos de desenho industrial, devem ser renomeadas como "vista anterior" para maior adequação. Do mesmo modo, as figuras x.7 a x.10 de cada desenho industrial devem ser renomeadas como "perspectiva"; [3] segundo o item 3.5.2, o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas neste campo no pedido não cumprem com a finalidade pretendida e devem ser excluídas, seja no pedido original ou dividido.

BR302026005966-9

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: FULL ENERGY E-COMMERCE [BR/SP]
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: conforme o item 5.3.4.1 do Manual, as figuras que representam o desenho industrial devem possuir nitidez e resolução suficientes, sem áreas pixelizadas ou com pouca definição. As figuras apresentadas estão com baixa resolução. Ainda, há partes em que é difícil delimitar a forma do produto contra o fundo branco. Cabe ressaltar que o fundo neutro das figuras não deve revelar textura nem exercer interferência nas formas do desenho industrial representado, com contraste suficiente para compreensão do mesmo. Portanto, não é necessário representar o produto sobre fundo branco, outra cor única com maior contraste com o produto todo pode ser utilizada. Desse modo, reapresente o conjunto de figuras em formato JPEG, com excelente qualidade gráfica e solucionando todos os problemas apontados.

BR302026005971-5

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: CRIAÇÕES J. GIL LTDA [BR/MG]
Procurador: José Naves de Lacerda Júnior
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] Solicita-se a correção das figuras, eliminando as inconsistências identificadas entre as vistas, uma vez que estas dificultam a compreensão adequada da configuração reivindicada, conforme o item 5.3.4.4 do Manual, mantendo-se fidelidade à representação inicial do produto apresentada no conjunto de figuras. A figura 1.5 apresenta pequenos cilindros que sobressaem à superfície inferior da sola, mas que não estão representados nas demais vistas, gerando inconsistência na interpretação do desenho. Sugere-se que a figura 1.5 seja indicada como variação 2 e renumerada para figura 2.1. [2] Solicita-se reapresentar a figura 1.4 em fundo neutro, sem interferências visuais, mantendo o objeto tal como inicialmente apresentado, pois apresentas sombra que pode gerar ambiguidades.

BR302026005978-2

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Procurador: Leandro de Souza Frigo
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. Há inconsistências entre as figuras 1.2 e 1.3 e as demais figuras. Na perspectiva e laterais, os orifícios ovais na base parecem ser exclusivos das laterais, de forma que não poderiam estar aparentes nas posições em que estão nas figuras 1.2 e 1.3. Além disso, na vista anterior (1.2) deveria haver um orifício quadrado na face frontal da base, conforme representado na figura 1.1. Ainda que isso ocorra por manuseio do produto, as vistas de uma variação devem ser todas consistentes, representando a mesma configuração, mesma forma de uso e posição. Reapresente o conjunto de figuras corrigido em formato JPEG, harmonizando-as entre si para que todas as vistas sejam consistentes, sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria conforme item 5.3.1.

BR302026005994-4

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: JONATHAN RODRIGO DOS SANTOS [BR/PR]
Procurador: DEBORA MAGALY SILVA
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] Os objetos representados nas figuras não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes e, por isso, configuram desenhos industriais diferentes. Foram identificados dois desenhos industriais, o primeiro nas figuras 1.1 a 1.8 e o segundo nas figuras 2.1 a 2.8. Solicita-se a divisão do pedido, para que cada desenho seja examinado separadamente, conforme o item 5.3.3 do Manual. [2] Solicita-se a adequação do pedido, com a devida identificação das variações do desenho industrial, conforme o item 5.3.3 do Manual. A figura 1.8 representa uma variação de uso do desenho industrial apresentado nas figuras 1.1 a 1.7 e deve ser identificada como figura 2.1. Da mesma forma, a figura 2.8 representa uma variação de uso do desenho industrial apresentado nas figuras 2.1 a 2.7, que devem ser apresentadas em pedido dividido e renumeradas adequadamente.

BR302026005995-2

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Procurador: Leandro de Souza Frigo
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: de acordo com o item 5.3.1.1 do Manual, não é aceita referência a kit no título, por não constituir indicação do produto. É preciso informar novo título adequado ao produto, podendo manter-se meramente "ferramentas" a partir da remoção do termo kit ou alterar o título para que seja mais específico, como "maleta de ferramentas" ou outro de escolha do requerente.

BR302026006001-2

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: ADRIANO BATISTA GUSMÃO [BR/MG]
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] Todas as figuras representam vistas explodidas do objeto,pois as peças aparentam ser conectáveis. No entanto, vistas explodidas só são admitidas como figuras complementares às vistas do produto montado, conforme o item 5.3.4.2 do Manual, e o produto montado não foi apresentado. Também não é possível acrescentar ao pedido a representação do objeto montado, pois isso configuraria alteração de matéria, conforme itens 5.3.1.1 e 5.3.4 do Manual. Como alternativa, o pedido poderá ser dividido em três, de modo que cada parte do produto constitua um desenho industrial próprio, conforme o item 5.3.3 do Manual.

BR302026006006-3

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: KETHYLIN VANESSA MELO [BR/MT]
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as exigências a seguir, numeradas de [1] a [5]: [1] Conforme item 5.3.4.1 do Manual, o fundo dos desenhos ou fotografias deverá ser neutro, sem interferir nas formas do desenho industrial representado, e a representação não deve conter sombras que comprometam a visualização de suas características ornamentais. No pedido em exame, a figura 1.1 apresenta sombras projetadas muito pronunciadas sob o produto. Reapresente a figura em questão atenuando ou eliminando as sombras. [2] Conforme item 5.3.4.3 do Manual, em caso de figuras com representação fotográfica, estas devem apresentar fundo completamente neutro, sem incluir elementos estranhos ao desenho industrial reivindicado. A figura 1.5 apresenta figura humana e diversos objetos, além de parede e assoalho com padrões e texturas. Reapresente a figura em questão com fundo neutro, conforme feito nas demais figuras, de modo que apenas o desenho industrial reivindicado seja nela representado. [3] Solicita-se corrigir as legendas das figuras, para que correspondam adequadamente às respectivas vistas, conforme os itens 5.3 e 5.3.1.1 do Manual. Assim, as legendas das figuras 1.2 e 1.5 devem ser alteradas para “perspectiva”. [4] A figura 1.4 foi indicada como vista planificada, mas se trata de vista explodida, nos termos do item 5.3.4.2 do Manual. Altere a legenda da referida figura para “vista explodida”. Alternativamente, e considerando que uma vista explodida já foi apresentada na figura 1.6, a requerente pode excluir a figura 1.4 do pedido, renumerando as demais correspondentemente. [5] A figura 1.4 apresenta textos descritivos e indicativos incorporados à imagem, o que é vedado pelo item 5.3.6 do Manual. Caso reapresente a figura em questão, deve-se fazê-lo sem os referidos elementos textuais. Para o cumprimento destas exigências, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras, como feito por ocasião do depósito e segundo instruções no item 3.5.2.G do Manual. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência. Adicionalmente informa-se que, de acordo com o item 3.5.2 do Manual, o campo de descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas nesse campo no pedido em exame não cumpriam com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício.

BR302026006009-8

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: DANIEL FRANZERI [BR/SP]
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O Manual não prevê o uso de transparência para representar elementos contextuais. Esse recurso pode gerar ambiguidade na compreensão do objeto e na distinção entre as partes reivindicadas e renunciadas. Por isso, solicita-se a correção das figuras, de modo que as partes renunciadas sejam representadas em linhas tracejadas ou com recursos de cor, conforme o item 5.3.4.3 do Manual. As correções devem manter fidelidade à representação inicial do produto apresentada no conjunto de figuras. [2] Solicita-se a reapresentação das figuras 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 sem os elementos de moldura em torno do objeto, que deve ser mantido tal como inicialmente apresentado. As figuras atuais contêm elementos de moldura no trecho superior, em desacordo com o item 5.3.4.1 do Manual. [3] Solicita-se que sejam retiradas do campo de descrição as informações que extrapolem a finalidade de esclarecer a representação gráfica do desenho industrial, como a marca ou o código do produto, conforme o item 3.5.2.g do Manual.

BR302026006030-6

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: THIAGO CAPOSSOLI [BR/SP]
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:O atual pedido não atende aos requisitos do art. 104, conforme disposições do item 5.3.3 Exame quanto à unidade do desenho industrial, pois não compartilham das mesmas características distintivas preponderantes. Um desenho industrial foi representado nas figuras 1.1 a 1.6. Outro desenho industrial foi representado nas figuras 1.7 a 1.12. O pedido deverá ser dividido, facultando-se ao requerente indicar o desenho industrial que será mantido no pedido original. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302026006034-9

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: THIAGO CAPOSSOLI [BR/SP]
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:As vistas apresentadas não são suficientes para revelar o desenho industrial reivindicado e permitir a identificação do produto no qual o desenho industrial é aplicado. Em atendimento ao item 5.3.4.2, incluir uma a vista em perspectiva posterior para complementação. O recorte da lateral esquerda da peça não está bem compreendido.Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302026006039-0

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: VALDO SEABRA [BR/SP]
Procurador: Bruna da Silva Prudêncio
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:A atual figura 1.1 tem legenda de perspectiva, mas representa o que parece ser o mesmo produto em diferentes posições, algumas já repetidas nas demais figuras.De acordo com o item 5.3.4 do Manual de Desenhos Industriais, cada vista do desenho industrial deverá ser apresentada em uma figura. Na apresentação atual do pedido, a figura 1.1 apresenta mais de uma vista do desenho industrial. Apresentar cada figura com apenas uma vista (excluindo as repetidas).A atual figura 1.7 não está com a lâmina representada. Adequar a figura.Para o cumprimento desta exigência, utilizar o indexador de figuras do formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302026006045-4

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS SAO SEBASTIAO LTDA [BR/MG]
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 2: [1] em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. Há inconsistências entre a figura 1.4 e as figuras 1.1, 1.5 e 1.6. Nas vistas laterais, a aba lateral da entressola, que se projeta para o cabedal, possui a mesma forma curva, como uma parábola. Já na figura 1.4 os dois lados possuem formas diferentes, inclusive na conexão das linhas. Além disso, há uma linha de contorno da entressola que é representada por completo nas laterais e na figura 1.1, mas está interrompida na figura 1.4. Reapresente o conjunto de figuras corrigido em formato JPEG, harmonizando-as entre si para que todas as vistas sejam consistentes, sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria conforme item 5.3.1; [2] em atenção ao item 5.3.4.1, elementos que não fazem parte da configuração reivindicada não devem ser representados nas figuras. Na figura 1.2 há uma marca d'água parcialmente removida, ao reapresentar a figura remova o elemento por completo. .Adicionalmente, como o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial, conforme o item 3.5.2 do Manual, as informações que não atendem o informado foram excluídas de ofício.

BR302026006046-2

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS SAO SEBASTIAO LTDA [BR/MG]
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. Há inconsistências entre as figuras 1.1, 1.3 e 1.4. Os padrão no solado está diferente em cada uma das figuras na parte visível dele, com as linhas e ranhuras sendo representadas de formas diferentes. Reapresente o conjunto de figuras corrigido em formato JPEG, harmonizando-as entre si para que todas as vistas sejam consistentes, sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria conforme item 5.3.1. .Adicionalmente, como o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial, conforme o item 3.5.2 do Manual, as informações que não atendem o informado foram excluídas de ofício.

BR302026006060-8

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: FOSHAN JIUXINJIU TECHNOLOGY DEVELOPMENT CO., LTD [CN]
Procurador: NASCIMENTO MELO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formula-se a seguinte exigência: conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. Foi detectada a seguinte inconsistência nas vistas: na figura 1.3, na região de conexão entre o tubo diagonal do quadro e o suporte de fixação inferior do amortecedor traseiro, a ligação entre as partes não está visível, talvez pelo pequeno contraste visual dos contornos, impedindo a identificação da continuidade da peça, como se as partes estivessem separadas, o que não é o caso, conforme se evidencia nas demais figuras em que a mesma região é representada. Reapresente a figura em questão corrigindo a inconsistência apontada. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras, como feito por ocasião do depósito e segundo instruções no item 3.5.2.G do Manual. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência.

BR302026006061-6

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: 60.028.845 ALTAIR MAROSTICA [BR/PR]
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as exigências a seguir, numeradas de [1] a [5]: [1] As configurações apresentadas nas figuras não compartilham as mesmas características distintivas preponderantes. Portanto, o pedido não atende aos requisitos do Art. 104 da LPI, conforme disposições do item 5.3.3 do Manual, pois foram apresentados dois diferentes desenhos industriais em um mesmo pedido de registro. Um primeiro desenho industrial foi apresentado nas figuras 1.1 a 1.3 (estando também reproduzido nas figuras 1.4 e 2.3), enquanto um segundo desenho industrial foi representado nas figuras 2.1 e 2.2. Portanto, conforme disposto no item 5.3.3.1 do Manual, o pedido deverá sofrer divisão, sendo facultado ao requerente indicar qual desenho industrial será mantido no pedido original. O outro desenho industrial poderá ser depositado como um pedido dividido. [2] Conforme item 5.3.3 do Manual, alterações de cor ou combinação de cores ensejam variação do desenho industrial. Deste modo, em relação ao desenho industrial apresentado nas figuras 2.1 e 2.2, foram submetidas duas variações. Assim, separe as atuais figuras 2.1 e 2.2 em duas variações, em seu pedido correspondente, renumerando-as segundo o item 5.3.4.5 do Manual. [3] Solicita-se corrigir as legendas das figuras, para que correspondam adequadamente às respectivas vistas, conforme os itens 5.3 e 5.3.1.1 do Manual. Assim, as legendas das figuras 1.1 e 2.1 devem ser alteradas para “perspectiva”. [4] A figura 2.2 apresenta uma linha vertical em sua lateral direita, semelhante a resquício de moldura, a qual não é pertinente à configuração representada. Tendo em vista o item 5.3.4.3 do Manual, reapresente a figura excluindo a referida linha. [5] As figuras 1.4 e 2.3 estão repetidas. Essas figuras trazem quatro diferentes vistas do mesmo desenho industrial contido nas figuras 1.1 a 1.3. Além disso, apresentam textos de especificações técnicas, cotas e indicações dimensionais, todos elementos vedados na representação gráfica de desenho industrial, conforme item 5.3.6 do Manual. Assim, a) caso deseje proteger as vistas do produto constantes das figuras em questão, cada vista deverá, em obediência ao item 5.3.4 do Manual, ser apresentada em uma figura separada, e esse conjunto de vistas deverá constituir uma variação própria do desenho industrial constante das figuras 1.1 a 1.3, em razão de sua diferença de cor e de tipo de representação. Além disso, as figuras deverão apresentar apenas a vista correspondente a cada figura, sem textos, cotas ou qualquer elemento alheio ao desenho industrial reivindicado. Atente-se também ao fato de que não é possível apresentar novas vistas que revelem aspectos do desenho industrial não revelados nas figuras do depósito, nem tampouco alterar o tipo de representação de uma figura em relação ao inicialmente apresentado, nos termos do item 5.3.4.3 do Manual; b) por outro lado, caso não deseje proteger as vistas contidas nas figuras 1.4 e 2.3, apenas exclua-as ambas do pedido. Para o cumprimento destas exigências, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras, como feito por ocasião do depósito e segundo instruções no item 3.5.2.G do Manual. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência. Adicionalmente informa-se que, de acordo com o item 3.5.2 do Manual, o campo de descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas nesse campo no pedido em exame não cumpriam com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício.

BR302026006067-5

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: ADAIVAN YURI BATISTA DE PAULA ROCHA [BR/MG]
Procurador: Ângelo Tadeu Baptista
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 2: [1] conforme o item 5.3.1.2 do Manual, o registro de desenho industrial protege apenas as características visuais que se manifestam na aparência externa do desenho industrial, ou seja, não há proteção para elementos internos não visíveis em cada vista. A figura 1.1 mostra a sobreposição das bases em X, sendo que só a haste da frente deve estar visível no ponto de interseção. Reapresente a figura corrigida em formato JPEG, removendo as linhas que representam a haste de trás. Não é necessário reapresentar todo o conjunto; [2] segundo o item 5.3.1.1, o campo de aplicação do produto, indicado por meio da classificação de Locarno, deve ser condizente com o desenho industrial representado nas figuras. Dado o título e desenho representado, não está claro que a classificação é adequada, visto que LOC (15) 21.02 é referente a aparelhos de ginástica e esportes. Balanços para brincar devem estar em LOC (15) 21.03 e balanços de jardim em LOC (15) 06.01. Indique se a classificação atual será mantida ou alterada para uma das sugeridas.

BR302026006070-5

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: ADAIVAN YURI BATISTA DE PAULA ROCHA [BR/MG]
Procurador: Ângelo Tadeu Baptista
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. As figuras 1.2 a 1.5 não parecem refletir os volumes apresentados na figura 1.1, que por sua vez possui linhas de contorno e volume que não estão presentes nas demais figuras, inclusive as figuras 1.6 e 1.7. Reapresente o conjunto de figuras corrigido em formato JPEG, adequando as vistas e harmonizando-as entre si para que todas sejam consistentes, sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria conforme item 5.3.1.

BR302026006072-1

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: ADAIVAN YURI BATISTA DE PAULA ROCHA [BR/MG]
Procurador: Ângelo Tadeu Baptista
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 2: [1] em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. Foram percebidas as seguintes inconsistências: a) a proporção do produto nas figuras 1.2 e 1.3 está inconsistente com a representada nas demais vistas; b) as figuras 1.6 e 1.7 não refletem os volumes, linhas e costuras das demais vistas. Ainda, faz sobreposição de linhas de forma incoerente, representando elementos não visíveis em desacordo com o item 5.3.1.2. Reapresente o conjunto de figuras corrigido em formato JPEG, adequando as vistas e harmonizando-as entre si para que todas sejam consistentes, sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria conforme item 5.3.1; [2] segundo o item 5.3.1.1, o campo de aplicação do produto, indicado por meio da classificação de Locarno, deve ser condizente com o desenho industrial representado nas figuras. Dado o título e desenho representado, não está claro que a classificação é adequada, visto que LOC (15) 21.02 é referente a aparelhos de ginástica e esportes. Caso a almofada em questão seja de fato para uso em atividades físicas, especifique no título e, opcionalmente, também na descrição. Alternativamente, não se tratando de produto de ginástica e afins, almofadas devem estar em LOC (15) 06.09, salvo casos específicos que podem ser consultados na classificação de Locarno.

BR302026006084-5

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: MINAS BRISA SOLUCÕES EM MOBILIDADE LTDA [BR/MG]
Procurador: João Lucas Costa de Miranda
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 4: [1] segundo o item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. Ainda, conforme os itens 5.3.4.1 e 5.3.4.3, as figuras que representam o desenho industrial não devem ter reflexos que comprometam a visualização de suas características ornamentais e a ocorrência de reflexos excessivos em superfícies reflexivas enseja exigência. Não é permitido que o espelho reivindicado no produto mostre elementos externos à ele como imagem refletida. A figura 1.3 deve ser corrigida de forma a não mostrar reflexo algum. Para que haja consistência com as figuras 1.4 e 1.5 sugere-se dar o mesmo tratamento a todos os espelhos nessas figuras, com uma cor única. As figuras 1.4 e 1.5 também não estão consistentes entre si quanto aos espelhos. Reapresente o conjunto de figuras em formato JPEG, corrigindo e harmonizando as figuras para que todas as vistas sejam consistentes entre si, sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria conforme item 5.3.1; [2] conforme o item 5.3.4.1, as figuras que representam o desenho industrial devem possuir nitidez e resolução suficientes, sem áreas esbranquiçadas ou borradas. São problemas de qualidade percebidos: a) a figura 1.3 está com baixa resolução; b) a figura 1.4 está com áreas borradas e outras em que é difícil delimitar partes do produto contra o fundo branco. Ao reapresentar as figuras, garanta que as figuras 1.3 e 1.4 estarão com excelente qualidade gráfica e solucione os problemas apontados e quaisquer outros provenientes da falta de qualidade. Cabe ressaltar que o fundo neutro das figuras não deve exercer interferência nas formas do desenho industrial representado, com contraste suficiente para compreensão do mesmo. Portanto, não é necessário representar o produto sobre fundo branco, outra cor única com maior contraste com o produto todo pode ser utilizada; [3] à luz do item 5.3.4.3, diferentes formas de representação não podem configurar uma mesma variação do desenho industrial. Conforme o item supracitado, caso as figuras de uma variação utilizem tipos de representação diferentes, é necessária a harmonização do tipo de representação dessa variação. A figura 1.1 faz uso de representação por renderização, enquanto as demais figuras são fotografias. Além disso, a configuração representada nessa figura é diferente das demais, com variação de cores. Como não é permitido que uma vista explodida seja a única vista de uma configuração no pedido de desenho industrial, é necessário harmonizar a figura 1.1 com as demais, sendo representada por fotografia também, ou excluir a figura. Atente para que todas as peças estejam na área da imagem para fins de integridade do produto, visto que a figura 1.1 estava cortada ; [4] em atenção aos itens 5.3.6 e 5.3.4.1, elementos textuais e outros que não fazem parte da configuração reivindicada não devem ser representados nas figuras, não sendo permitida a inclusão de cotas (caracteres e linhas indicativos de medida), setas e elementos do programa de modelagem, como o retângulo abaixo do produto na figura 1.1. Ao reapresentar as figuras, remova também os elementos citados, mantendo apenas o desenho industrial reivindicado nas figuras.

BR302026006089-6

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: EMI MÓVEIS LTDA [BR/RS]
Procurador: Rafael Klaus Krummenauer
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 2: [1] foram apresentados no pedido dois conjuntos de figuras: o primeiro conjunto traz as figuras 1.1 a 1.5, apresentadas em arquivo JPEG e inseridas no peticionamento, já o segundo foi apresentado como anexo em formato PDF, acrescentando uma vista lateral e a vista posterior. Esclareça se deseja proteção apenas para as figuras inseridas no sistema também para o conjunto de figuras do arquivo PDF. Caso opte por proteger o conjunto do arquivo de formato PDF, apresente as figuras conforme o item 3.5.2 G do Manual. Não apresente as figuras, relatório ou reivindicação como arquivo anexo no formato PDF. As figuras devem ser inseridas, uma por vez, em formato JPEG, sem legenda e número de figura, visto que estas são preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário na inserção das figuras; [2] em atendimento ao item 5.3.4.4 todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. São inconsistências percebidas: a) na figura 1.1 há o que parecer ser cinco roletes e linhas de fixação. Já nas vistas anterior e posterior os quatro nichos estão presentes, mas não as cinco linhas. Ainda, a espessura da sustentação inferior é maior do que as demais nessas vistas, destoando da figura 1.1 novamente; b) na figura 1.1 as laterais não possuem espessura alguma indicada, em desacordo mais uma vez com as vistas anterior e posterior e também com as vistas superior e inferior. Reapresente o conjunto de figuras corrigido em formato JPEG, harmonizando-as entre si para que todas as vistas sejam consistentes, sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria conforme item 5.3.1. .Adicionalmente, como o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial, conforme o item 3.5.2 do Manual, as informações que não atendem o informado foram excluídas de ofício.

BR302026006090-0

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: EMI MÓVEIS LTDA [BR/RS]
Procurador: Rafael Klaus Krummenauer
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formula-se a seguinte exigência: em atendimento ao item 5.3.4.4 do Manual todas as vistas de cada configuração devem ser consistentes entre si. Há inconsistência entre a figura 1.1 e as figuras 1.2, 1.4 e 1.5. Na figura 1.1 as laterais não possuem espessura representada, em desacordo com as demais vistas. Ainda, segundo o item 3.5.2 G, as figuras devem ser inseridas sem legenda e número de figura já na imagem, visto que estas são preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário na inserção das figuras. Reapresente o conjunto de figuras corrigido em formato JPEG, harmonizando as vistas entre si para que sejam consistentes, sanando as inconsistências apontadas e quaisquer outras necessárias, removendo também as legendas das imagens. Ao reapresentar as figuras, preserve a configuração e tipo de representação do desenho industrial, para que não ocorra alteração de matéria conforme item 5.3.1. .Adicionalmente, como o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial, conforme o item 3.5.2 do Manual, as informações que não atendem o informado foram excluídas de ofício.

BR302026006100-0

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: DANILLO RONQUI [BR/PR]
Procurador: London Marcas e Patentes S/S Ltda.
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências, numeradas de 1 a 2: [1] segundo o item 5.3.4.1 do Manual, o fundo das figuras deve ser neutro, sem elementos desnecessários ou irrelevantes ao desenho industrial reivindicado, e sem revelar sombras marcadas que possam comprometer a visualização do desenho industrial. O conjunto de figuras apresentado possui sombras marcadas em cor similar a do corpo do produto, abaixo deste, em todas as vistas. Reapresente as figuras corrigidas em formato JPEG com fundo totalmente neutro, excluindo as sombras completamente; [2] conforme o item 3.5.2 G, as figuras devem ser inseridas sem legenda e número de figura já na imagem, visto que estas são preenchidas automaticamente pelo sistema de acordo com as informações fornecidas pelo usuário na inserção das figuras. As figuras 1.6 e 1.7 estão com legenda. Ao reinserir as figuras, atente para não incluir esses elementos.

BR302026006118-3

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: CHARMELY IMPORTS COSMETICOS LTDA [BR/SP]
Procurador: Sandra Santos
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as seguintes exigências:A representação das figuras 1.1 a 1.6 não apresenta qualidade adequada: apresenta linhas pixelizadas e sem definição. Em atendimento ao item 5.3.4.1 do Manual, apresentar figuras com melhor qualidade.Verifica-se que há inconsistência entre as vistas: as duas alças de ajuste na parte inferior do produto da figura 1.7 não estão representadas nas demais vistas. Os velcros dos punhos da figura 1.7 estão com coloração cinza enquanto nas demais está na cor branca. Em atenção ao item 5.3.4.4 do Manual reapresente as figuras com as correções indicadas e quaisquer outras que sejam necessárias para que as imagens apresentem coerência entre si.Para o cumprimento de exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras. Não apresentar as figuras em documento pdf, sob pena de publicação de nova exigência.http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki/03_05_Peticionamento_pelo_e-DI#352-Preenchimento-do-formul%C3%A1rio

BR302026006135-3

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: VALTER JOSE SILVA PADUA [BR/MG]
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, formulam-se as exigências a seguir, numeradas de [1] a [6]: [1] Conforme o item 5.3.4 do Manual, deve haver uma única vista por figura. No pedido em exame, foi apresentada uma única figura contendo uma série de imagens, as quais trazem diferentes configurações do produto, vistas de detalhe, além de outros elementos. Reapresente as figuras separadamente, de modo que cada uma traga apenas uma vista do desenho industrial que se deseja proteger, atentando às orientações constantes dos próximos itens. [2] Conforme item 5.3.3 do Manual, alterações de cor ou combinação de cores ensejam variação do desenho industrial. Deste modo, foram apresentadas nove variações distintas do produto no pedido em exame, cada uma com duas vistas (superior e lateral). Cada uma das duas vistas de cada variação deverá ser apresentada como figura separada. A numeração das figuras dentro de cada variação deverá ser feita conforme instruções no item 5.3.4.5 do Manual. Atente-se ao fato de que não é permitido apresentar novas vistas que revelem partes do objeto não reveladas nas figuras do depósito, bem como não é possível alterar cores ou características do produto. Tais alterações configuram alteração de matéria, vedada conforme item 5.3.1.1.a do Manual. [3] As vistas de detalhe apresentadas não correspondem a nenhuma das configurações apresentadas integralmente nas outras variações representadas nas figuras, não se constituindo como vistas ampliadas, nos termos do item 5.3.4.2 do Manual. Exclua essas vistas de detalhe do pedido. [4] Conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. Foi identificada a seguinte inconsistência nas figuras do pedido: em uma das variações apresentadas (reproduzida ao lado de uma vista de detalhe) as vistas superior e lateral não se mostram consistentes – na vista lateral o logotipo aparece ao lado da etiqueta com nome da marca, enquanto na vista superior o logotipo não aparece na posição correspondente, e a própria etiqueta parece também estar em outra posição. Reapresente as figuras corrigindo a inconsistência apontada e quaisquer outras que sejam necessárias para que as vistas se mostrem coerentes entre si. [5] No quadro com diferentes representações do produto, as variações representadas nas laterais da parte inferior apresentam partes borradas e distorcidas. Tendo em vista o item 5.3.4.1 do Manual, reapresente as figuras com qualidade gráfica adequada. [6] Foram incluídos textos descritivos nas imagens, o que não é permitido na representação gráfica do desenho industrial, conforme item 5.3.6 do Manual. Reapresente as figuras sem textos ou quaisquer elementos alheios à configuração reivindicada. Apenas o desenho industrial cuja proteção se pleiteia deve estar representado em cada figura. Para o cumprimento destas exigências, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras, como feito por ocasião do depósito e segundo instruções no item 3.5.2.G do Manual. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência. Adicionalmente informa-se que, de acordo com o item 3.5.2 do Manual, o campo de descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial. As informações inseridas nesse campo no pedido em exame não cumpriam com a finalidade pretendida e foram excluídas de ofício.

BR302026006137-0

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: F. G. GRICIOLLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIOLLI [BR/SP]
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formula-se a seguinte exigência: conforme item 5.3.4.4 do Manual, todas as vistas de uma configuração devem ser consistentes entre si. Foi identificada a seguinte inconsistência nas figuras do pedido: nas figuras 1.2 (vista posterior) e 1.3 (vista anterior) a nervura interna que divide o cabo longitudinalmente, e que é visível na figura 1.1 (perspectiva), não está representada. Reapresente as figuras corrigindo a inconsistência apontada e quaisquer outras que sejam necessárias para que as vistas se mostrem coerentes entre si. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras, como feito por ocasião do depósito e segundo instruções no item 3.5.2.G do Manual. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência. Adicionalmente, informa-se que, com base no item 5.3.1.1.c do Manual, a o campo de aplicação (classe de Locarno) foi alterado de ofício para LOC (15) 07-04 - Aparelhos e utensílios de operação manual para preparar comida ou bebida.

BR302026006138-8

Exigência técnica
Código de despacho: 136
Titular: F. G. GRICIOLLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIOLLI [BR/SP]
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023 formula-se a seguinte exigência: as linhas nas representações das figuras 1.2 e 1.3 estão excessivamente claras, dificultando a visualização das características ornamentais do desenho industrial reivindicado. Em atenção ao item 5.3.4.3 do Manual, reapresente as referidas figuras com representação em linhas mais intensas, que forneçam maior contraste em relação ao fundo da figura. Para o cumprimento desta exigência, utilizar o formulário eletrônico para a inclusão de figuras através do indexador de figuras, como feito por ocasião do depósito e segundo instruções no item 3.5.2.G do Manual. Não apresentar as figuras em documento PDF, sob pena de publicação de nova exigência.

Pedidos de registro de desenho industrial considerados inexistentes

Em vista da falta de pagamento da retribuição

Em vista da ausência de resposta a exigência de pagamento

Em vista do cumprimento insatisfatório de exigência de pagamento

Em vista da ausência de resposta a exigência formal

Em vista do cumprimento insatisfatório de exigência formal

Em vista da falta de requisitos mínimos de admissibilidade

Pedido retirado

Numeração anulada

Em vista da falta de pagamento da retribuição

Os pedidos de registro de desenho industrial listados a seguir foram considerados inexistentes, em vista da falta de pagamento da retribuição devida, nos termos do inciso IV do artigo 101 e do artigo 103 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

> Art. 101. O pedido de registro, nas condições estabelecidas pelo INPI, conterá:
>
> I - requerimento;
>
> II - relatório descritivo, se for o caso;
>
> III - reivindicações, se for o caso;
>
> IV - desenhos ou fotografias;
>
> V - campo de aplicação do objeto; e
>
> VI - comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito.

Art. 103. O pedido que não atender formalmente ao disposto no art. 101, mas que contiver dados suficientes relativos ao depositante, ao desenho industrial e ao autor, poderá ser entregue, mediante recibo datado, ao INPI, que estabelecerá as exigências a serem cumpridas, em 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado inexistente.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

BR302026007867-1	Decisão de considerar pedido inexistente por falta de pagamento Código de despacho: 047 **Titular: JOSÉ FERNANDES [BR/SP]** Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial sem pagamento ou com pagamento posterior à data de envio do formulário eletrônico, em inobservância ao Art. 103 da Lei da Propriedade Industrial e em inobservância ao disposto no Art. 4º na Portaria 07/2022.
BR302026007926-0	Decisão de considerar pedido inexistente por falta de pagamento Código de despacho: 047 **Titular: GUANGZHOU FANER AROMA PRODUCT CO., LTD [CN] e GUANGZHOU FANER TECHNOLOGY CO., LTD [CN]** Procurador: Hugo Silva & Maldonado Propriedade Intelectual Sociedade Civil S/C Ltda. Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial sem pagamento ou com pagamento posterior à data de envio do formulário eletrônico, em inobservância ao Art. 103 da Lei da Propriedade Industrial e em inobservância ao disposto no Art. 4º na Portaria 07/2022.

Em vista da ausência de resposta a exigência de pagamento

Os pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir, foram considerados inexistentes, em vista da falta de resposta à exigência de pagamento, nos termos do artigo 103 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

> Art. 103. O pedido que não atender formalmente ao disposto no art. 101, mas que contiver dados suficientes relativos ao depositante, ao desenho industrial e ao autor, poderá ser entregue, mediante recibo datado, ao INPI, que estabelecerá as exigências a serem cumpridas, em 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerado inexistente.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

BR302026007199-5	Decisão de considerar pedido inexistente por exigência de pagamento não respondida Código de despacho: 033 **Titular: RENAN DE PAULA BINDA [BR/SC]** Detalhes do despacho: Pedido de registro de desenho industrial considerado inexistente nos termos do artigo 103 da LPI, tendo em vista não ter sido apresentado cumprimento para a exigência de pagamento formulada.

Pedidos de registro de desenho industrial definitivamente arquivados

Por falta de procuração

Por falta de resposta à exigência técnica

Exigência de designação não respondida

Por falta de resposta à exigência técnica

Os pedidos de registro de desenho industrial, listados a seguir, foram, definitivamente, arquivados, em vista da ausência de resposta a uma exigência técnica. Com respeito a esses processos, encerra-se a instância administrativa, nos termos do parágrafo 3º do artigo 106 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

> Art. 106. Depositado o pedido de registro de desenho industrial e observado o disposto nos arts. 100, 101 e 104, será automaticamente publicado e simultaneamente concedido o registro, expedindo-se o respectivo certificado.
>
> § 3º Não atendido o disposto nos arts. 101 e 104, será formulada exigência, que deverá ser respondida em 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento definitivo.

Este despacho não gera direito a fotocópia por parte de terceiros.

BR302025001330-5	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 **Titular: G PANIZ INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO LTDA [BR/RS]** Procurador: MÁRIO DE ALMEIDA MARCAS E PATENTES LTDA Detalhes do despacho: Pedido arquivado definitivamente por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência técnica no prazo legal de 60 dias a contar da publicação na RPI 2901, de 11/08/2026.
BR302025001383-6	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 **Titular: HERBERT JONATHAN DA SILVA RAMOS [BR/RJ]** Detalhes do despacho: Pedido arquivado definitivamente por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência técnica no prazo legal de 60 dias a contar da publicação na RPI 2901, de 11/08/2026.
BR302025001541-3	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 **Titular: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA [BR/PE]** Detalhes do despacho: Pedido arquivado definitivamente por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência técnica no prazo legal de 60 dias a contar da publicação na RPI 2901, de 11/08/2026.
BR302025001655-0	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 **Titular: GUSTAVO HENRIQUE COSTA [BR/SP]** Procurador: Eduarda Colla Detalhes do despacho: Pedido arquivado definitivamente por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência técnica no prazo legal de 60 dias a contar da publicação na RPI 2901, de 11/08/2026.
BR302025001774-2	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 **Titular: DUPOL SOLUÇÕES EM FERRAMENTAS LTDA [BR/SP]** Procurador: Rafael Davi Vasconcelos Detalhes do despacho: Pedido arquivado definitivamente por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência técnica no prazo legal de 60 dias a contar da publicação na RPI 2901, de 11/08/2026.

BR302025002038-7	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 **Titular: ADRIANO CARDOSO [BR/SP]** Procurador: Eduarda Colla Detalhes do despacho: Pedido arquivado definitivamente por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência técnica no prazo legal de 60 dias a contar da publicação na RPI 2901, de 11/08/2026.
BR302026003121-7	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 **Titular: LADIMIR DE JESUS NASCIMENTO [BR/MG]** Procurador: CARLOS GERALDO FERREIRA Detalhes do despacho: Pedido arquivado definitivamente por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência técnica no prazo legal de 60 dias a contar da publicação na RPI 2901, de 11/08/2026.
BR302026003124-1	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 **Titular: JULIUS EUSTAQUIO LACERDA TEIXEIRA [BR/MG]** Detalhes do despacho: Pedido arquivado definitivamente por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência técnica no prazo legal de 60 dias a contar da publicação na RPI 2901, de 11/08/2026.
BR302026003292-2	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 **Titular: CLECIO ASSUNCAO DE ARAUJO [BR/BA]** Detalhes do despacho: Pedido arquivado definitivamente por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência técnica no prazo legal de 60 dias a contar da publicação na RPI 2901, de 11/08/2026.
BR322026000697-5	Arquivamento definitivo de pedido de registro por falta de cumprimento de exigência técnica Código de despacho: 139 **Titular: MANGELS INDUSTRIAL S.A [BR/MG]** Procurador: Maurício de Souza Tavares Detalhes do despacho: Pedido arquivado definitivamente por não ter sido apresentada a petição de cumprimento de exigência técnica no prazo legal de 60 dias a contar da publicação na RPI 2901, de 11/08/2026.

Concessões de registros de desenho industrial

Registro de desenho industrial concedido

Concessão em designação

Registro de desenho industrial concedido

Os registros de desenho industrial, listados a seguir, foram concedidos, nos termos dos artigos 106 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Art. 100. Não é registrável como desenho industrial:

I - o que for contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas, ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimentos dignos de respeito e veneração;

II - a forma necessária comum ou vulgar do objeto ou, ainda, aquela determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais.

Art. 101. O pedido de registro, nas condições estabelecidas pelo INPI, conterá:

I - requerimento;

II - relatório descritivo, se for o caso;

III - reivindicações, se for o caso;

IV - desenhos ou fotografias;

V - campo de aplicação do objeto; e

VI - comprovante do pagamento da retribuição relativa ao depósito.

Parágrafo único. Os documentos que integram o pedido de registro deverão ser apresentados em língua portuguesa.

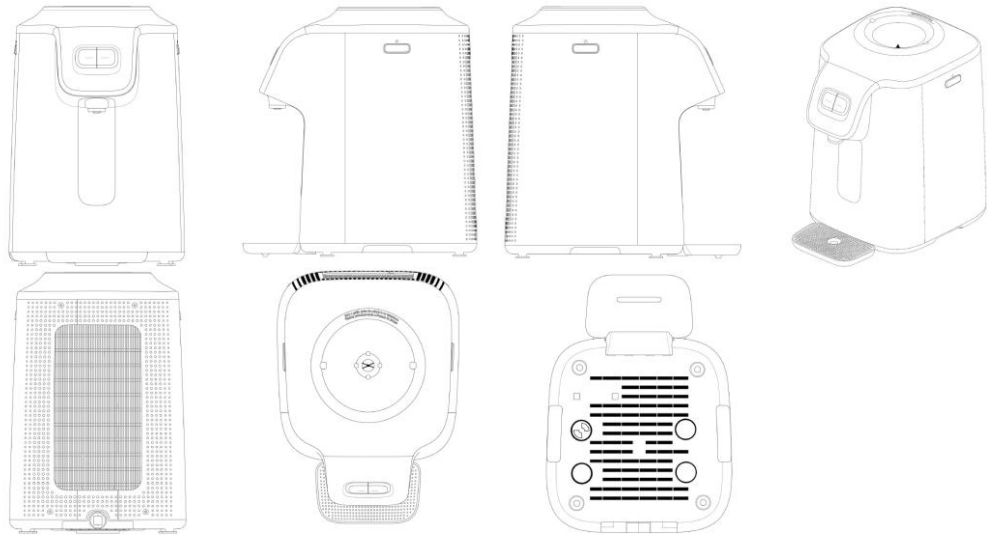
Art. 104. O pedido de registro de desenho industrial terá que se referir a um único objeto, permitida uma pluralidade de variações, desde que se destinem ao mesmo propósito e guardem entre si a mesma característica distintiva preponderante, limitado cada pedido ao máximo de 20 (vinte) variações.

Parágrafo único. O desenho deverá representar clara e suficientemente o objeto e suas variações, se houver, de modo a possibilitar sua reprodução por técnico no assunto.

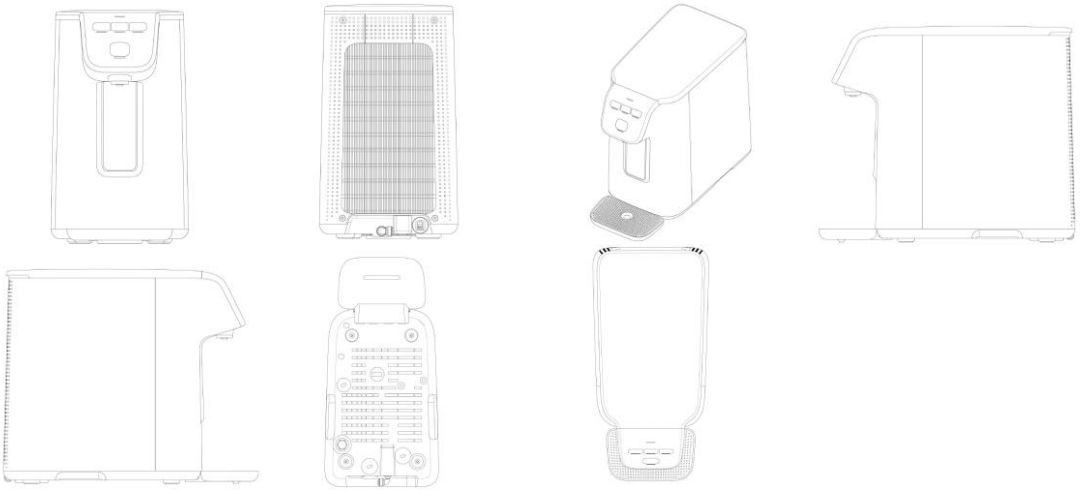
Art. 106. Depositado o pedido de registro de desenho industrial e observado o disposto nos arts. 100, 101 e 104, será automaticamente publicado e simultaneamente concedido o registro, expedindo-se o respectivo certificado.

Os certificados dos registros de desenho industrial ora concedidos estarão disponíveis no site do INPI (www.inpi.gov.br), em até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta RPI.).

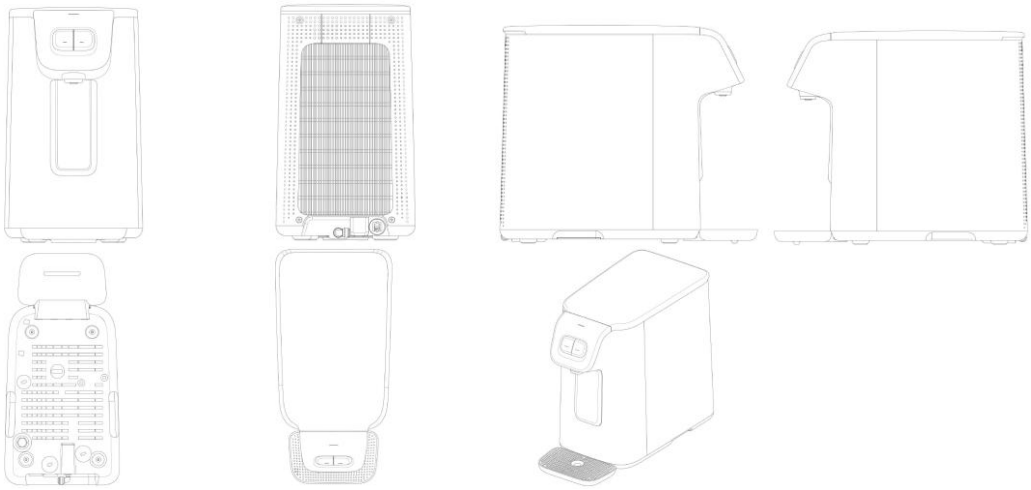
BR302024005344-4 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ELECTROLUX DO BRASIL S.A. [BR/PR]
Autor: CESAR AUGUSTO LIMA JUNIOR[BR], MARCELO HENRIQUE DE MORAES[BR], LENEN VECTORI ROCHA[BR] e VINICIUS MENDONCA WEINERT[BR]
Título do registro: Purificadores de água
Data de depósito: 30/09/2024
Classificação: 23-01
Procurador: MNIP PATENTES E INOVACAO LTDA



BR302024005345-2 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ELECTROLUX DO BRASIL S.A. [BR/PR]
Autor: CESAR AUGUSTO LIMA JUNIOR[BR], MARCELO HENRIQUE DE MORAES[BR], LENEN VECTORI ROCHA[BR] e VINICIUS MENDONCA WEINERT[BR]
Título do registro: Purificadores de água
Data de depósito: 30/09/2024
Classificação: 23-01
Procurador: MNIP PATENTES E INOVACAO LTDA



BR302024005346-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ELECTROLUX DO BRASIL S.A. [BR/PR]
Autor: CESAR AUGUSTO LIMA JUNIOR[BR], MARCELO HENRIQUE DE MORAES[BR], LENEN VECTORI ROCHA[BR] e VINICIUS MENDONCA WEINERT[BR]
Título do registro: Purificadores de água
Data de depósito: 30/09/2024
Classificação: 23-01
Procurador: MNIP PATENTES E INOVACAO LTDA



BR302024005366-5

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE [BR/CE]
Autor: ANA VALESKA SIEBRA E SILVA[BR] e JANAYNA PINHEIRO BEZERRA[BR]
Título do registro: Roletas [jogos]
Data de depósito: 01/10/2024
Classificação: 21-01



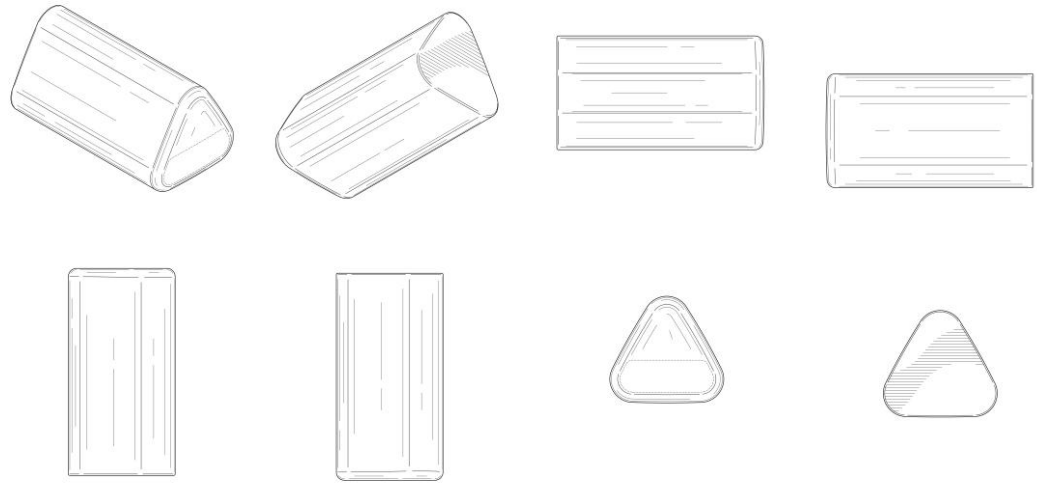
BR302024005423-8

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ECOTIMBER KIDS LTDA [BR/RS]
Autor: MAURO PASSOS VARALLO[BR]
Título do registro: Caixa de Luz
Data de depósito: 03/10/2024
Classificação: 06-04
Procurador: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO

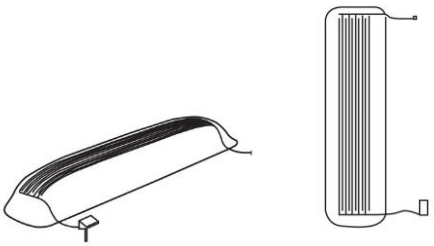


BR302024005658-3

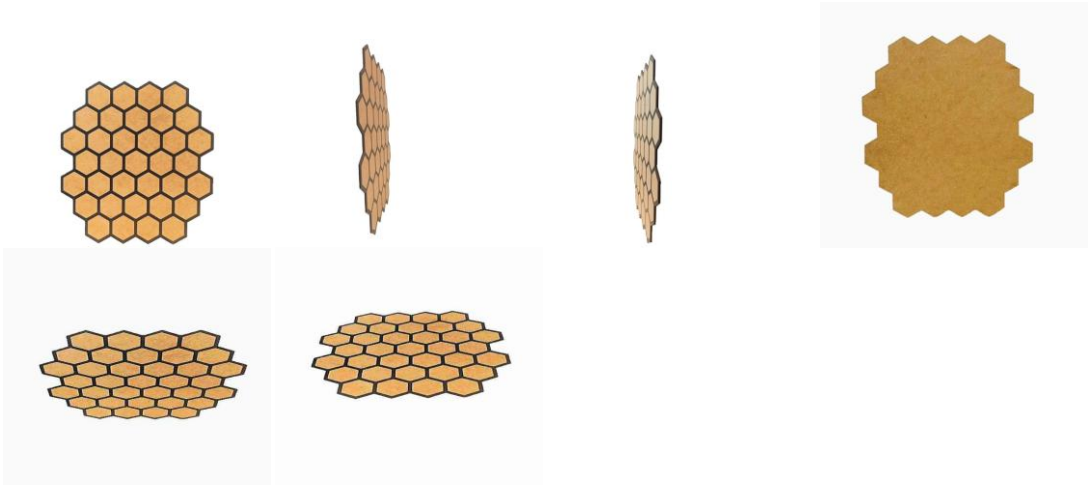
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: GOODNATURE LIMITED [NZ]
Autor: ANDREW WILLIAM SUSSMAN[NZ], BRENDAN JAMES KNIGHT[NZ], MADDISON HOLLY JESSOP-BENSEMAN[NZ], PARIS MORGAN GLEESON[AU], AARON MICHAEL YOUNG[NZ], CHRISTOPHER SIMON DWAN[NZ], LEON HARLEY CRAZE[NZ] e CRAIG RICHARD BOND[NZ]
Título do registro: DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE PESTES
Data de depósito: 15/10/2024
Classificação: 22-06
Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira



BR302024005662-1 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: CASTELLAR PIAZZA MANUEL [AR] e GARRIZ FEDERICO JOSÉ [AR]
Autor: CASTELLAR PIAZZA MANUEL[AR] e GARRIZ FEDERICO JOSÉ[AR]
Título do registro: PROTEÇÃO PARA SACOS DE SILO
Data de depósito: 16/10/2024
Classificação: 22-06
Procurador: José Carlos Ferreira



BR302024005725-3 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SERGIO LOPES DE BRITO [BR/SP]
Autor: SERGIO LOPES DE BRITO[BR]
Título do registro: TABULEIRO DE JOGO
Data de depósito: 18/10/2024
Classificação: 21-01
Procurador: Ana Paula Mazzei dos Santos Leite
Detalhes do despacho: Com apoio no item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais a legenda da figura 1.1 foi alterada de ofício para VISTA ANTERIOR, a fim de indicar corretamente a vista que representa.



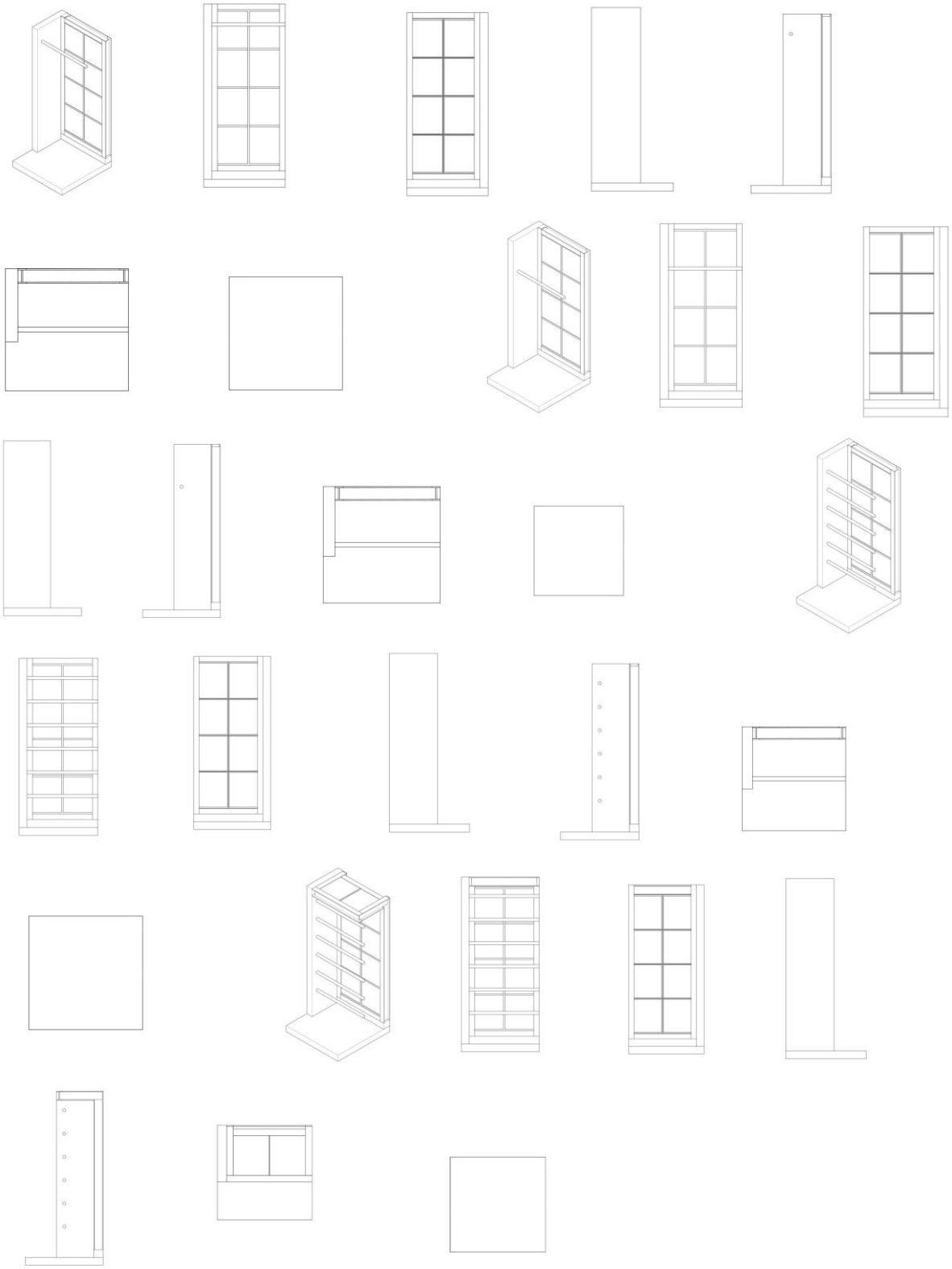
BR302025002384-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: 6,28 TECHNOLOGY S/A [BR/PI]
Autor: GILDÁRIO DIAS LIMA[BR]
Título do registro: Suporte de lentes objetivas
Data de depósito: 23/04/2025
Classificação: 16-06
Procurador: Ana Paula Santos Celidonio



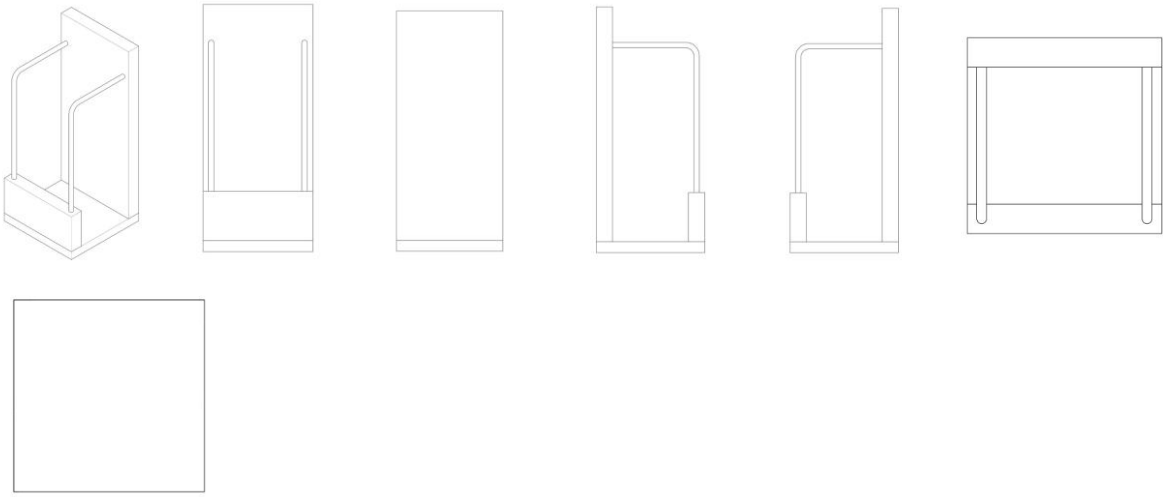
BR302025002896-5

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS [BR/MG]
Autor: ALINE CRISTINA MORAIS FERREIRA[BR], ANA ISABEL JUNHO ANASTASIA DE SA[BR], ANDRE MEIRA CHAVES[BR], ANDRE TINE GIMENEZ[BR], AUGUSTO TEIXEIRA SOARES[BR], CAIO AUGUSTO GONCALVES SILVA[BR], CAROLINA MAZZIEIRO FERREIRA[BR], CASSIO LOPES FRANCA LIMA[BR], CLODOVEU AUGUSTO DAVIS JUNIOR[BR], DANILO CAPORALLI BARBOSA[BR], DIEGO HENRIQUE MARQUES MATOS[BR], FLAVIO MOURAO AGOSTINI[BR], FRANCISCO GONCALVES FERREIRA DE ALMEIDA[BR], GIOVANA SANTANA COSTA[BR], GABRIELA CAMPELO ARAGAO BITENCOURT[BR], GUILHERME LEAL FERNANDES[BR], GISELA BARCELLOS DE SOUZA[BR], JULIANA TORRES DE MIRANDA[BR], INGRID LAGARES SANTANA[BR], LIVIA MARIA DA SILVA[BR], LAURA MARIA ANDRELI FIGUEIREDO LOPES[BR], LUCIANA SOUZA BRAGANCA[BR], LUCAS GABRIEL SILVA DE JESUS[BR], MARCELO REIS MAIA[BR], MARCELA VAROTTO MARAJO[BR], MATHEUS SILVA COELHO[BR], MARILIA PIMENTA CHAVES[BR], NATACHA SILVA ARAUJO RENA[BR], MICHELE BRITO PINHEIRO[BR], SARA BICALHO DE SOUZA[BR], SARA PARREIRAS FONSECA[BR], REJANE MAGIAG LOURA[BR], ROMANA GALLETE MOTA[BR], THAIS ELLEN SANTOS ABREU MORANDI[BR], TIAGO ALMEIDA NOGUEIRA[BR], SARAH DAPIEVE GROSSI[BR], TALITA LESSA MELO[BR], VITORIA MAYUME MURATA[BR] e WISLA MAIRA NEVES PINTO[BR]
Título do registro: Aparelhos para ginástica
Data de depósito: 12/05/2025
Classificação: 21-02

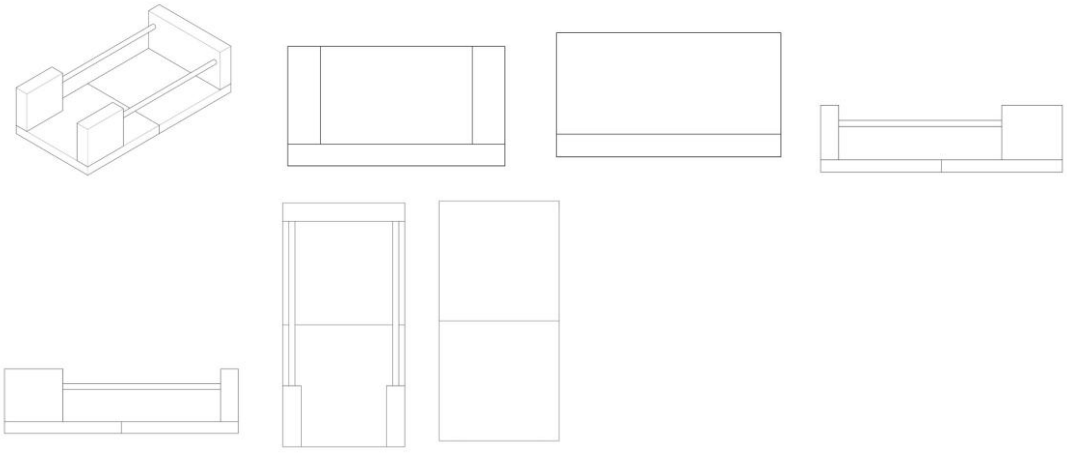


BR302025002897-3 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS [BR/MG]
Autor: ALINE CRISTINA MORAIS FERREIRA[BR], ANA ISABEL JUNHO ANASTASIA DE SA[BR], ANDRE MEIRA CHAVES[BR], ANDRE TINE GIMENEZ[BR], AUGUSTO TEIXEIRA SOARES[BR], CAIO AUGUSTO GONCALVES SILVA[BR], CAROLINA MAZZIEIRO FERREIRA[BR], CASSIO LOPES FRANCA LIMA[BR], CLODOVEU AUGUSTO DAVIS JUNIOR[BR], DANILO CAPORALLI BARBOSA[BR], DIEGO HENRIQUE MARQUES MATOS[BR], FLAVIO

MOURAO AGOSTINI[BR], FRANCISCO GONCALVES FERREIRA DE ALMEIDA[BR], GABRIELA CAMPELO ARAGAO BITENCOURT[BR], GIOVANA SANTANA COSTA[BR], GUILHERME LEAL FERNANDES[BR], GISELA BARCELLOS DE SOUZA[BR], JULIANA TORRES DE MIRANDA[BR], INGRID LAGARES SANTANA[BR], LIVIA MARIA DA SILVA[BR], LAURA MARIA ANDRELI FIGUEIREDO LOPES[BR], LUCIANA SOUZA BRAGANCA[BR], LUCAS GABRIEL SILVA DE JESUS[BR], MARCELO REIS MAIA[BR], MARCELA VAROTTO MARAJO[BR], MATHEUS SILVA COELHO[BR], MARILIA PIMENTA CHAVES[BR], NATACHA SILVA ARAUJO RENA[BR], MICHELE BRITO PINHEIRO[BR], ROMANA GALLETE MOTA[BR], REJANE MAGIAG LOURA[BR], SARAH DAPIEVE GROSSI[BR], TALITA LESSA MELO[BR], SARA BICALHO DE SOUZA[BR], SARA PARREIRAS FONSECA[BR], VITORIA MAYUME MURATA[BR], WISLA MAIRA NEVES PINTO[BR], THAIS ELLEN SANTOS ABREU MORANDI[BR] e TIAGO ALMEIDA NOGUEIRA[BR]
Título do registro: Aparelhos para ginástica
Data de depósito: 12/05/2025
Classificação: 21-02



BR302025002898-1 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS [BR/MG]
Autor: ALINE CRISTINA MORAIS FERREIRA[BR], ANA ISABEL JUNHO ANASTASIA DE SA[BR], ANDRE MEIRA CHAVES[BR], ANDRE TINE GIMENEZ[BR], AUGUSTO TEIXEIRA SOARES[BR], CAIO AUGUSTO GONCALVES SILVA[BR], CAROLINA MAZZIEIRO FERREIRA[BR], CASSIO LOPES FRANCA LIMA[BR], CLODOVEU AUGUSTO DAVIS JUNIOR[BR] e DANILO CAPORALLI BARBOSA[BR]
Título do registro: Aparelhos para ginástica
Data de depósito: 12/05/2025
Classificação: 21-02

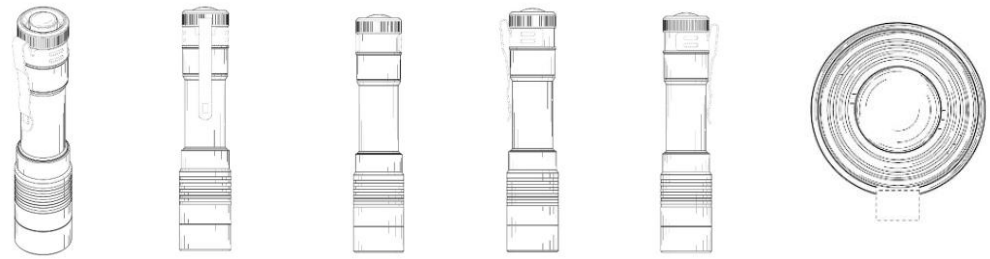


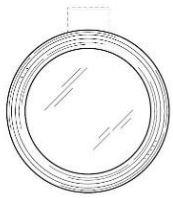
BR302025002939-2 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: VAGNER QUEIRÓZ DOS SANTOS [BR/SP]

Autor: VAGNER QUEIRÓZ DOS SANTOS[BR]
Título do registro: ORNAMENTOS DE PAREDE
Data de depósito: 14/05/2025
Classificação: 11-02
Procurador: LAB.PI LTDA
Detalhes do despacho: Descrição excluída de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.

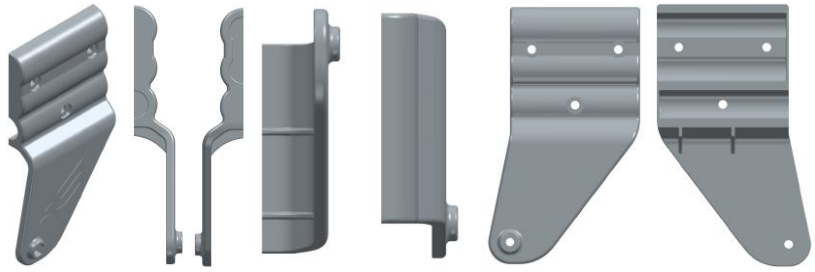


BR302025002997-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: STREAMLIGHT, INC. [US]
Autor: DAEMON HECKMAN[US]
Título do registro: Lanternas portáteis
Data de depósito: 16/05/2025
Prioridade unionista: 29/974,142 20/11/2024 US
Classificação: 26-02
Procurador: DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

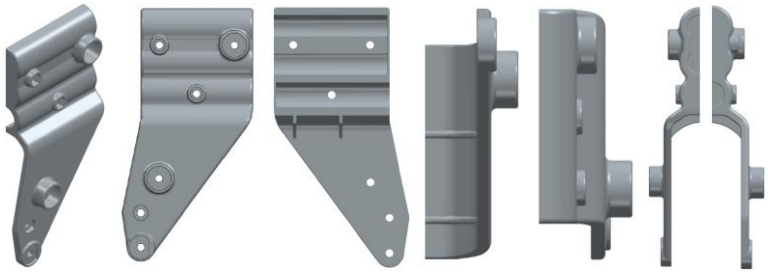




BR302025006527-5 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA [BR/RS]
Autor: MIGUEL MAZZOCCO[BR]
Título do registro: GARFO EXTERNO PARA RODA DE MACA
Data de depósito: 30/09/2025
Classificação: 12-16
Procurador: Guerra Advogados Associados



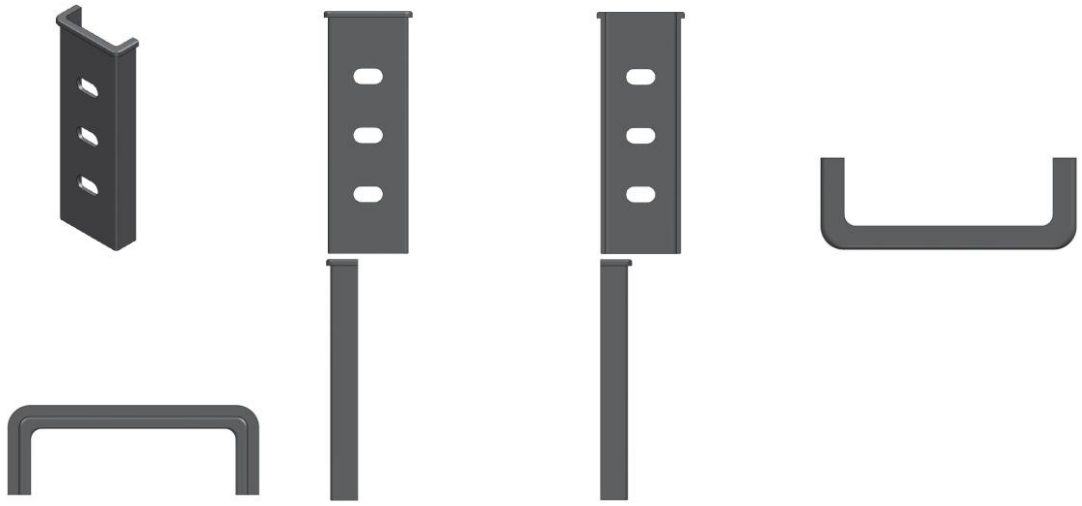
BR302025006528-3 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA [BR/RS]
Autor: MIGUEL MAZZOCCO[BR]
Título do registro: GARFO INTERNO PARA RODA DE MACA
Data de depósito: 30/09/2025
Classificação: 12-16
Procurador: Guerra Advogados Associados



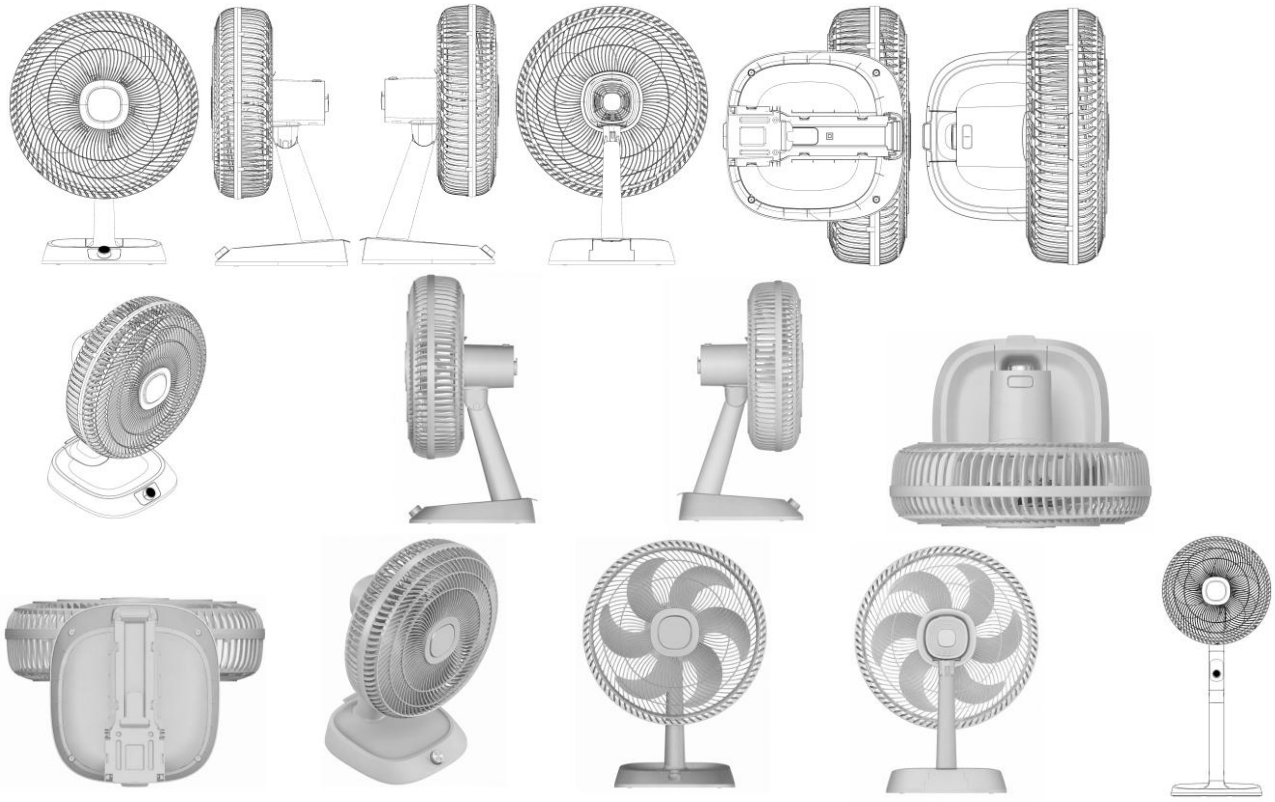
BR302025006531-3 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA [BR/RS]
Autor: MIGUEL MAZZOCCO[BR]
Título do registro: PERFIL PARA MACA
Data de depósito: 30/09/2025
Classificação: 08-08
Procurador: Guerra Advogados Associados
Detalhes do despacho: Com apoio no item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais o texto da descrição foi alterado de ofício: como foram apresentadas as vistas anterior e posterior, a declaração referente ao fato de serem idênticas, apresentada no depósito, foi excluída.

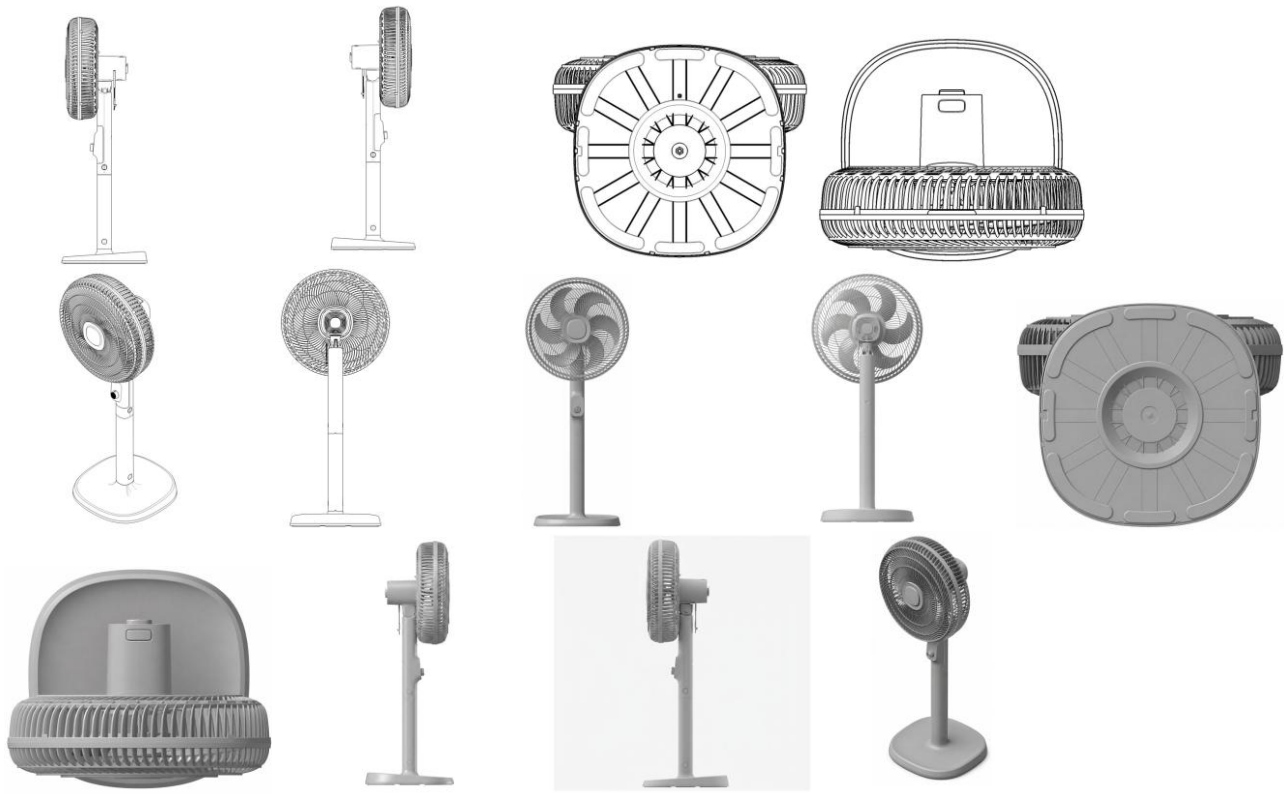


BR302025006543-7 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA [BR/RS]
Autor: MIGUEL MAZZOCCO[BR]
Título do registro: ACABAMENTO PARA PERFIL DE MACA
Data de depósito: 30/09/2025
Classificação: 12-16
Procurador: Guerra Advogados Associados

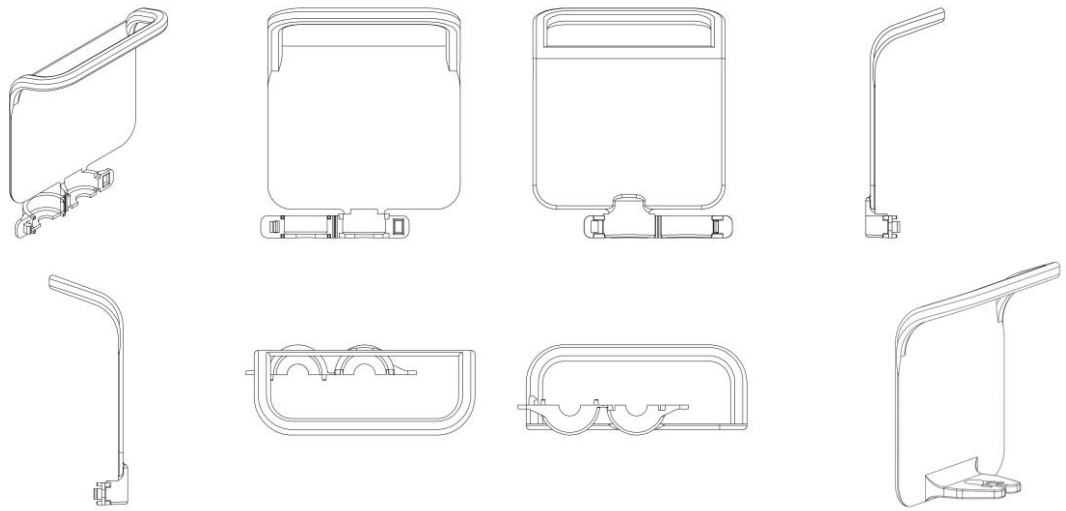


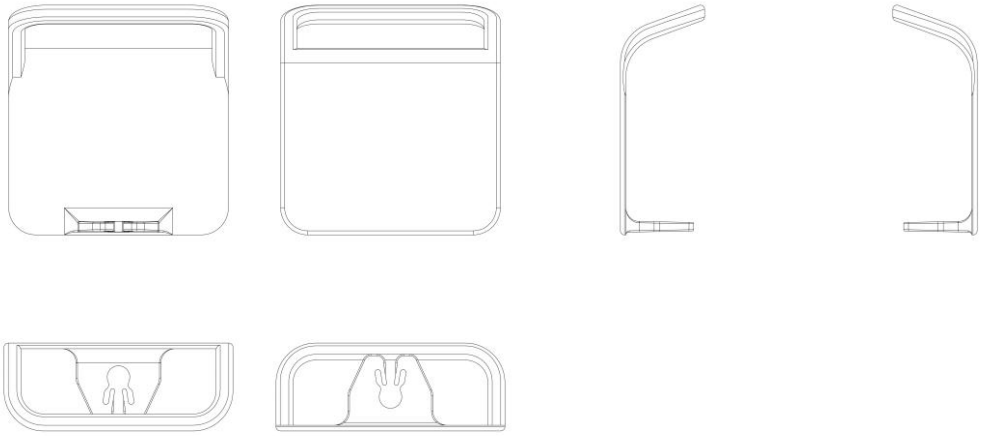
BR302025007349-9 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ELECTROLUX DO BRASIL S.A. [BR/PR]
Autor: ESTEBAN EDUARDO ORELLANA PENA[CL], VINICIUS MENDONCA WEINERT[BR], JOAO LUIZ FLORES GOMES[BR] e KARINA TANAAMI SUZUKI[BR]
Título do registro: Ventiladores
Data de depósito: 29/10/2025
Classificação: 23-04
Procurador: MNIP PATENTES E INOVACAO LTDA
Detalhes do despacho: Não foram apresentadas todas as vistas e as que foram apresentadas não correspondiam à numeração das figuras originais. Portanto, como não havia correlação direta entre as vistas das duas petições, foram feitos os seguintes ajustes: a nova figura 1.1 substituiu a figura 1.7 original; as novas figuras 2.1 a 2.7 substituíram as figuras 2.1 a 2.7 na ordem apresentada no cumprimento, assim como as novas figuras 4.1 a 4.7 substituíram as figuras 4.1 a 4.7 na ordem apresentada no cumprimento; as novas figuras 3.1 a 3.5 substituíram as figuras 3.5, 3.4, 3.3, 3.2 e 3.6 do depósito, respectivamente.





BR302025007358-8 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: FLAVIO PASQUALI [BR/SC]
Autor: FLAVIO PASQUALI[BR]
Título do registro: Alças para carregar pacotes
Data de depósito: 30/10/2025
Classificação: 09-10
Procurador: Sandro Conrado da Silva





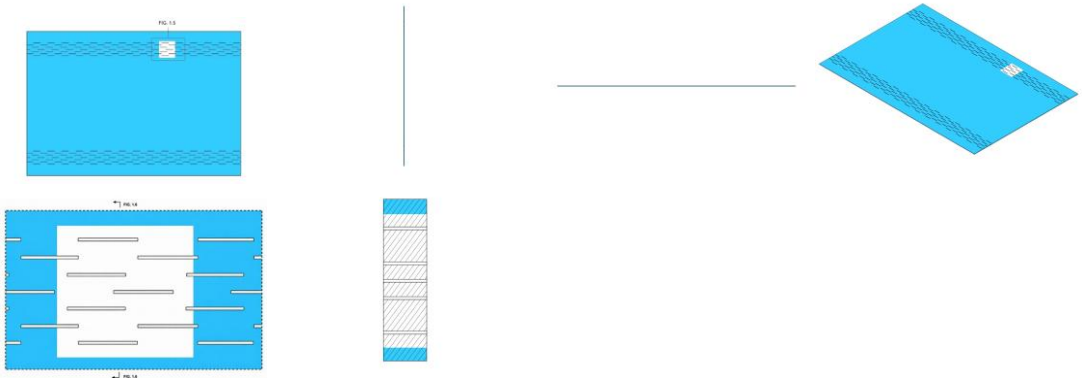
BR302025007391-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA [BR/PA]
Autor: ANA PAULA NAZARE DE FREITAS[BR], GEOVANA ANDRADE DE HOLANDA[BR], MARCOS DE FREITAS SILVA ANDRADE[BR], EMILLY VITORIA FIGUEIREDO DOS SANTOS SANTOS[BR], ELISABETH MACIAS CAMELO[BR], GISELLE PALHETA MOURA[BR], ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA RABELO[BR], AMANDA SILVA DA ROCHA[BR] e ROSANGELA GOUVEA PINTO[BR]
Título do registro: ORNAMENTO PARA RÓTULOS E ETIQUETAS
Data de depósito: 31/10/2025
Classificação: 32-01



BR302025007581-5

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: DAIO PAPER CORPORATION [JP]
Autor: YUTA KIRIHARA[JP] e JUMPEI NISHIGAMI[JP]
Título do registro: FOLHA DE LIMPEZA
Data de depósito: 07/11/2025
Prioridade unionista: 2025-010249 D 26/05/2025 JP
Classificação: 07-05
Procurador: SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS



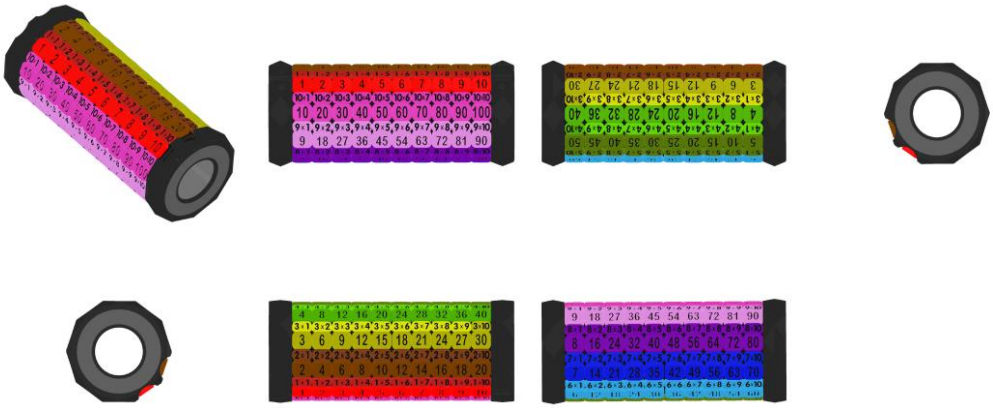
BR302025008373-7

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: AUDAZ FOODS LTDA [BR/PR]
Autor: LUCAS GARIANI[BR]
Título do registro: EMBALAGEM PARA GULOSEIMA
Data de depósito: 05/12/2025
Classificação: 09-03
Procurador: London Marcas e Patentes S/S Ltda.



BR302026001126-7

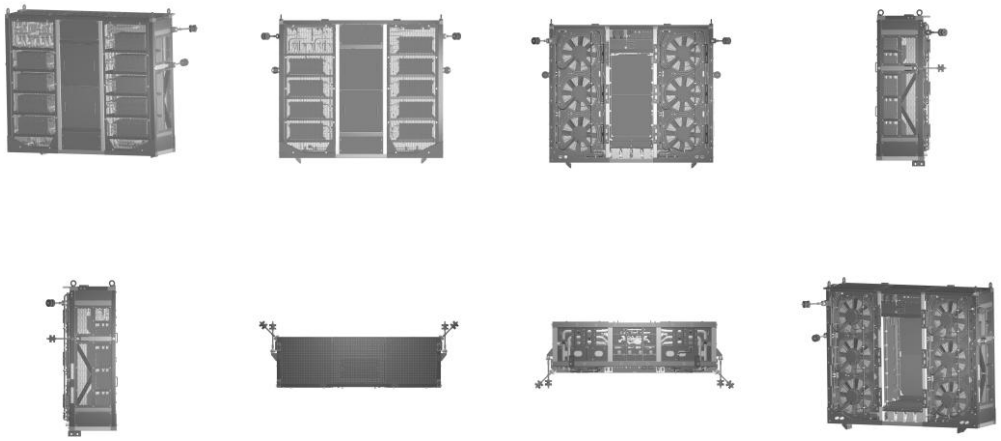
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ADRIANO ANDRIOLI [BR/RS]
Autor: ADRIANO ANDRIOLI[BR]
Título do registro: MATERIAL DIDÁTICO MANIPULÁVEL
Data de depósito: 22/02/2026
Classificação: 19-07



BR302026002136-0

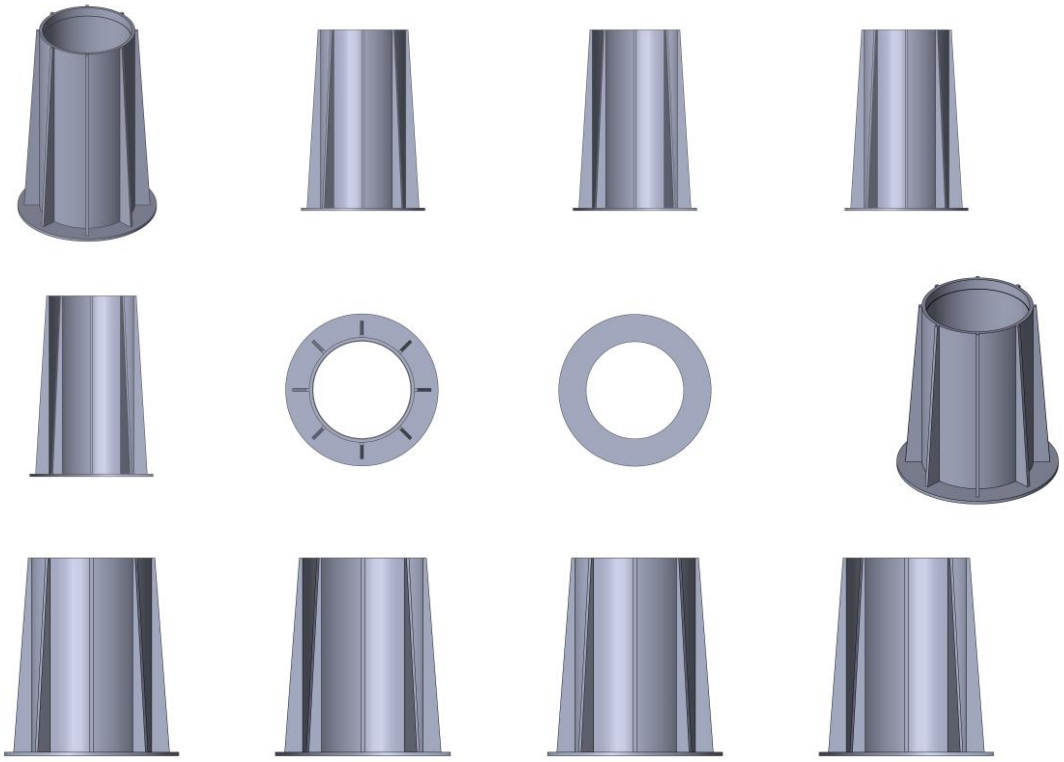
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JIANGSU XCMG CONSTRUCTION MACHINERY RESEARCH INSTITUTE LTD. [CN]
Autor: LI, YU[CN], LIU, JICHAO[CN], ZHU, FENG[GB] e ZHANG, RUI[CN]
Título do registro: UNIDADE DE GERENCIAMENTO TÉRMICO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS
Data de depósito: 30/03/2026
Classificação: 13-03
Procurador: Custodio de Almeida & Cia.
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] Os esclarecimento sobre os aspectos considerados ornamentais do objeto são suficientes para justificar o registro pretendido, em atendimento aos itens 5.3.1.3, 5.3.2 e 5.3.2.3 do Manual. Esclarece-se que a a solicitação publicada referiu-se à vedação prevista no art. 100, inciso II, da LPI, quanto à forma determinada essencialmente por considerações técnicas ou funcionais, não se

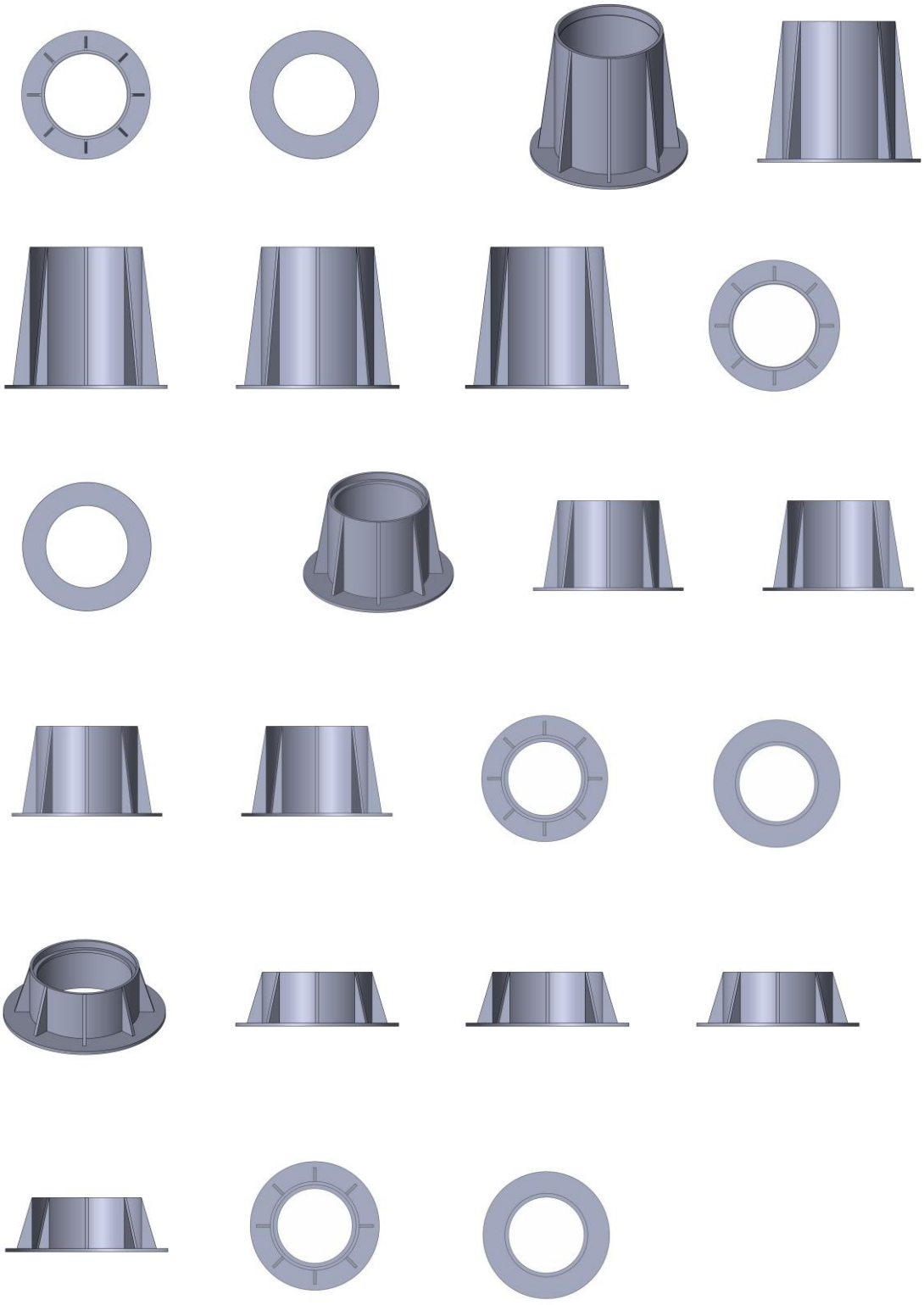
confundindo com a hipótese de forma necessária, comum ou vulgar do objeto, nem com a apreciação de novidade e originalidade do desenho industrial reivindicado.



BR302026002309-5

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: WAGNER KICHLER [BR/SP]
Autor: WAGNER KICHLER[BR]
Título do registro: BASE PARA PISO ELEVADO
Data de depósito: 06/04/2026
Classificação: 08-08
Procurador: Francisco de Souza Ferreira Filho



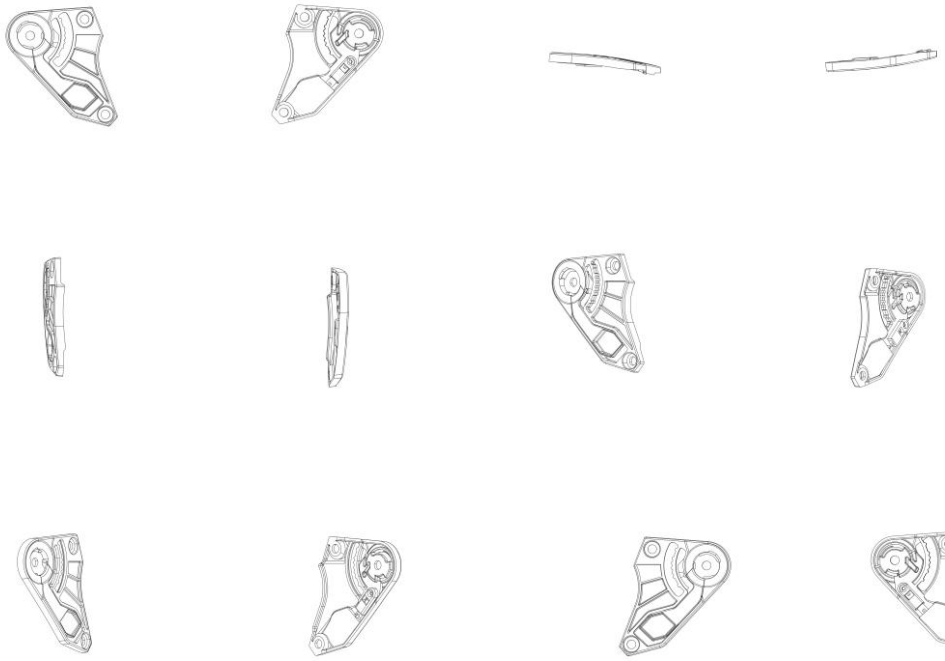


BR302026002326-5 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: 52.270.332 BEATRIZ ADRIELLEN OSIA DE SOUZA [BR/SP] e EDMAR MONTARELLI 12422990843 [BR/SP]
Autor: EDMAR MONTARELLI[BR]
Título do registro: ORNAMENTOS DE PAREDE
Data de depósito: 06/04/2026
Classificação: 11-02



BR302026002331-1

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: HENRY TEDJAKUSUMA [ID]
Autor: HENRY TEDJAKUSUMA[ID]
Título do registro: CATRACA
Data de depósito: 06/04/2026
Classificação: 02-03
Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] Os esclarecimento sobre os aspectos considerados ornamentais do objeto são suficientes para justificar o registro pretendido, em atendimento aos itens 5.3.1.3, 5.3.2 e 5.3.2.3 do Manual. Esclarece-se que a presente análise refere-se à vedação prevista no art. 100, inciso II, da LPI, não se confundindo com a apreciação de novidade e originalidade do desenho industrial reivindicado.





BR302026002334-6

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL [BR/RS]
Autor: EDUARDO CARDOSO[BR] e FRANCIELLE MIRANDA DA SILVA[BR]
Título do registro: PRANCHA MULTIFORMATO
Data de depósito: 06/04/2026
Classificação: 19-07
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI promoveu a identificação adequada das variações do desenho industrial, para atender ao item 5.3.3 do Manual. As figuras 1.3 a 1.6 foram identificadas como variação 2, por apresentar tipo de representação distinto das figuras 1.1 e 1.2, sendo renumeradas para 2.1 a 2.4.



BR302026002458-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO [BR/SP]
Autor: ALESSANDRO CESAR FINARDI[BR]
Título do registro: JOGOS DE TABULEIRO
Data de depósito: 10/04/2026
Classificação: 21-01
Procurador: Paulo Felipe Mendes Paladini
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI retirou, do campo de descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.





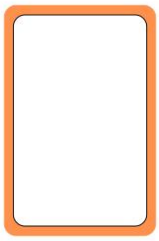
BR302026002466-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: 45.257.157 ISAURA APARECIDA FERREIRA [BR/SP]
Autor: ISAURA APARECIDA FERREIRA[BR]
Título do registro: DESENHOS GRÁFICOS [BIDIMENSIONAIS]
Data de depósito: 13/04/2026
Classificação: 32-01
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI corrigiu as legendas das figuras que apresentavam inconsistências, identificando-as como "Perspectiva", para atender aos itens 5.3 e 5.3.1.1 do Manual. [2] O INPI retirou, do campo de descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.

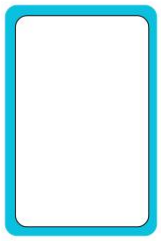


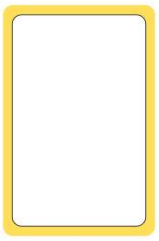


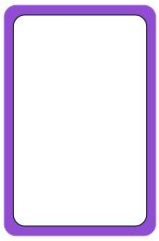


BR302026002613-2 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - UFRB [BR/BA]
Autor: CRISTIANE AGRA PIMENTEL[BR], JOAO VITOR SIQUEIRA FONSECA[BR], CAMILLE PEREIRA GUIMARAES[BR], ANA BEATRIZ BATISTA RIBEIRO[BR] e LISANDRA SILVA CONCEICAO[BR]
Título do registro: PADRÕES DE SUPERFÍCIE
Data de depósito: 16/04/2026
Classificação: 32-01
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI promoveu a identificação adequada das variações do desenho industrial, para atender ao item 5.3.3 do Manual. Cada figura foi identificada como uma variação diferente.

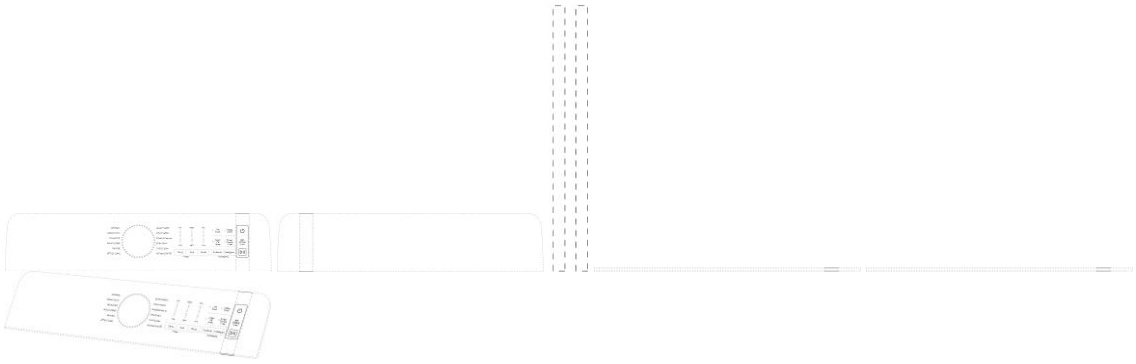




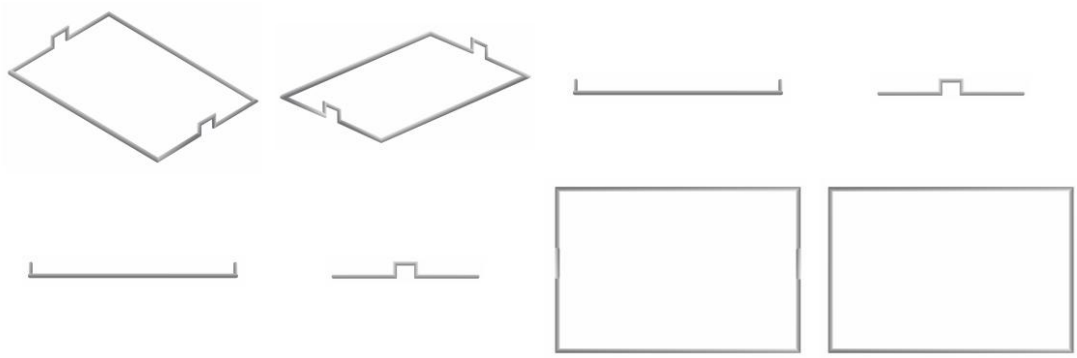




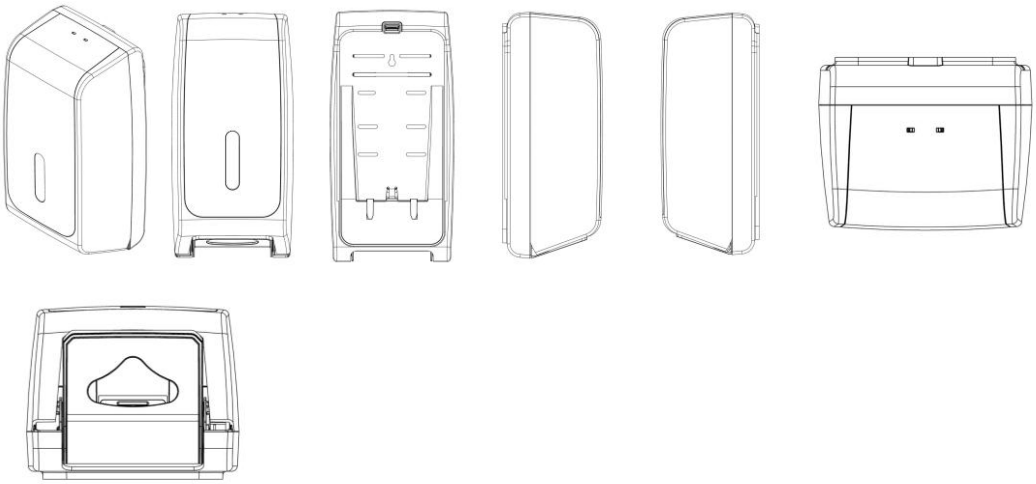
BR302026003050-4 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: WUXI LITTLE SWAN ELECTRIC CO., LTD. [CN]
Autor: RAN JING[CN]
Título do registro: PAINEL DE CONTROLE PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA
Data de depósito: 05/05/2026
Classificação: 15-05
Procurador: David do Nascimento Advogados Associados



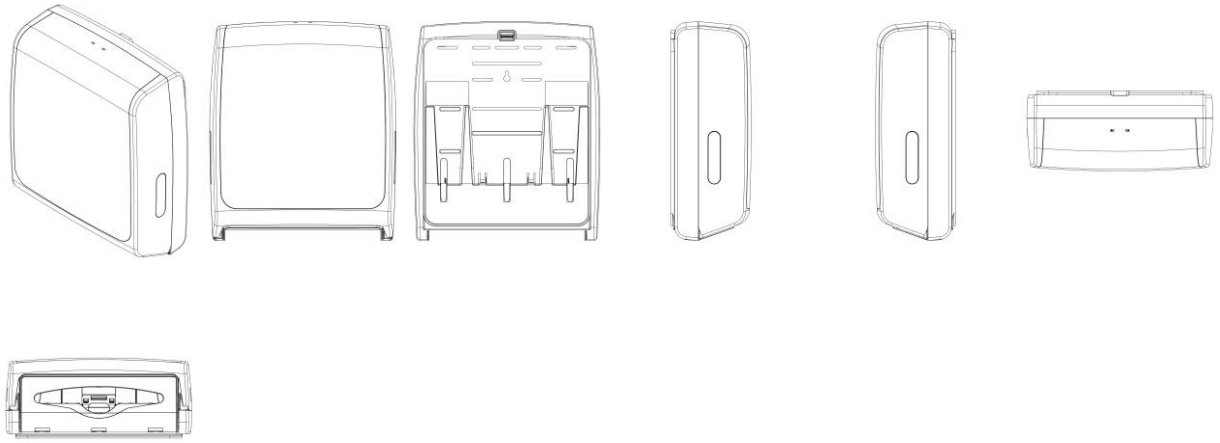
BR302026003130-6 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ORVALHO DO SOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP [BR/SP]
Autor: CAMILA CRISTIANE CARDOSO[BR]
Título do registro: CAMPO DE FUTEBOL
Data de depósito: 07/05/2026
Classificação: 21-02
Procurador: MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.
Detalhes do despacho: O INPI adequou o título para indicar apenas a denominação do produto ao qual o desenho industrial é aplicado, conforme o item 5.3.1.1.b do Manual.



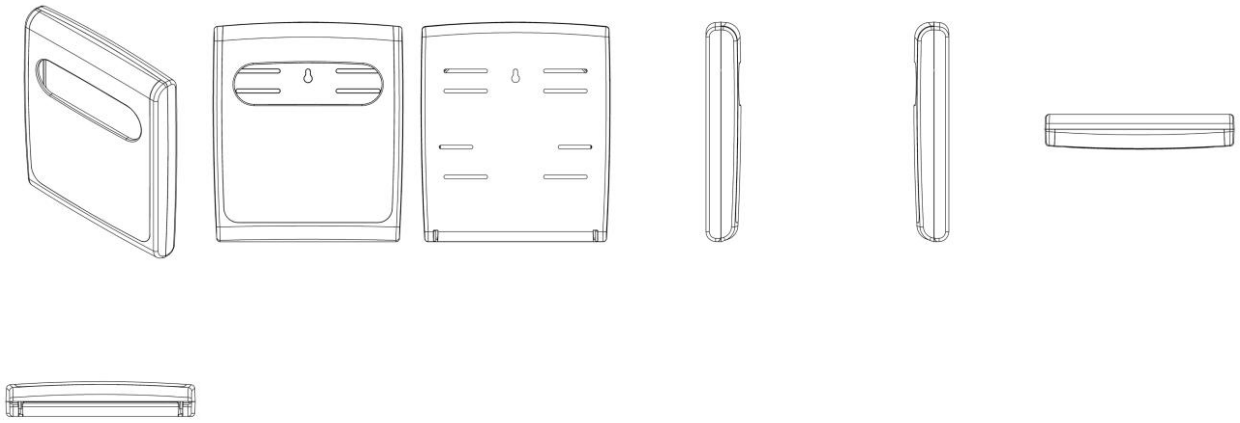
BR302026003150-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SUZANO S.A. [BR/BA]
Autor: ORLANDO P. OCHOA[US]
Título do registro: DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO
Data de depósito: 07/05/2026
Classificação: 23-08
Procurador: Licks Advogados



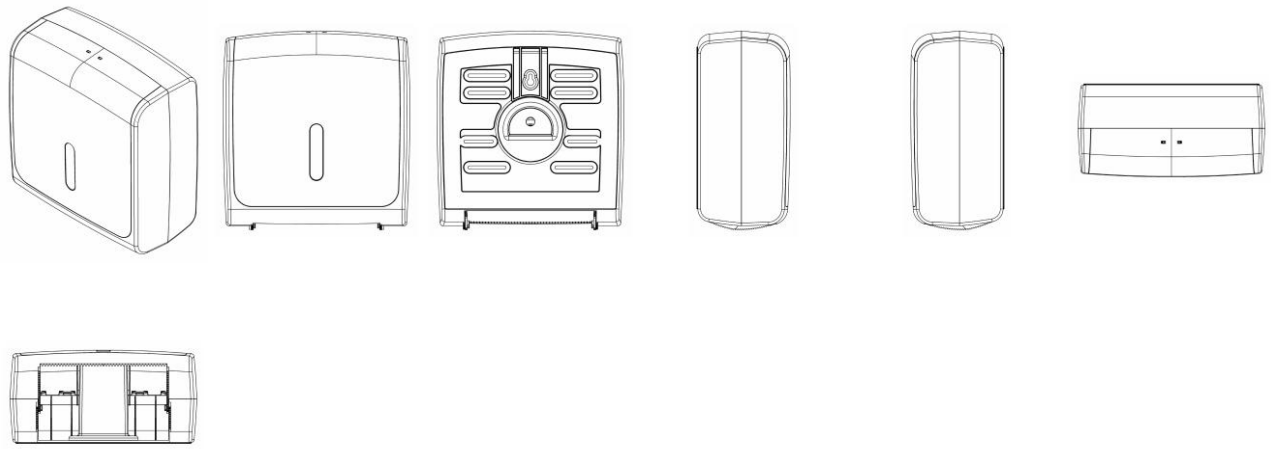
BR302026003152-7 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SUZANO S.A. [BR/BA]
Autor: ORLANDO P. OCHOA[US]
Título do registro: DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA
Data de depósito: 07/05/2026
Classificação: 23-08
Procurador: Licks Advogados



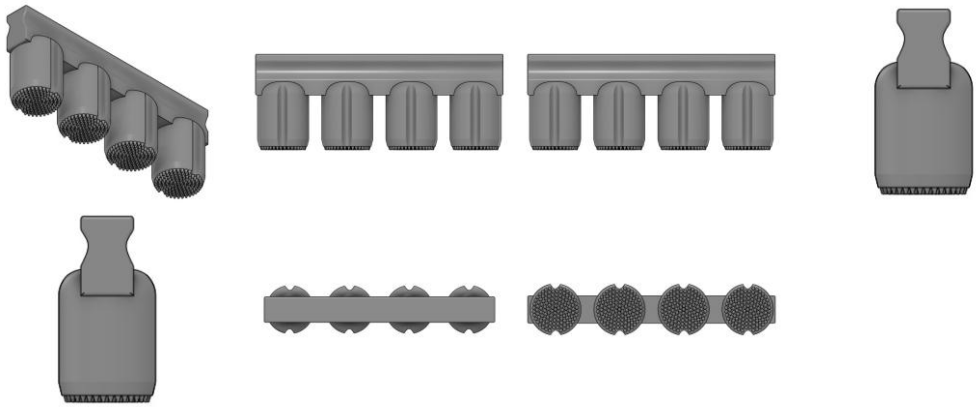
BR302026003154-3 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SUZANO S.A. [BR/BA]
Autor: CHUCK DAVIS[US]
Título do registro: DISPENSER PARA PROTETOR DE ASSENTOS SANITÁRIOS
Data de depósito: 07/05/2026
Classificação: 23-08
Procurador: Licks Advogados



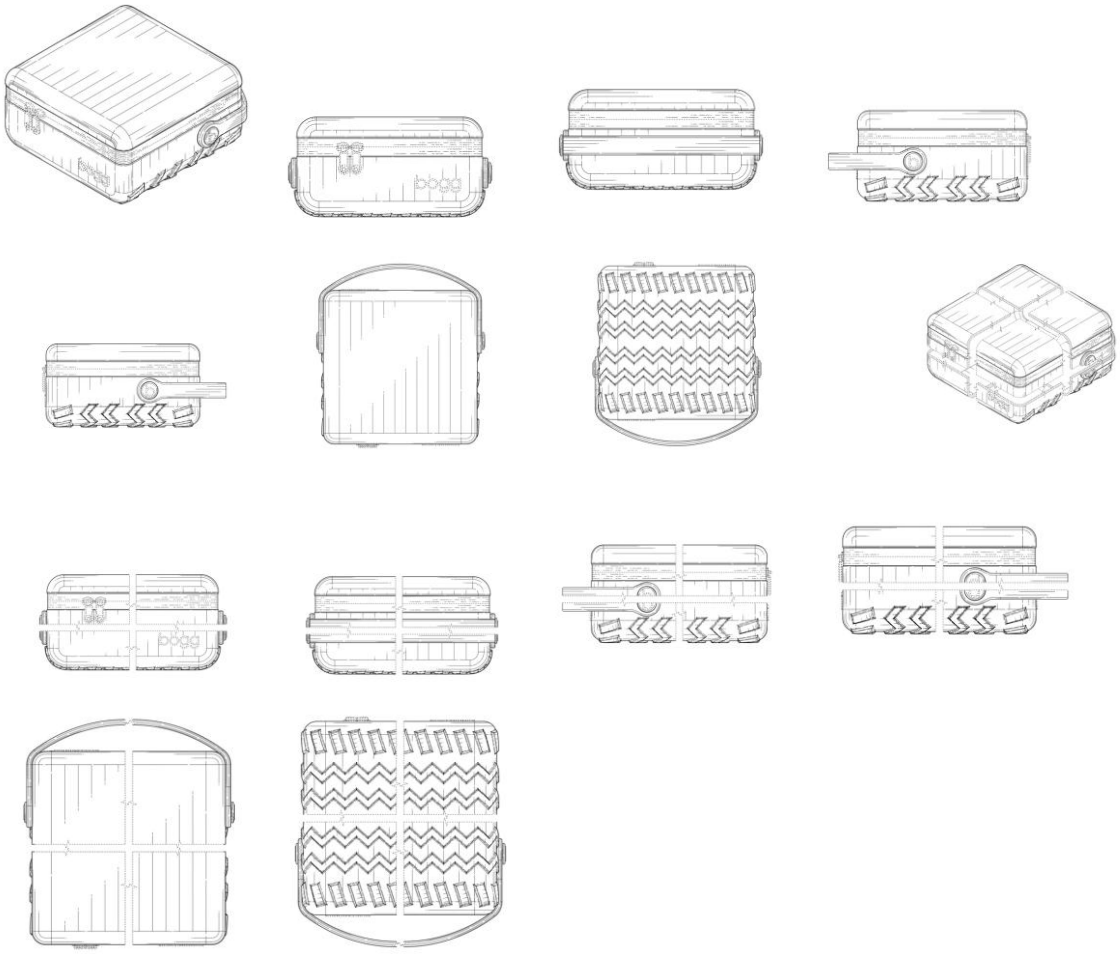
BR302026003156-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SUZANO S.A. [BR/BA]
Autor: CHUCK DAVIS[US]
Título do registro: DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO
Data de depósito: 07/05/2026
Classificação: 23-08
Procurador: Licks Advogados



BR302026003159-4 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA [BR/PR]
Autor: MARIO SERGIO MANTOVANI[BR], SANDRA REGINA LEPRI[BR], ALEXANDRE COZAR FIGUEIREDO[BR], LUAN VITOR ALVES DE LIMA[BR] e AGDA LORENA CORREA ROCHA[BR]
Título do registro: DISPOSITIVO DE MICROTEXTURIZAÇÃO TRIDIMENSIONAL PARA INDUÇÃO DE AGREGAÇÃO CELULAR
Data de depósito: 08/05/2026
Classificação: 24-02

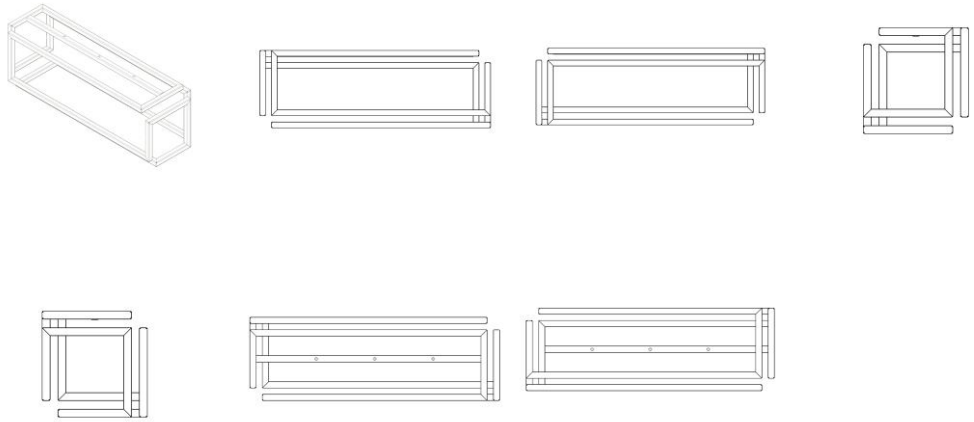


BR302026005444-6 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: BOGG BAG, INC. [US]
Autor: DAVID DIRSA[US], KRISTINA SAYAD[US], ATHENA TSAMOUTALIS[US], VERNON JOHN HENTZ III[US] e KIMBERLEE VACCARELLA[US]
Título do registro: BOLSAS DE MÃO
Data de depósito: 24/07/2026
Prioridade unionista: 30/044,908 27/01/2026 US
Classificação: 03-01
Procurador: DI BLASI, PARENTE & ADVOGADOS ASSOCIADOS



BR302026005748-8 Concessão de registro
Código de despacho: 158

Titular: F. G. GRICIOLLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIOLLI [BR/SP]
Autor: FABRÍCIO GRICIOLLI[BR]
Título do registro: Luminárias de teto
Data de depósito: 04/08/2026
Classificação: 26-05



BR302026005806-9

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: CLAUDIA GOMES TAZINAFFO ARAUJO [BR/SP]
Autor: CLAUDIA GOMES TAZINAFFO ARAUJO[BR]
Título do registro: Símbolos gráficos [personagens]
Data de depósito: 05/08/2026
Classificação: 32-01
Detalhes do despacho: Com apoio no item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais as legendas das figuras foram alteradas de ofício a fim de indicar corretamente as vistas que representam: as figuras 1.1 e 2.1 passam a ser VISTA ANTERIOR; as figuras 1.2 e 2.2 passam a ser VISTA LATERAL DIREITA; as figuras 1.3 e 2.3 passam a ser VISTA LATERAL ESQUERDA; as figuras 1.4 e 2.4 passam a ser VISTA POSTERIOR.



BR302026005815-8

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ROJEMAC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA [BR/SP]
Autor: RONY CANDI[BR]
Título do registro: Taças
Data de depósito: 06/08/2026
Classificação: 07-01

Procurador: Elgem Alves de Gouvea Filho



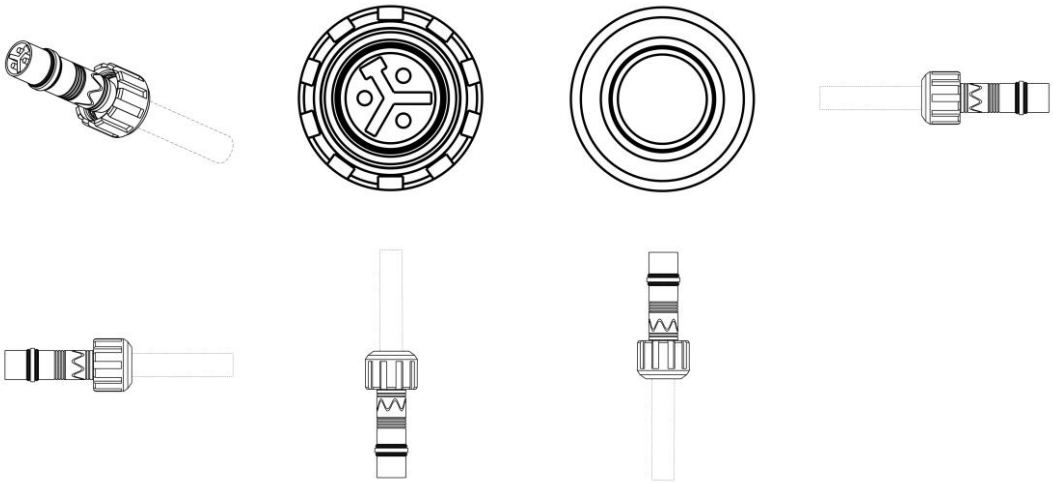
BR302026005816-6

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ROJEMAC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA [BR/SP]
Autor: RONY CANDI[BR]
Título do registro: Xícaras
Data de depósito: 06/08/2026
Classificação: 07-01
Procurador: Elgem Alves de Gouvea Filho

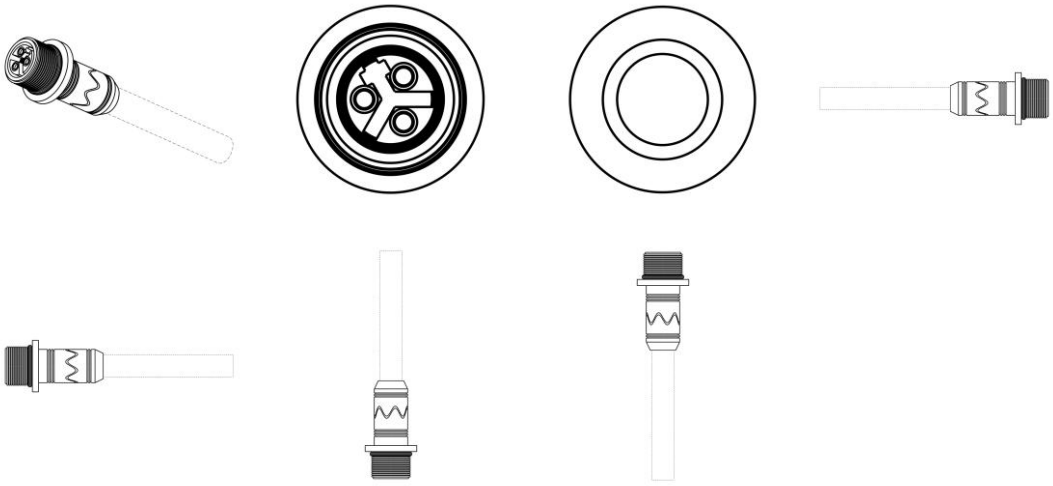


BR302026005817-4

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: LUXTRUE ENGENHARIA E COMÉRCIO EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA [BR/SC]
Autor: FABIANE BRANDELERO LORENZET[BR]
Título do registro: Conector Elétrico
Data de depósito: 06/08/2026
Classificação: 13-03
Procurador: Sandro Conrado da Silva



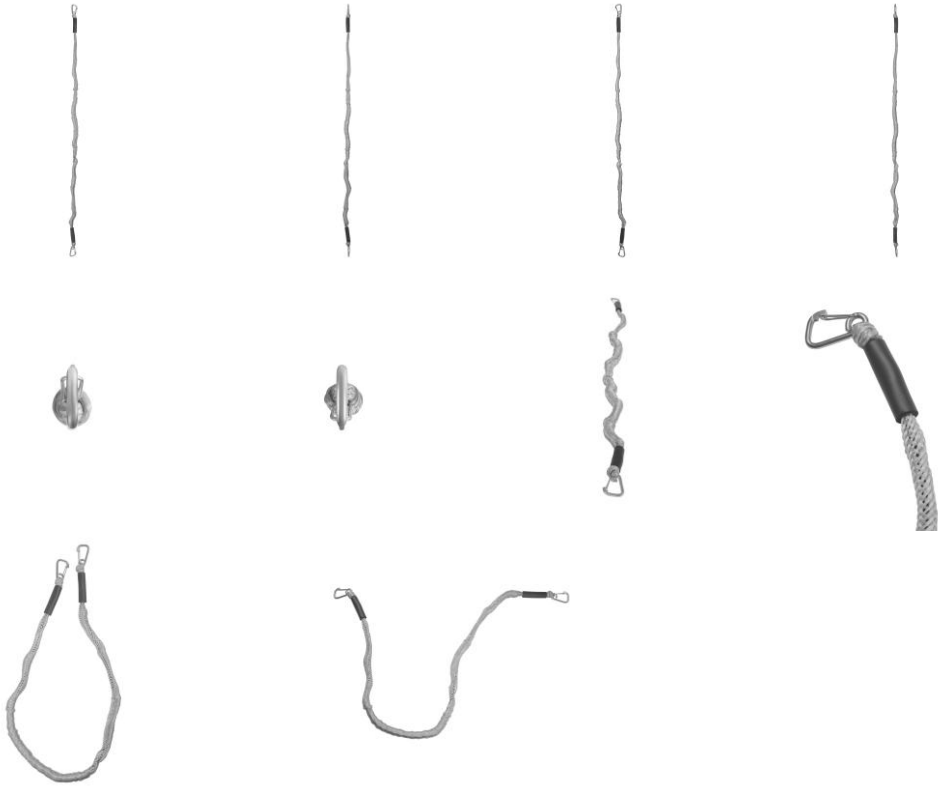
BR302026005818-2 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: LUXTRUE ENGENHARIA E COMÉRCIO EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA [BR/SC]
Autor: FABIANE BRANDELERO LORENZET[BR]
Título do registro: Conector Elétrico
Data de depósito: 06/08/2026
Classificação: 13-03
Procurador: Sandro Conrado da Silva



BR302026005822-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ROJEMAC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA [BR/SP]
Autor: RONY CANDI[BR]
Título do registro: Açucareiros
Data de depósito: 06/08/2026
Classificação: 07-01
Procurador: Elgem Alves de Gouvea Filho

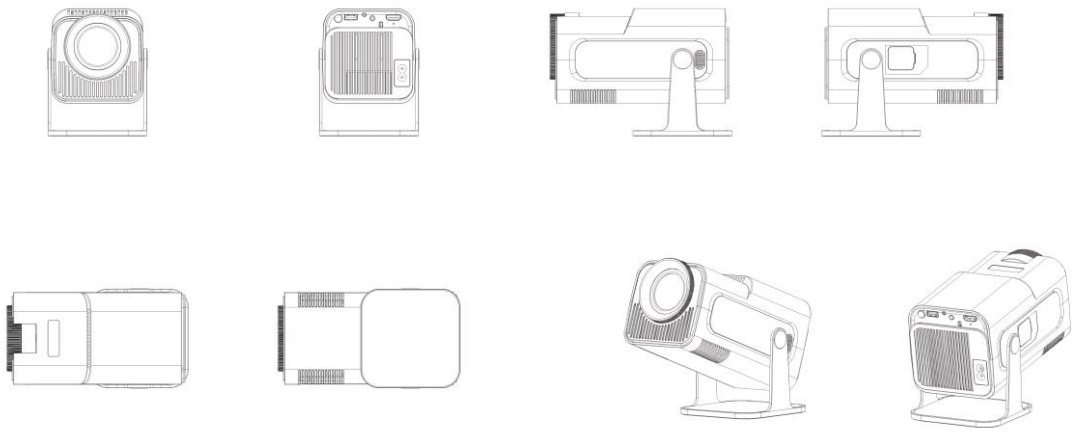


BR302026005841-7 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: HONG LU [CN]
Autor: HONG LU[CN]
Título do registro: Cordas
Data de depósito: 06/08/2026
Classificação: 09-06
Procurador: Paulo Maurício Carlos de Oliveira
Detalhes do despacho: Legendas adequadas de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.

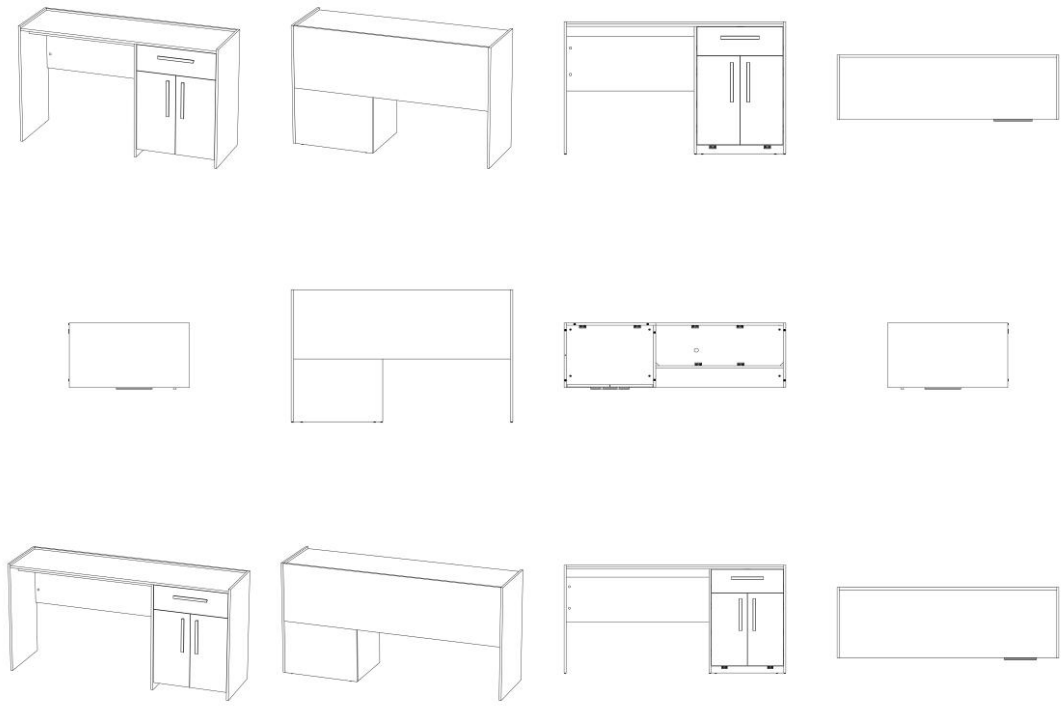


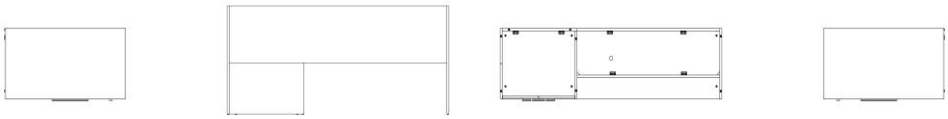
BR302026005845-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SHENZHEN XINYIFA ELECTRONIC TECHNOLOGY CO., LTD. [CN]
Autor: WANG FENG[CN]

Título do registro: Projetor
Data de depósito: 06/08/2026
Classificação: 16-02
Procurador: Licks Advogados
Detalhes do despacho: Legendas adequadas de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.

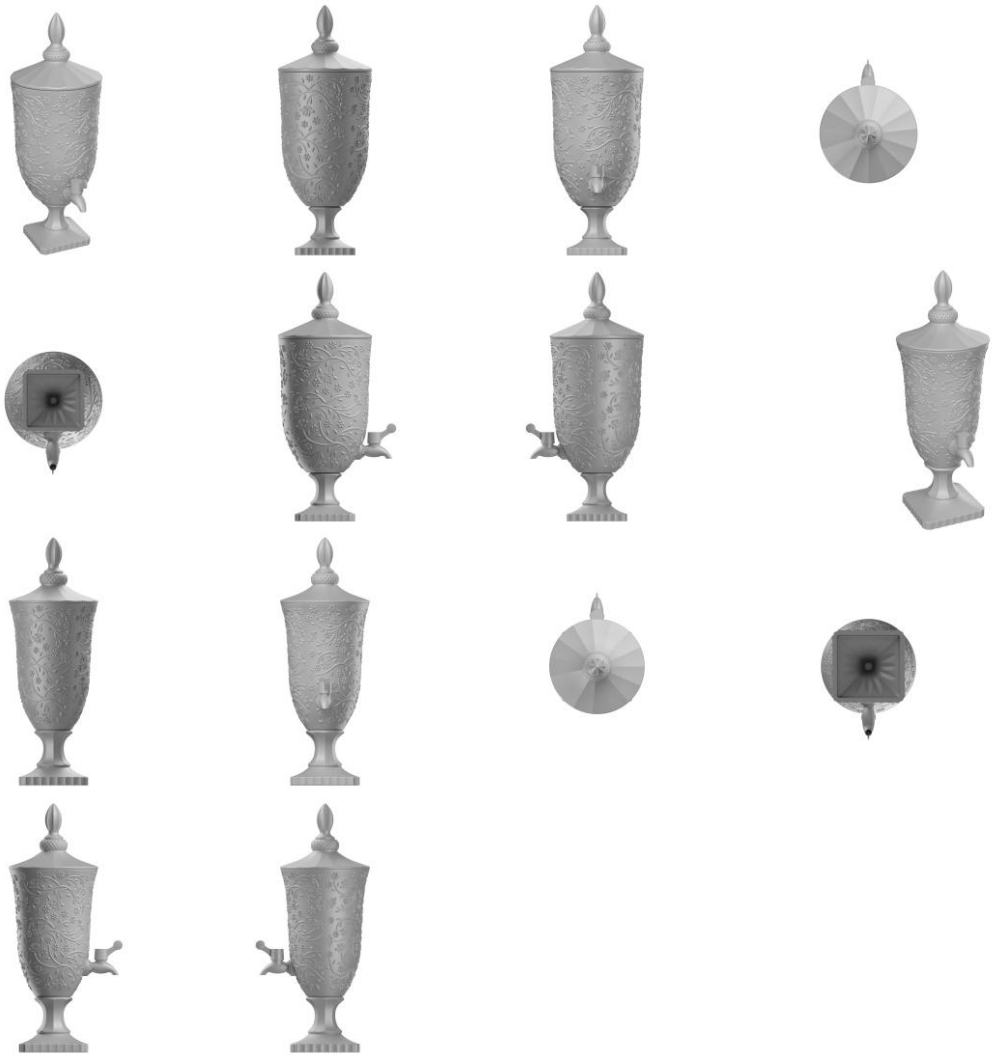


BR302026005848-4 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ARISTANI CARLOS ANGONESE [BR/PR]
Autor: ARISTANI CARLOS ANGONESE[BR]
Título do registro: Mesas
Data de depósito: 06/08/2026
Classificação: 06-03
Procurador: AGP - Assessoria Empresarial Ltda





BR302026005850-6 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ROJEMAC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA [BR/SP]
Autor: RONY CANDI[BR]
Título do registro: SUQUEIRA
Data de depósito: 06/08/2026
Classificação: 07-01
Procurador: Elgem Alves de Gouvea Filho
Detalhes do despacho: Com apoio no item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais as legendas das figuras 1.2 e 2.2 foram alteradas de ofício para VISTA POSTERIOR, e as legendas das figuras 1.3 e 2.3 foram alteradas para VISTA ANTERIOR, a fim de indicar corretamente as vistas que representam.



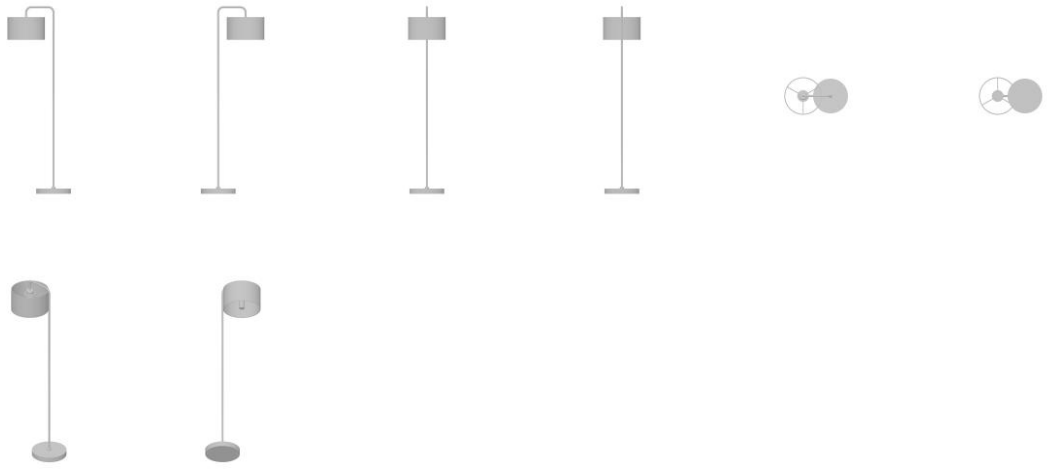
BR302026005856-5 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: YABO KUANG [CN]

Autor: YABO KUANG[CN]
Título do registro: Luminária de teto
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 26-05
Procurador: KIVIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER



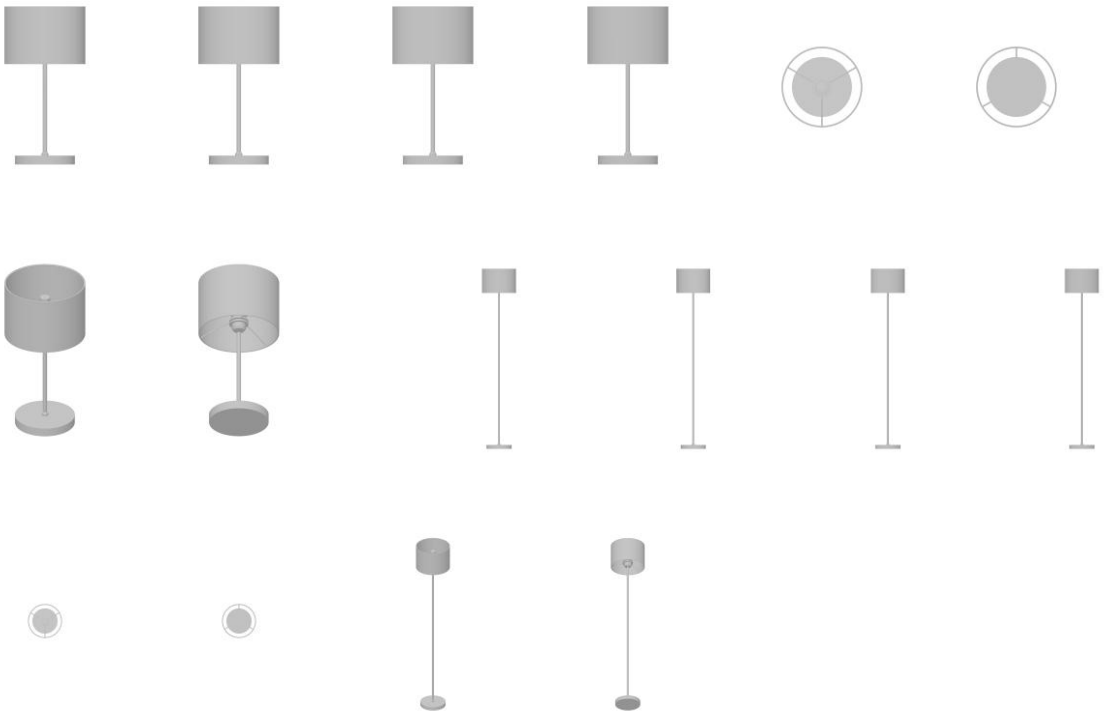
BR302026005857-3

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: YABO KUANG [CN]
Autor: YABO KUANG[CN]
Título do registro: Luminária de piso
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 26-05
Procurador: KIVIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER

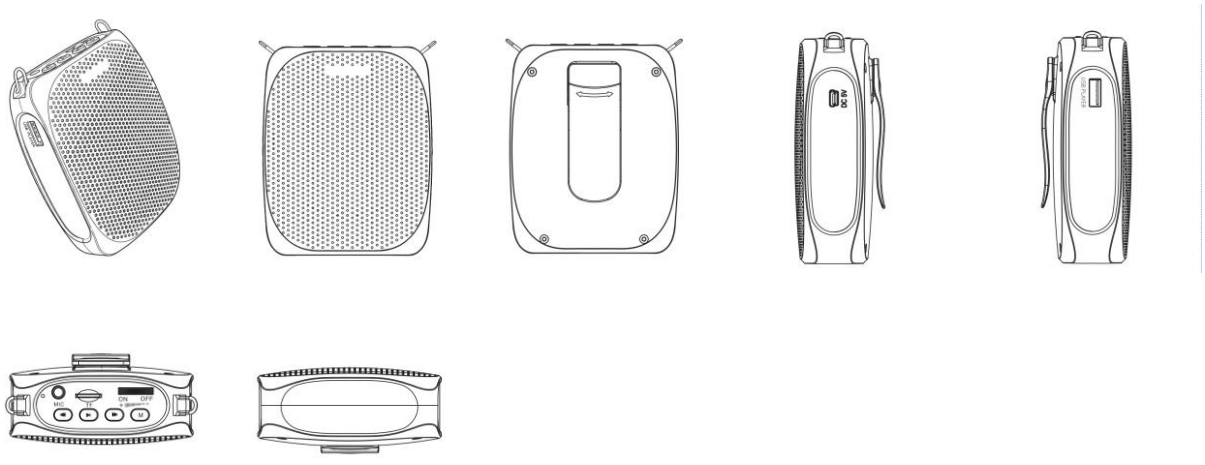


BR302026005858-1

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: YABO KUANG [CN]
Autor: YABO KUANG[CN]
Título do registro: Luminária
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 26-05
Procurador: KIVIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER



BR302026005862-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: THOTEM BRASIL LTDA [BR/PE]
Autor: ARTHUR BRAINNER OLIVEIRA DA SILVA[BR]
Título do registro: Equipamentos de comunicação
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 14-03
Detalhes do despacho: Descrição excluída de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302026005867-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: LEAO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. [BR/PR]
Autor: DEBORAH SILVEIRA BADEJO[BR]

Título do registro: MASCOTE
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 20-99
Procurador: RITTER ADVOGADOS





BR302026005869-7

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: Esmaltes de unha
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 28-03
Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302026005870-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: Esmaltes de unha
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 28-03
Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302026005871-9

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: Esmaltes de unha
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 28-03
Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302026005876-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: Esmaltes de unha
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 28-03
Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302026005877-8

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: Esmaltes de unha
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 28-03
Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302026005879-4

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: Esmaltes de unha
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 28-03
Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302026005880-8

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: Esmaltes de unha
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 28-03
Procurador: Leandro de Souza Frigo



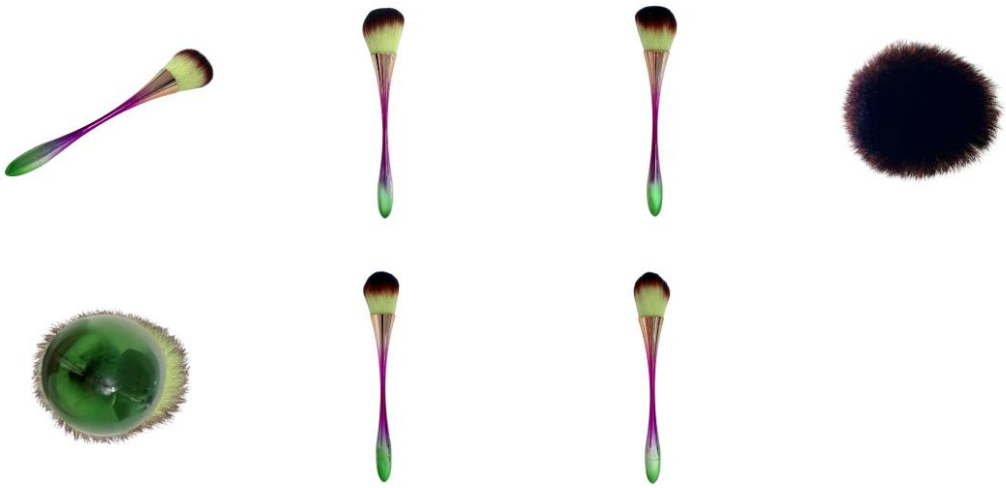
BR302026005883-2

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ISABELLE CORDEIRO TODT [BR/PR]
Autor: ISABELLE CORDEIRO TODT[BR]
Título do registro: ARRANHADOR PARA GATOS
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 30-99
Procurador: Fernando Henrique Pires Mocelin Moraes
Detalhes do despacho: Em atendimento ao item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, como o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial, conforme o item 3.5.2 do Manual, as informações foram excluídas de ofício.



BR302026005885-9

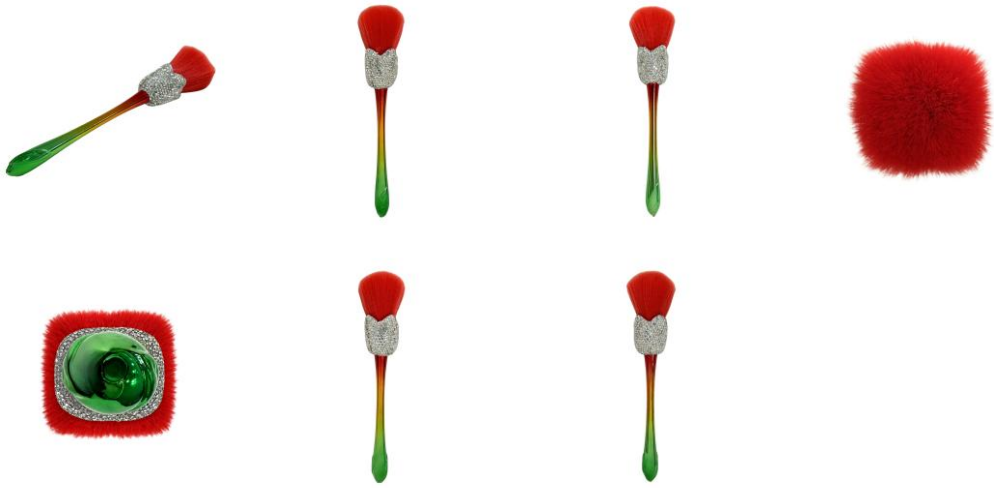
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: Pincéis para maquiagem
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 04-02
Procurador: Leandro de Souza Frigo
Detalhes do despacho: Classe de locarno alterada de ofício para 04-02 -Escovas de toalete, escovas de vestuário e escovas de sapato, de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302026005887-5

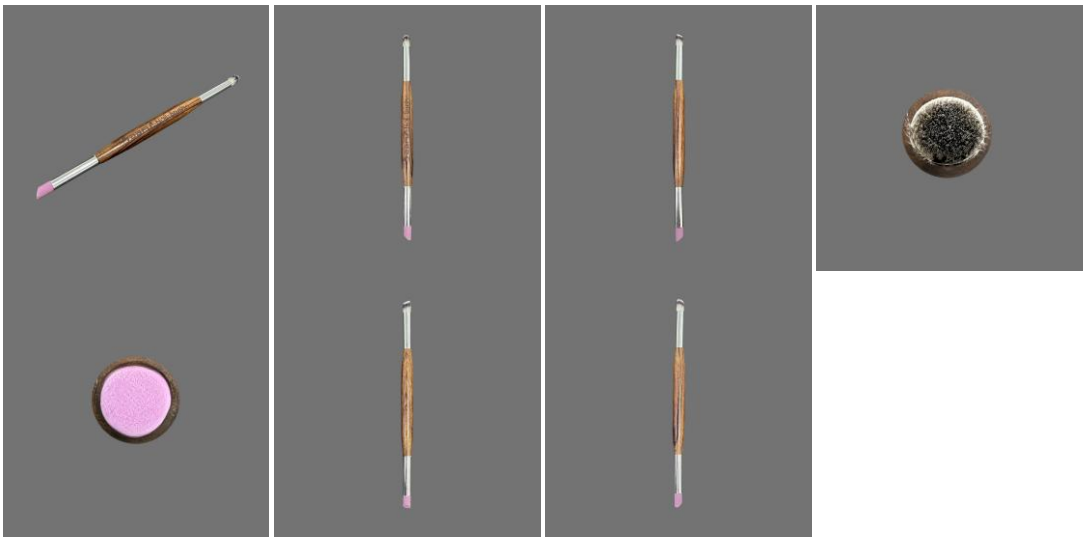
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]

Título do registro: Pincéis para maquiagem
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 04-02
Procurador: Leandro de Souza Frigo
Detalhes do despacho: Classe de locarno alterada de ofício para 04-02-Escovas de toalete, escovas de vestuário e escovas de sapato, de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302026005889-1

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: Pincéis para maquiagem
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 04-02
Procurador: Leandro de Souza Frigo
Detalhes do despacho: Classe de locarno alterada de ofício para 04-02 - Escovas de toalete, escovas de vestuário e escovas de sapato, de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302026005892-1

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: Pincéis para maquiagem
Data de depósito: 07/08/2026
Classificação: 04-02

Procurador: Leandro de Souza Frigo
Detalhes do despacho: Classe de locarno alterada de ofício para 04-02-Escovas de toalete, escovas de vestuário e escovas de sapato, de acordo com a nota técnica 01/2024.



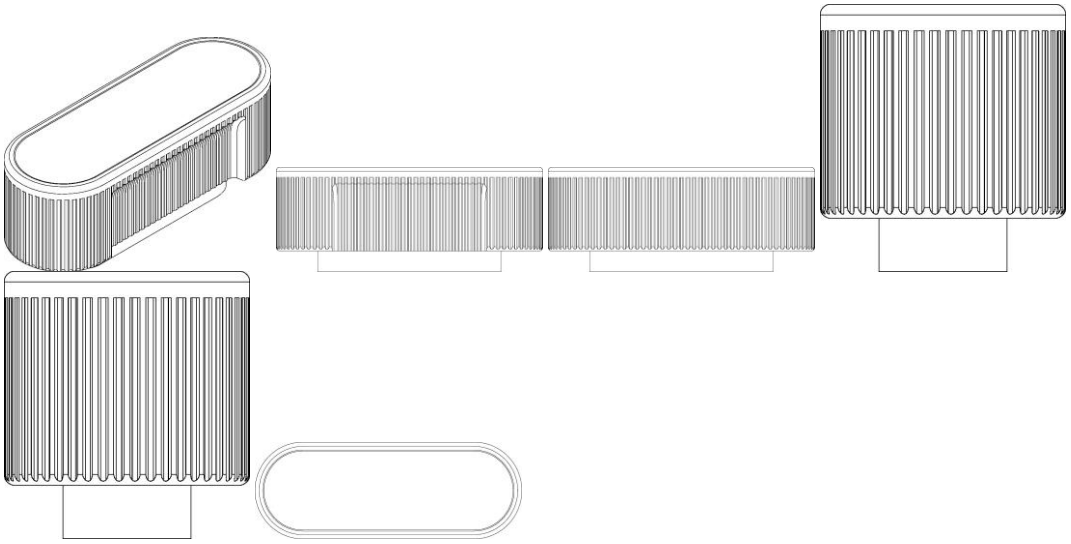
BR302026005926-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: WAGNER CECHINATO [BR/RS]
Autor: WAGNER CECHINATO[BR]
Título do registro: SUPORTE PARA FAVO DE MEL
Data de depósito: 10/08/2026
Classificação: 07-06
Procurador: CONEXO PROPRIEDADE INTELECTUAL
Detalhes do despacho: Em atendimento ao item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, foram feitas as seguintes alterações de ofício: [1] com base no item 5.3.1.1, a expressão “Configuração aplicada a” foi excluída; [2] como o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial, conforme o item 3.5.2 do Manual, as informações foram excluídas.



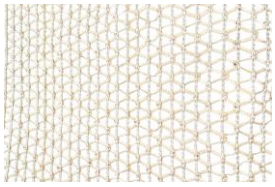
BR302026005929-4

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: CLEBER LUIS DA RÉ [BR/RS]
Autor: CLEBER LUIS DA RÉ[BR]
Título do registro: PUXADOR
Data de depósito: 10/08/2026
Classificação: 08-06
Procurador: STOCK MARCAS E PATENTES LTDA - ME



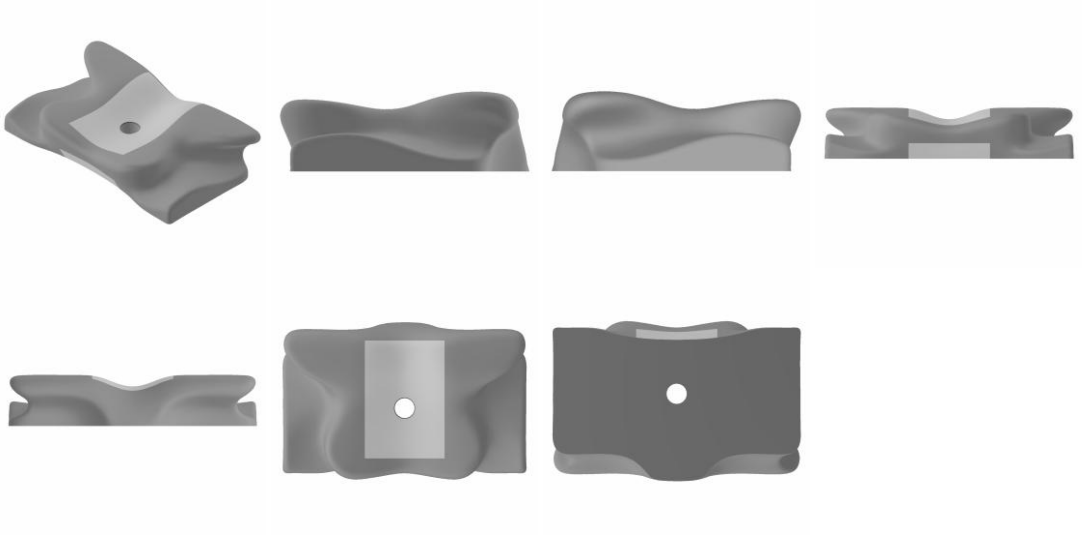
BR302026005930-8

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: TEXTIL AMERICANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS TECNICOS LTDA [BR/SP]
Autor: FELIPE DOMICIANO NUNES[BR]
Título do registro: ORNAMENTO PARA TECELAGEM
Data de depósito: 10/08/2026
Classificação: 32-01
Procurador: Kizzi Stigert Orlando
Detalhes do despacho: Em atendimento ao item 5.3.1.1 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, as expressões “padrão ornamental aplicado a/em” e "para mobiliário" foram excluídas de ofício do título do pedido e do relatório descritivo por não se tratarem de indicação do produto. Conforme moldes do Manual, a expressão foi substituída por "ornamento para".



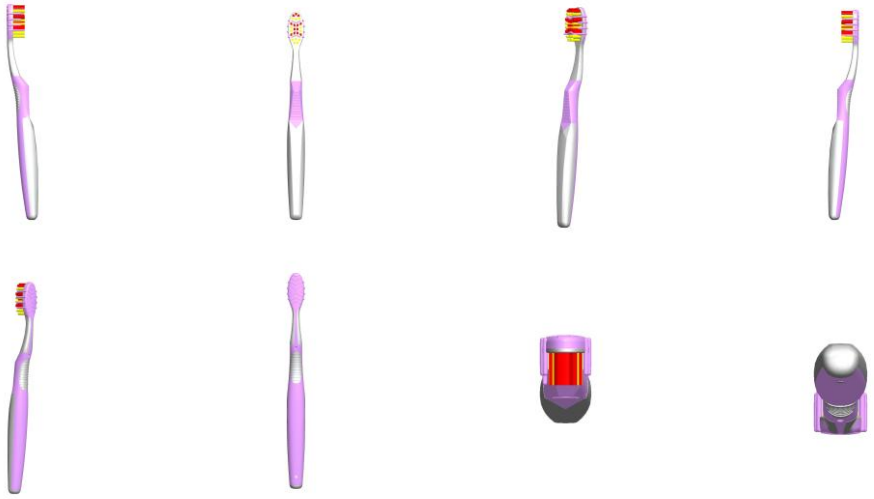
BR302026005931-6

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: FULL ENERGY E-COMMERCE [BR/SP]
Autor: XUDONG DAI[CL]
Título do registro: TRAVESSEIROS
Data de depósito: 10/08/2026
Classificação: 06-09



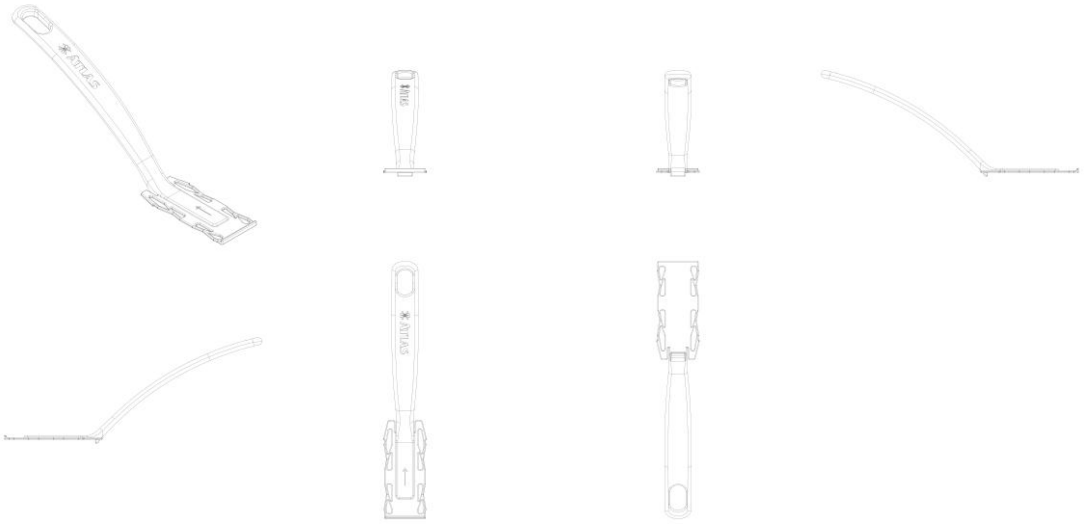
BR302026005932-4

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: TOYA CORPORATION LTDA [BR/SP]
Autor: LIN ZIBIN[CN] e FRANK LIN HUNG[TW]
Título do registro: ESCOVAS DE DENTES
Data de depósito: 10/08/2026
Classificação: 04-02
Detalhes do despacho: Em atendimento ao item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, como o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial, conforme o item 3.5.2 do Manual, as informações que não atendem o informado foram excluídas de ofício.

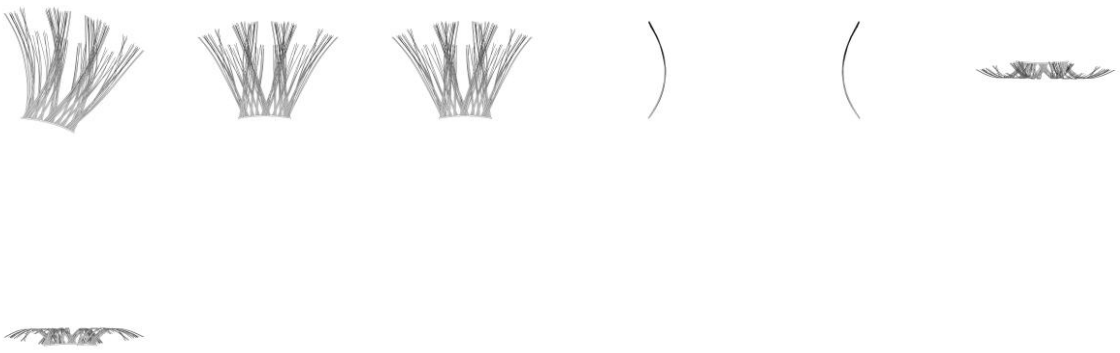


BR302026005933-2

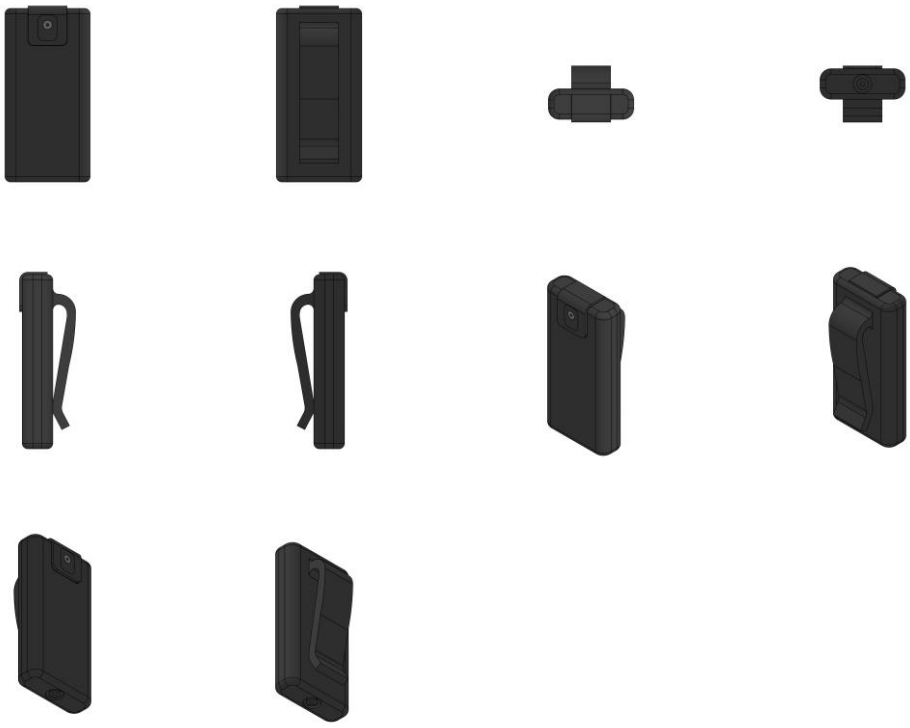
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ATLAS S.A. [BR/RS]
Autor: EDUARDO BETTANIN[BR]
Título do registro: CABO PARA ALMOFADA DE PINTURA DE CANTOS
Data de depósito: 10/08/2026
Classificação: 04-04
Procurador: LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL



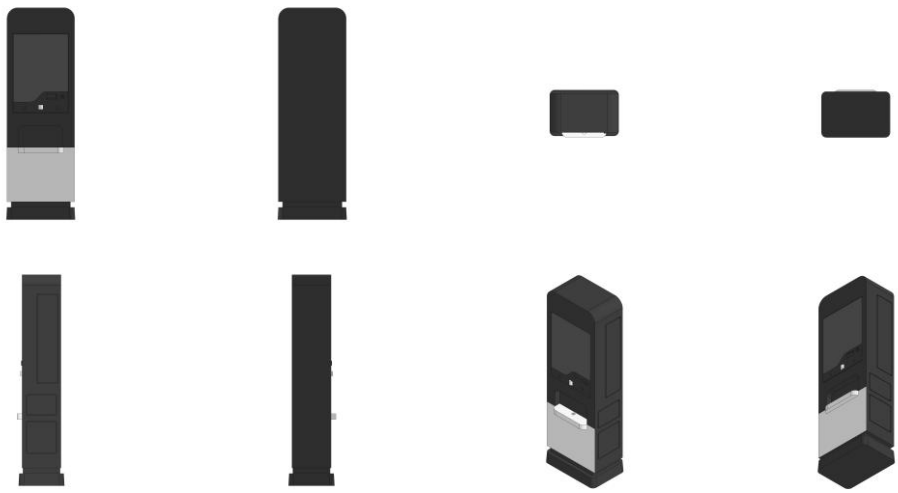
BR302026005941-3 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: GUANGZHOU BAIJUN LANQIANG TECHNOLOGY CO., LTD. [CN]
Autor: ZHEFU CHEN[CN]
Título do registro: CÍLIOS POSTIÇOS
Data de depósito: 10/08/2026
Classificação: 28-04
Procurador: Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.



BR302026005943-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: RAFAEL CIRILO DE OLIVEIRA [BR/SP]
Autor: RAFAEL CIRILO DE OLIVEIRA[BR]
Título do registro: FRASCO
Data de depósito: 10/08/2026
Classificação: 09-01
Procurador: PERITO PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA



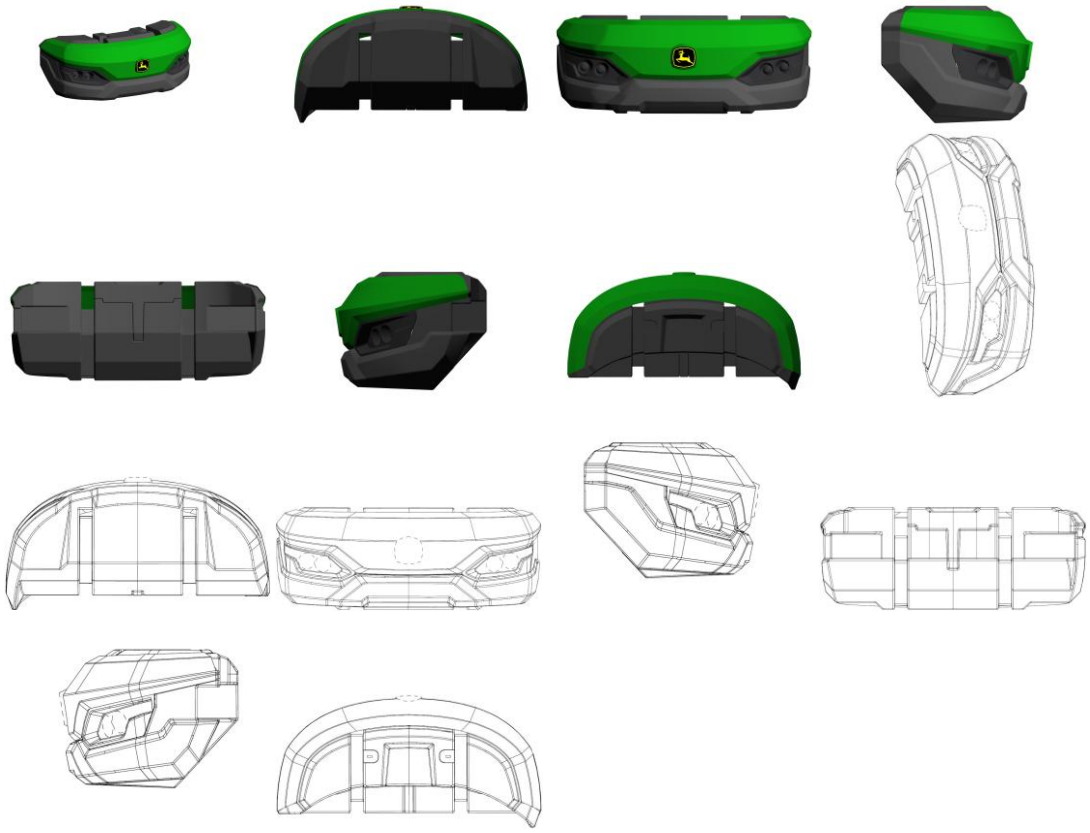
BR302026005947-2 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: RAFAEL CIRILO DE OLIVEIRA [BR/SP]
Autor: RAFAEL CIRILO DE OLIVEIRA[BR]
Título do registro: MÁQUINAS DE AUTOSERVIÇO
Data de depósito: 10/08/2026
Classificação: 20-01
Procurador: PERITO PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA





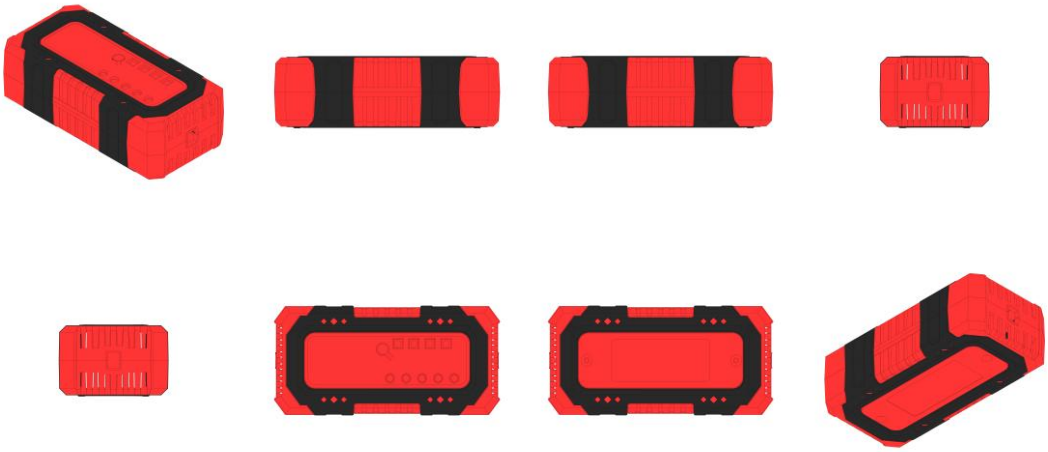
BR302026005959-6

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: DEERE & COMPANY [US]
Autor: ANOOP REDDY[IN], SRAVAN KUMAR VARMA SAGIRAJU[US] e HUDSON PRADO[US]
Título do registro: TANQUE DE MÁQUINA AGRÍCOLA
Data de depósito: 10/08/2026
Prioridade unionista: 015150232-0001 08/08/2026 EM e 015150232-0002 08/08/2026 EM
Classificação: 15-03
Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL



BR302026005961-8

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: YUNLAN ZHOU [CN]
Autor: YUNLAN ZHOU[CN]
Título do registro: CARREGADOR
Data de depósito: 10/08/2026
Classificação: 13-02
Procurador: NASCIMENTO MELO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302026005965-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: GEORGIA DUARTE RIOS [BR/CE]
Autor: GEORGIA DUARTE RIOS[BR]
Título do registro: ESPÁTULA ESCAMADA PARA RASPAGEM E ACABAMENTO
Data de depósito: 10/08/2026
Classificação: 08-05
Procurador: JOSE LUCIANO MATOS TEIXEIRA



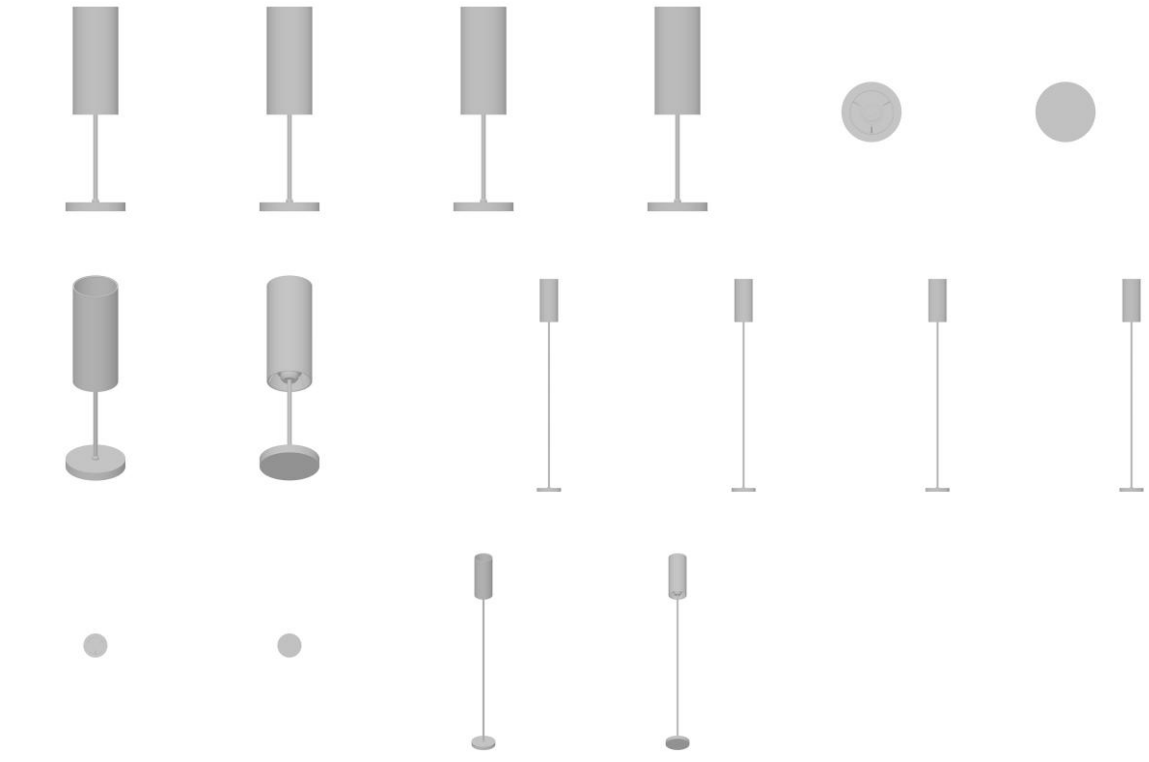
BR302026005967-7

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: FULL ENERGY E-COMMERCE [BR/SP]
Autor: XUDONG DAI[CN]
Título do registro: CUBA PARA PIA
Data de depósito: 10/08/2026
Classificação: 23-06



BR302026005969-3

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: YABO KUANG [CN]
Autor: YABO KUANG[CN]
Título do registro: LUMINÁRIA
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 26-05
Procurador: KIVIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER



BR302026005972-3

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: CRIAÇÕES J. GIL LTDA [BR/MG]
Autor: GUSTAVO FERNANDES LACERDA[BR]

Título do registro: SOLAS PARA CALÇADOS
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 02-04
Procurador: José Naves de Lacerda Júnior



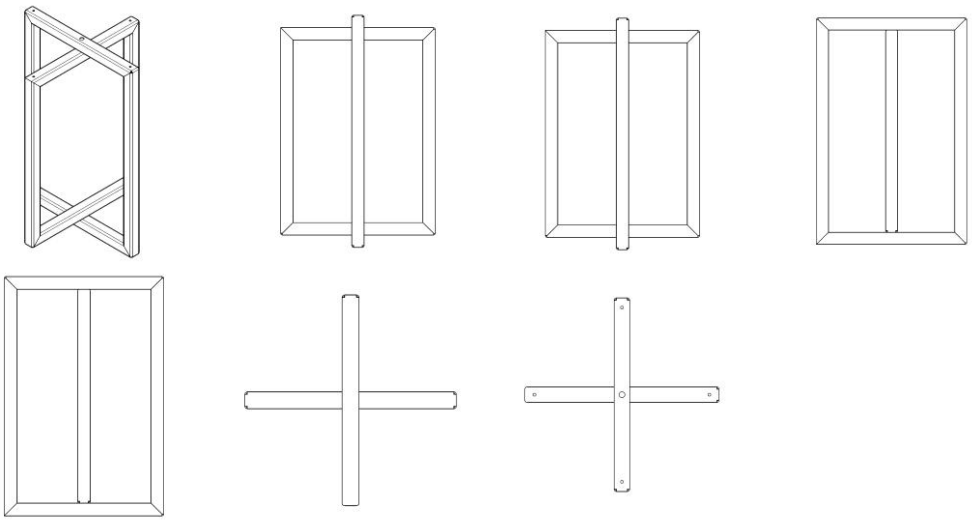
BR302026005973-1

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JAPI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO [BR/SP]
Autor: HUANG SHIH YUN[BR]
Título do registro: VASOS DE FLOR
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 11-02

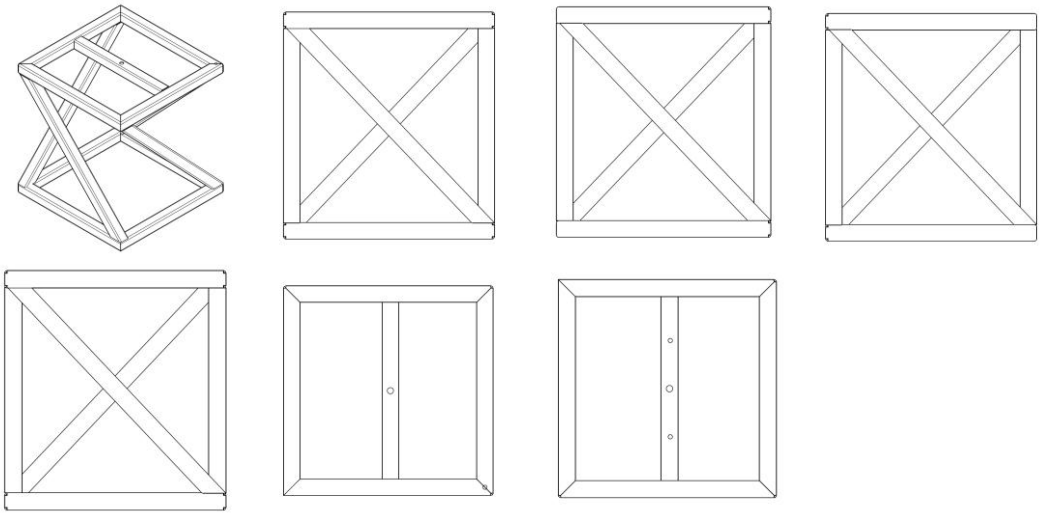


BR302026005974-0

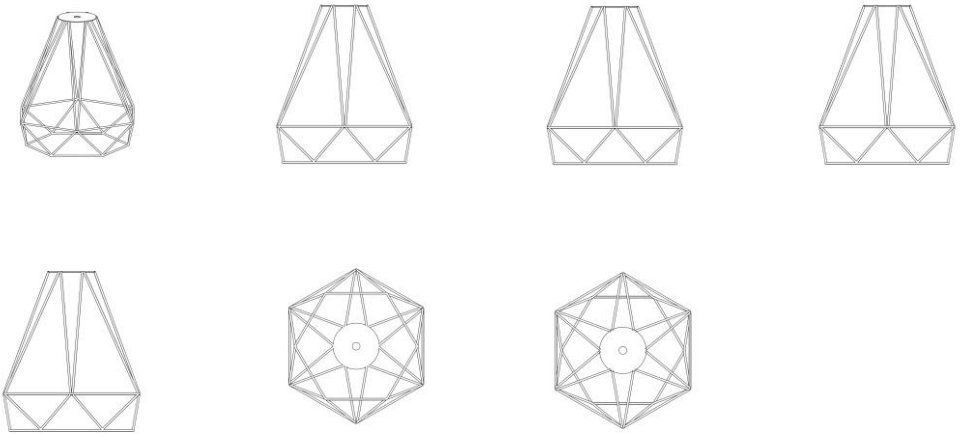
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: F. G. GRICIOLLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIOLLI [BR/SP]
Autor: FABRÍCIO GRICIOLLI[BR]
Título do registro: LUMINÁRIAS DE TETO
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 26-05



BR302026005975-8 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: F. G. GRICIOLLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIOLLI [BR/SP]
Autor: FABRÍCIO GRICIOLLI[BR]
Título do registro: LUMINÁRIAS DE TETO
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 26-05



BR302026005976-6 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: F. G. GRICIOLLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIOLLI [BR/SP]
Autor: FABRÍCIO GRICIOLLI[BR]
Título do registro: LUMINÁRIAS DE TETO
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 26-05



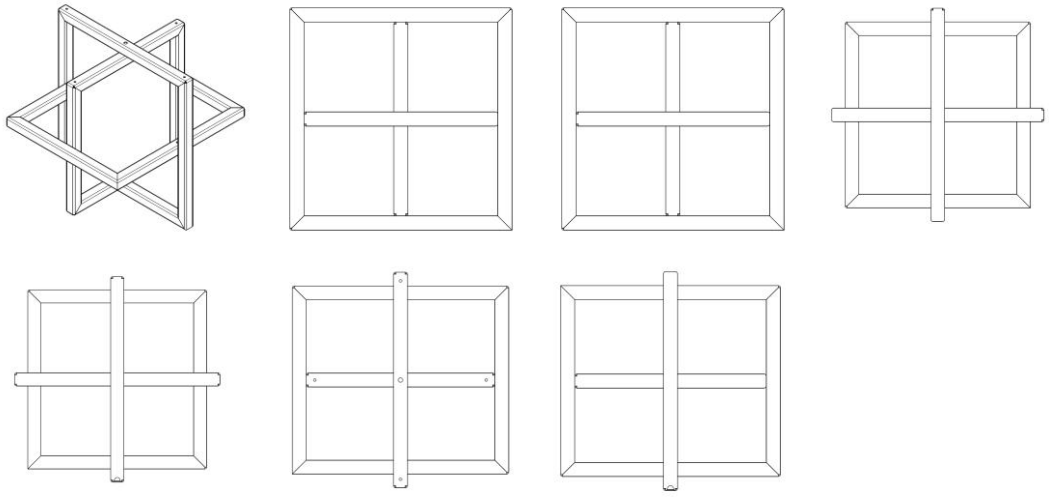
BR302026005977-4

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: CÂMERAS DE VIGILÂNCIA
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 16-01
Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302026005979-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: F. G. GRICIOLLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIOLLI [BR/SP]
Autor: FABRÍCIO GRICIOLLI[BR]
Título do registro: LUMINÁRIAS DE TETO
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 26-05



BR302026005980-4 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: LUMINÁRIAS
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 26-05
Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302026005981-2 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: FONES DE OUVIDO
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 14-01
Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302026005982-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JBTECIDOS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA [BR/SP]
Autor: JEFFERSON EDUARDO TORELLI BESSA[BR]
Título do registro: PADRÃO ORNAMENTAL DE BORDADO
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 05-03
Procurador: KALASHI MARCAS E PATENTES LTDA EPP

BR302026005983-9 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: MÁQUINAS DE IMPRESSÃO
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 18-02
Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302026005984-7

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: MÁQUINAS DE CAFÉ, EXCETO PARA USO DOMÉSTICO
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 31-00
Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302026005985-5

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: CÂMERAS DE VIGILÂNCIA
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 16-01
Procurador: Leandro de Souza Frigo



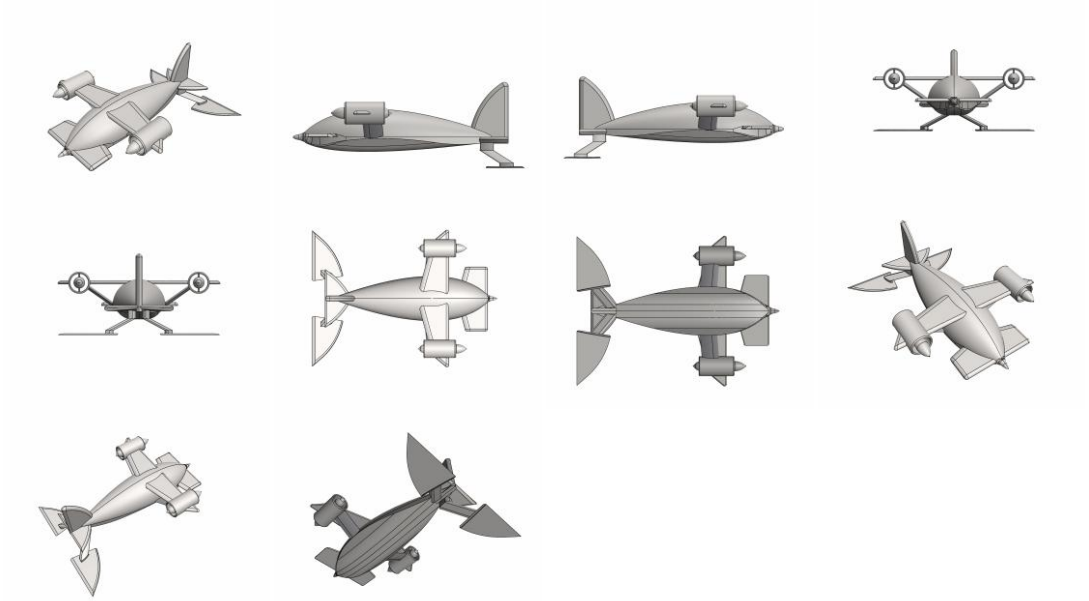
BR302026005986-3

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JAPI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO [BR/SP]
Autor: HUANG SHIH YUN[BR]
Título do registro: VASOS DE FLOR
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 11-02

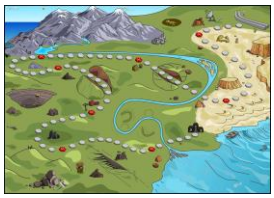





BR302026005987-1 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ANTONIO ALVES BARRETO LUNARDELLI [BR/SP]
Autor: ANTONIO ALVES BARRETO LUNARDELLI[BR]
Título do registro: EMBARCAÇÃO
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 12-06
Procurador: MAGELLAN IP PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA. - EPP



BR302026005988-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA [BR/DF]
Autor: SUZAN WALESKA PEQUENO RODRIGUES[BR], REBECA TAVARES DOS SANTOS[BR] e YCLES CAMPOS MESQUITA[BR]
Título do registro: JOGOS DE TABULEIRO
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 21-01

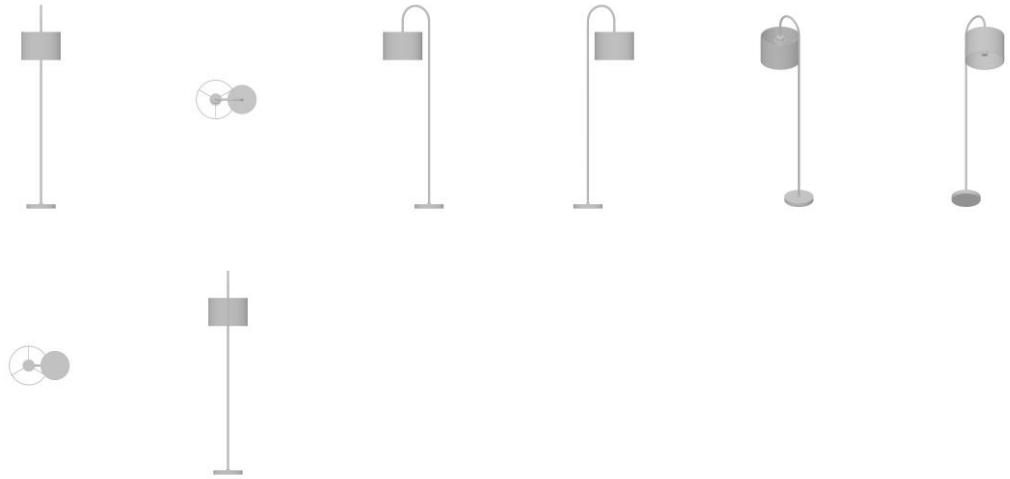


BR302026005989-8 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]

Título do registro: PORTA-JOIAS
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 03-01
Procurador: Leandro de Souza Frigo



BR302026005990-1 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: YABO KUANG [CN]
Autor: YABO KUANG[CN]
Título do registro: LUMINÁRIA
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 26-05
Procurador: FLAVIA MANSUR MURAD SCHAAL



BR302026005991-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: CADEIRAS DE DESCANSO
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 06-01
Procurador: Leandro de Souza Frigo



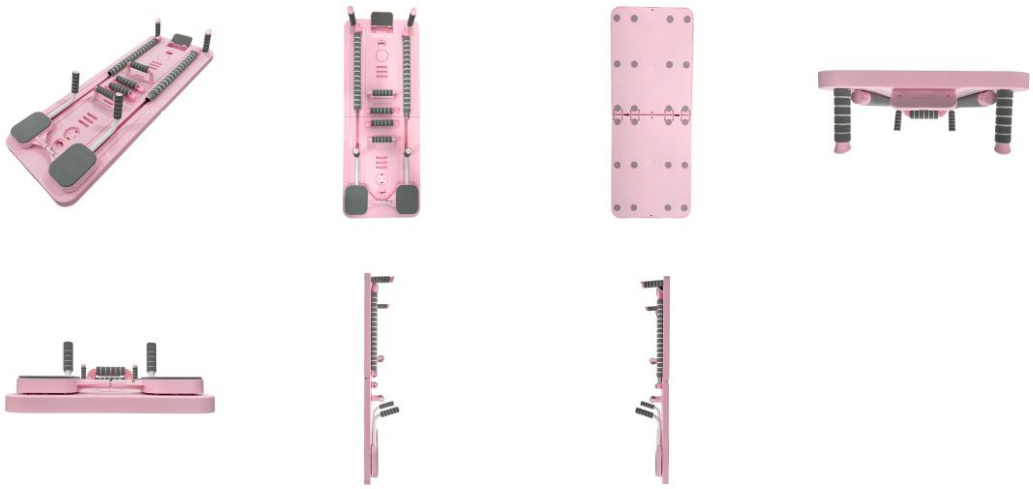
BR302026005992-8

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: LUCKY GROBO COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI [BR/SP]
Autor: YINHUA WU[CN]
Título do registro: MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 31-00
Procurador: Difusão Marcas e Patentes Ltda.
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI adequou o título para indicar apenas a denominação do produto ao qual o desenho industrial é aplicado, conforme o item 5.3.1.1.b do Manual.



BR302026005993-6

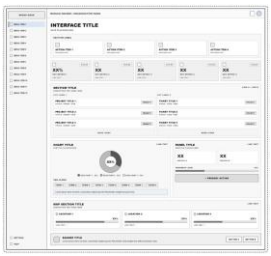
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JINWEN CHEN [BR/SP]
Autor: JINWEN CHEN[CN]
Título do registro: APARELHOS PARA EXERCÍCIO FÍSICO
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 21-02
Procurador: Leandro de Souza Frigo



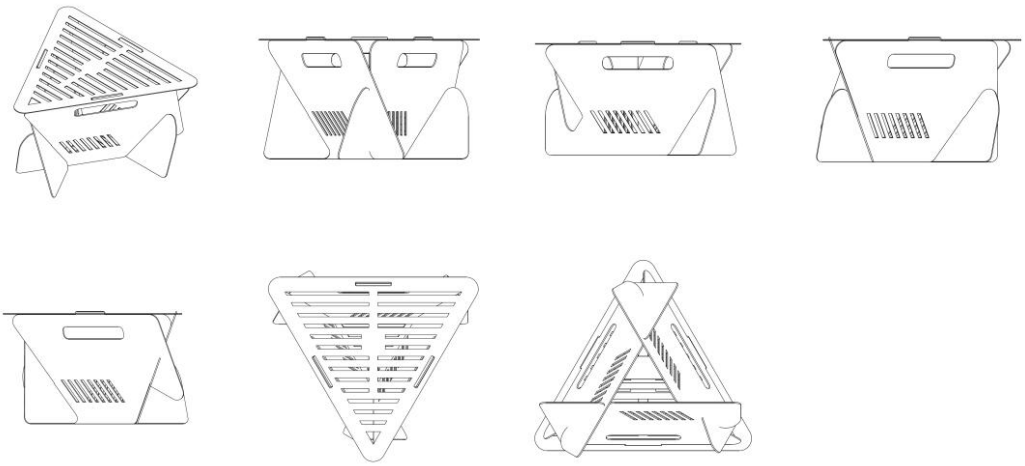
BR302026005996-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: GABRIEL SANTOS DE MOURA [BR/RS]
Autor: GABRIEL SANTOS DE MOURA[BR] e MICHELE DE CASSIA VARGAS LISBOA[BR]
Título do registro: INTERFACES GRÁFICAS [LAYOUT DE TELA DE DISPOSITIVO]
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 14-04
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI removeu os textos e numerações das figuras, a fim de atender ao item 5.3.6 do Manual. [2] O INPI retirou, do campo de descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.

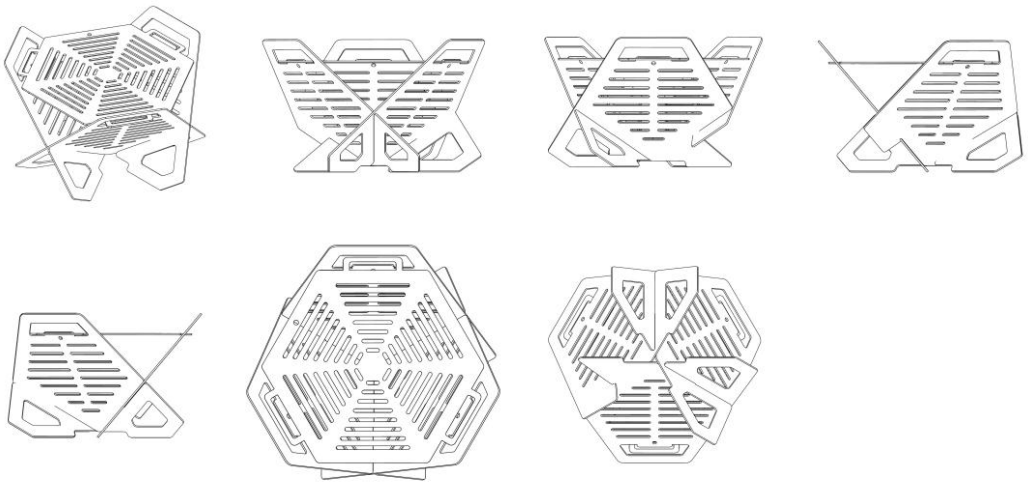




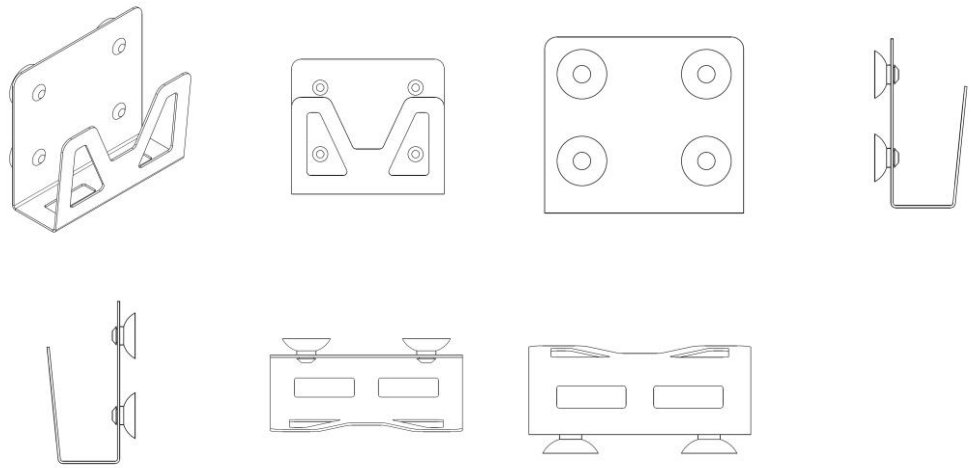
BR302026005997-9 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: F. G. GRICIOLLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIOLLI [BR/SP]
Autor: FABRÍCIO GRICIOLLI[BR]
Título do registro: CHURRASQUEIRAS
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 07-02



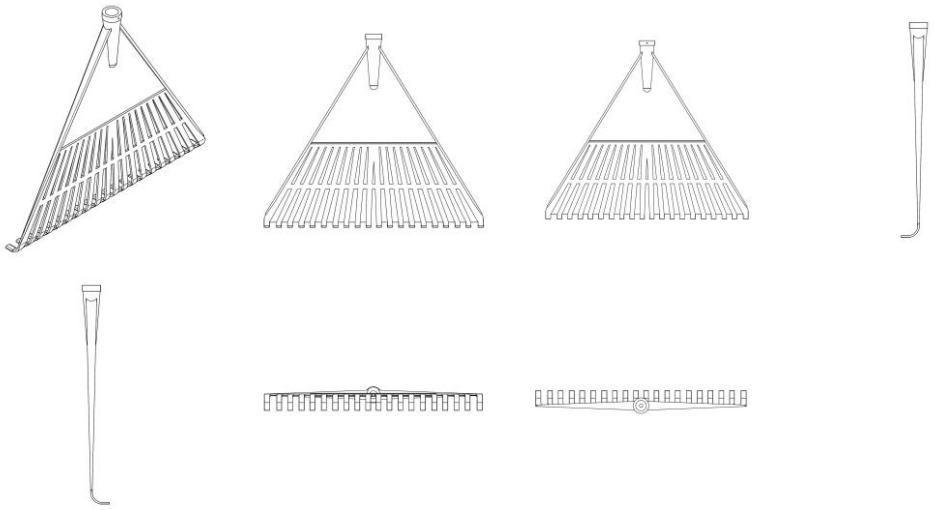
BR302026005998-7 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: F. G. GRICIOLLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIOLLI [BR/SP]
Autor: FABRÍCIO GRICIOLLI[BR]
Título do registro: CHURRASQUEIRAS
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 07-02



BR302026005999-5 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: F. G. GRICIOLLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIOLLI [BR/SP]
Autor: FABRÍCIO GRICIOLLI[BR]
Título do registro: SUPORTE PARA ESPONJAS
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 07-09

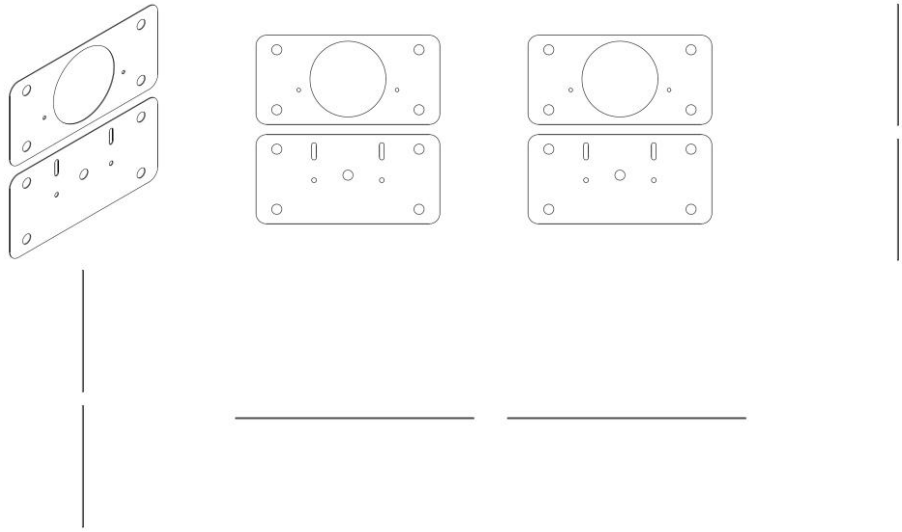


BR302026006000-4 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: F. G. GRICIOLLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIOLLI [BR/SP]
Autor: FABRÍCIO GRICIOLLI[BR]
Título do registro: ANCINHOS [FERRAMENTAS MANUAIS]
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 08-05



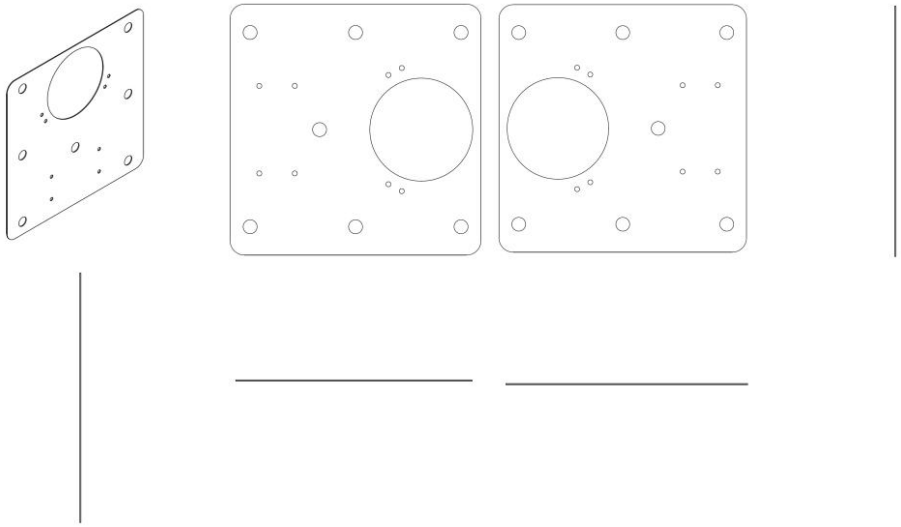
BR302026006002-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: F. G. GRICIOLLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIOLLI [BR/SP]
Autor: FABRÍCIO GRICIOLLI[BR]
Título do registro: SUPORTE PARA PORTA
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 08-09

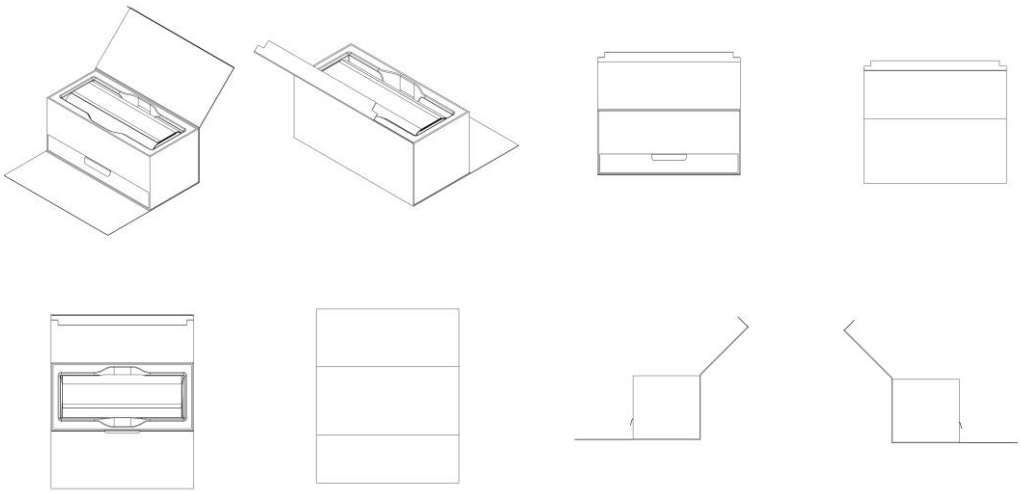


BR302026006003-9

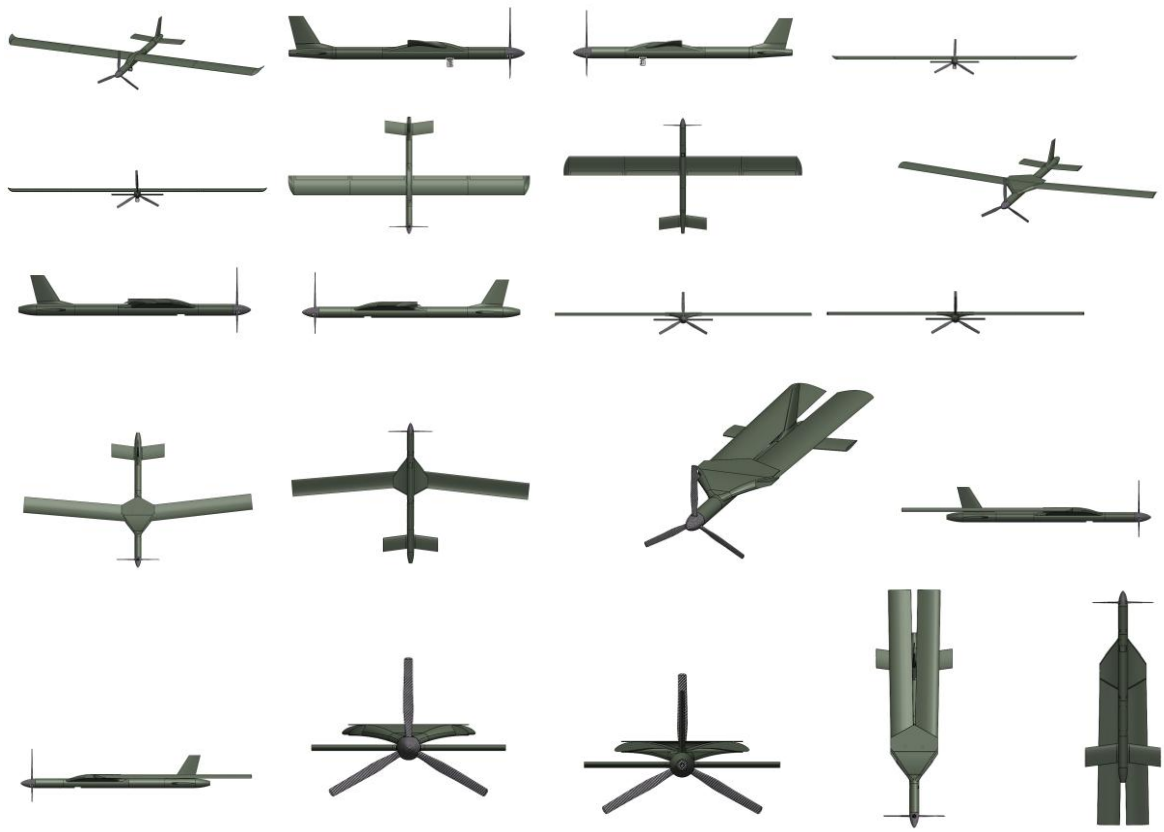
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: F. G. GRICIOLLI [BR/SP] e FABRÍCIO GRICIOLLI [BR/SP]
Autor: FABRÍCIO GRICIOLLI[BR]
Título do registro: ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM DE PORTAS
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 08-09



BR302026006007-1 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ESSILOR INTERNATIONAL [FR]
Autor: OMER KOTZER[IL], ITAMAR MARMUR[IL], MATTEO CESARE BATTISTON[IT], BEN KOOK[IL] e TAMAR DOVRAT[IL]
Título do registro: CAIXA DE PAPELÃO
Data de depósito: 11/08/2026
Prioridade unionista: 402026000000553 23/02/2026 IT
Classificação: 09-03
Procurador: Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira, Propriedade Industrial LTDA



BR302026006011-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: DANIEL FRANZERI [BR/SP]
Autor: DANIEL FRANZERI[BR]
Título do registro: DRONES [AERONAVE]
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 12-07
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI retirou, do campo de descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.



BR302026006012-8

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: CHARMELY IMPORTS COSMETICOS LTDA [BR/SP]
Autor: JONATAN LIU YE XIANG[BR]
Título do registro: ORNAMENTO APLICADO EM EMBALAGEM
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 32-01
Procurador: Sandra Santos
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI atualizou a classificação de Locarno para 32.01, uma vez que a classificação indicada foi descontinuada na versão mais recente, conforme o item 5.3.1.1 do Manual. [2] O INPI retirou, do campo de descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.

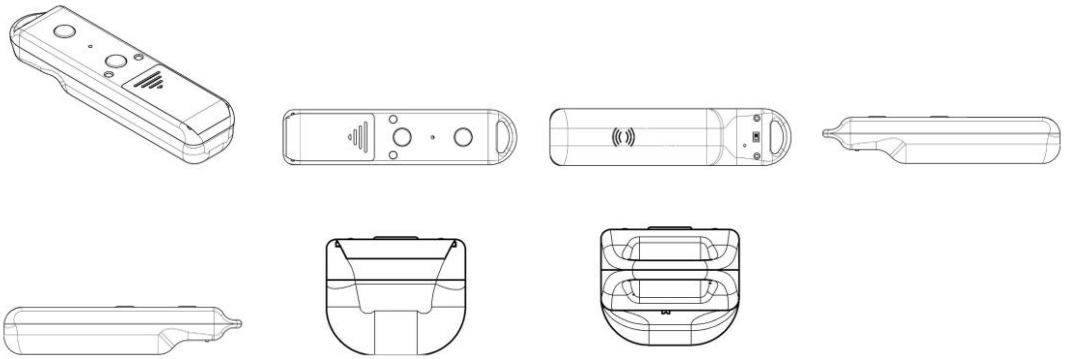


BR302026006013-6

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SUZANO S.A. [BR/BA]
Autor: MARINARA SOUZA SILVA[BR]
Título do registro: PADRÕES DE SUPERFÍCIE
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 32-01
Procurador: Licks Advogados
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI atualizou a classificação

de Locarno para 32.01, uma vez que a classificação indicada foi descontinuada na versão mais recente, conforme o item 5.3.1.1 do Manual.

BR302026006014-4 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SCHNECK CONSULTORIA LTDA [BR/PE]
Autor: GUILHERME LAURINDO SCHNECK[BR] e MAURICIO SCHNECK[BR]
Título do registro: LEITOR DE IDENTIFICAÇÃO
Data de depósito: 11/08/2026
Classificação: 14-03
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI adequou o título para indicar apenas a denominação do produto ao qual o desenho industrial é aplicado, conforme o item 5.3.1.1.b do Manual. [2] O INPI removeu os textos e numerações das figuras, a fim de atender ao item 5.3.6 do Manual. [3] O INPI retirou, do campo de descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.



BR302026006015-2 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: CALZARELLI LTDA [BR/SP]
Autor: THIAGO FERNANDO LEITE MERONHA[BR]
Título do registro: Calçados
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 02-04
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI corrigiu as legendas das figuras que apresentavam inconsistências, para atender aos itens 5.3 e 5.3.1.1 do Manual. [2] O INPI retirou, do campo de descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.



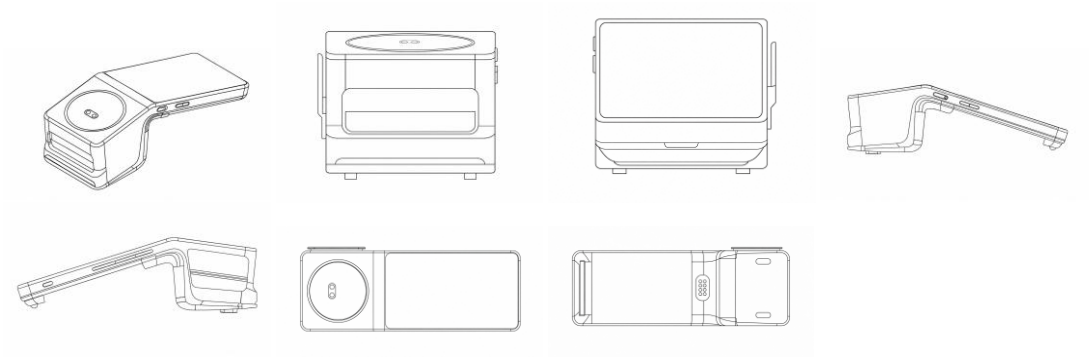
BR302026006016-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: MONICA MOREIRA CARDOSO [BR/SP] e S.R. RISSATO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS [BR/SP]
Autor: SAULO RODRIGO RISSATTO[BR]
Título do registro: TAMPA DE ENGATE PARA VEÍCULOS
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 12-16
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI retirou, do campo de descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.



BR302026006017-9

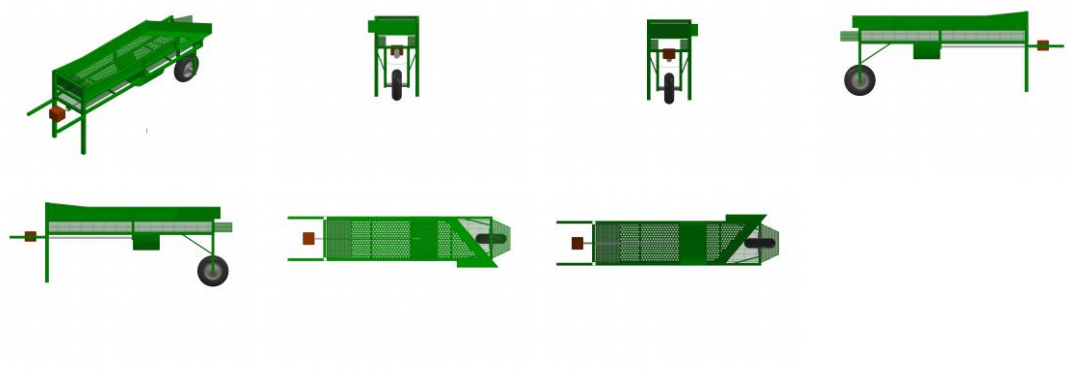
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. [BR/PR]
Autor: NORBERTO MARASCHIN FILHO[BR]
Título do registro: EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 14-02
Procurador: Wilson Pinheiro Jabur



BR302026006018-7 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: STUDIO MAURICIO DIAS LTDA ME [BR/PR]
Autor: MAURICIO FLORENCIO DIAS[BR]
Título do registro: POLTRONAS
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 06-01
Procurador: DEBORA MAGALY SILVA



BR302026006019-5 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ADVAL EDSON BASTOS [BR/MG]
Autor: ADVAL EDSON BASTOS[BR]
Título do registro: BANADEIRA VIBRATÓRIA
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 15-03
Procurador: JAIR MENDES MARCAS E PATENTES
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI adequou o título para indicar apenas a denominação do produto ao qual o desenho industrial é aplicado, conforme o item 5.3.1.1.b do Manual.



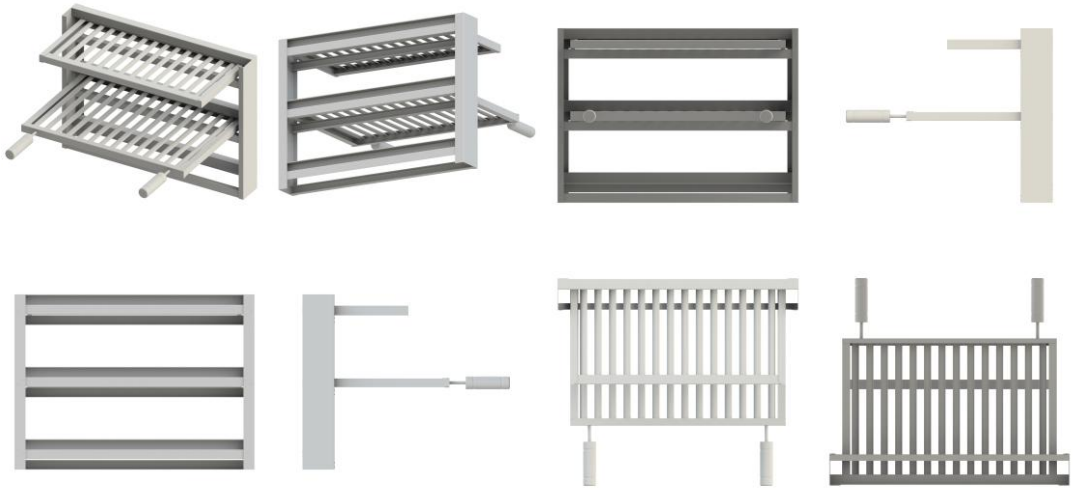
BR302026006020-9

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: CALZARELLI LTDA [BR/SP]
Autor: THIAGO FERNANDO LEITE MERONHA[BR]
Título do registro: CALÇADOS
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 02-04
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI corrigiu as legendas das figuras que apresentavam inconsistências, para atender aos itens 5.3 e 5.3.1.1 do Manual. [2] O INPI retirou, do campo de descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.



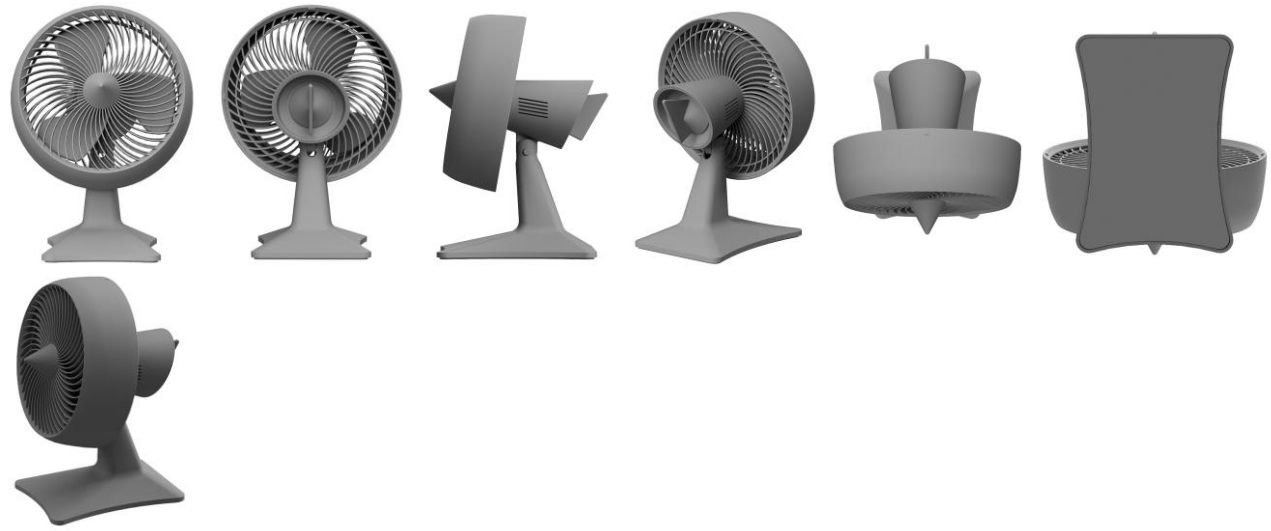
BR302026006021-7

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: BEM GRILL CERQUILHO LTDA [BR/SP]
Autor: MARCIO ELIDIO CAMPI[BR]
Título do registro: SUPORTE FIXO SUSPENSO COM GRELHA
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 07-02
Procurador: Cannon Marcas e Patentes S/C Ltda.



BR302026006022-5

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: THEO ACIOLI LINS MICHILES [BR/PE]
Autor: THEO ACIOLI LINS MICHILES[BR]
Título do registro: VENTILADORES
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 23-04
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI removeu os elementos de moldura em torno do objeto nas figuras, para que atendessem ao item 5.3.4.1 do Manual. [2] O INPI retirou, do campo de descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.



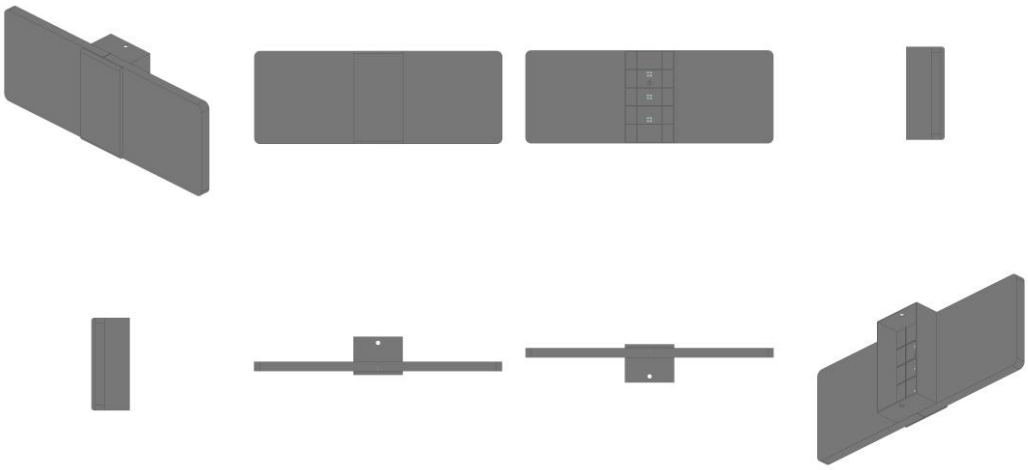
BR302026006023-3

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ALEXANDRE PEREIRA SANTOS [BR/RJ]
Autor: ALEXANDRE PEREIRA SANTOS[BR]
Título do registro: CALÇADOS
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 02-04
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI corrigiu as legendas das figuras que apresentavam inconsistências, para atender aos itens 5.3 e 5.3.1.1 do Manual. [2] O INPI retirou, do campo de descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.



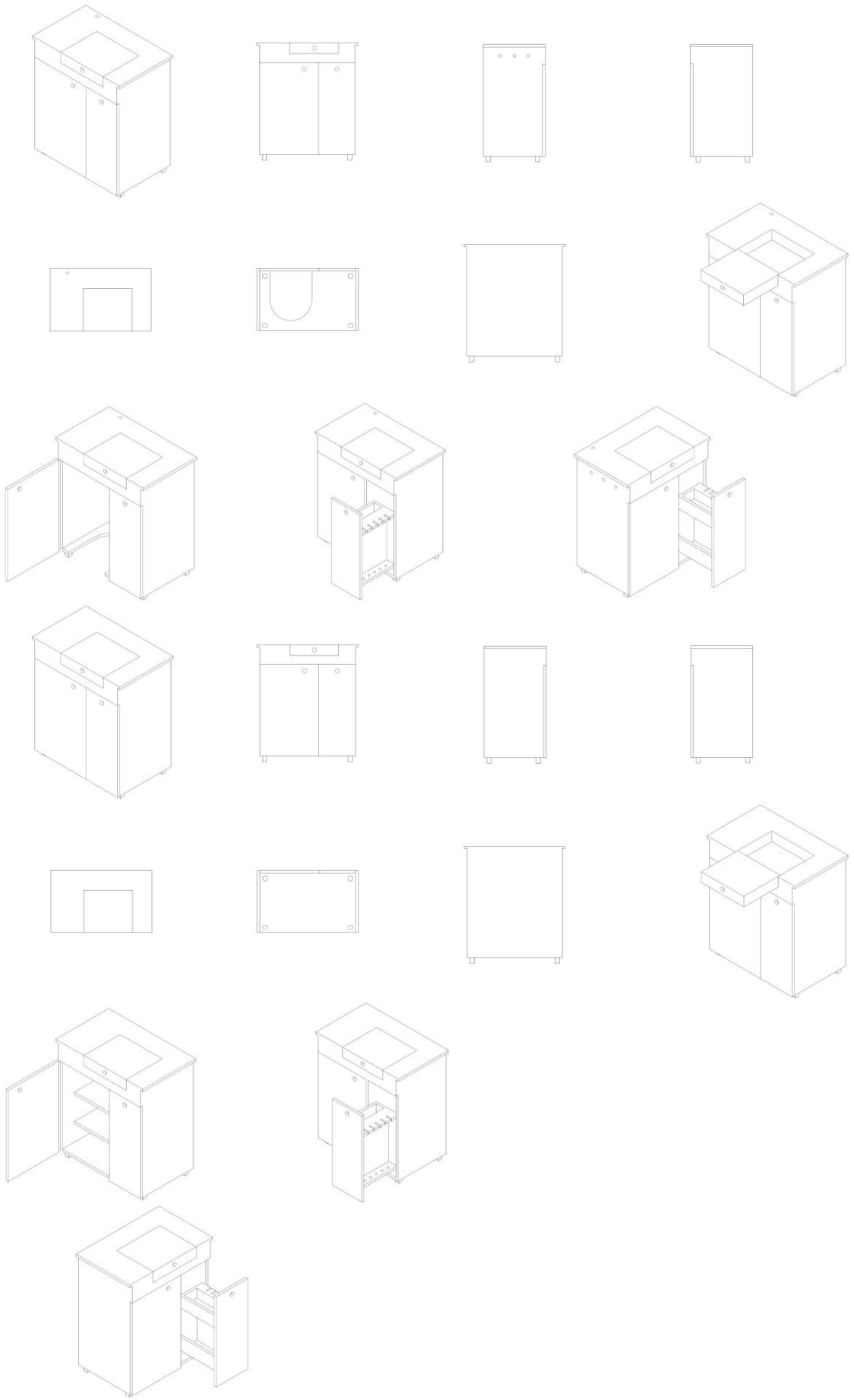
BR302026006024-1

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: MANLIAN XU [CN]
Autor: MANLIAN XU[CN]
Título do registro: LUMINÁRIAS DE PAREDE
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 26-05
Procurador: NASCIMENTO MELO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

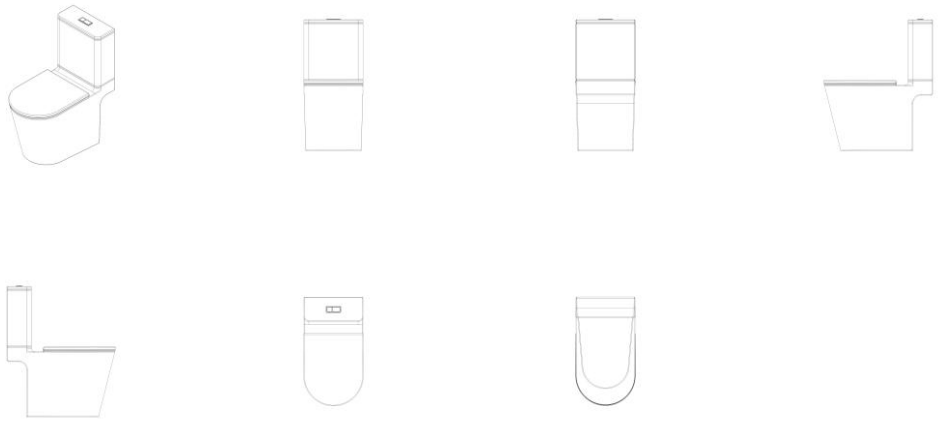


BR302026006025-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: GELSON GUNTHER MONTERO [BR/RS]
Autor: GELSON GUNTHER MONTERO[BR]
Título do registro: MESA
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 06-03
Detalhes do despacho: De acordo com o Manual de Desenhos Industriais do INPI: [1] O INPI adequou o título para indicar apenas a denominação do produto ao qual o desenho industrial é aplicado, conforme o item 5.3.1.1.b do Manual. [2] O INPI promoveu a identificação adequada das variações do desenho industrial, para atender ao item 5.3.3 do Manual. As figuras 1.8 a 1.11 e 2.8 a 2.11 se caracterizam como variações em decorrência de maneira de uso e foram renumeradas. [3] O INPI retirou, do campo de descrição, as informações que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, para atender ao item 3.5.2.g do Manual.



BR302026006026-8 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SC]
Autor: RICARDO SANGIOVO[BR] e ELVYS DE OLIVEIRA MACHADO[BR]
Título do registro: VASO SANITÁRIO
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 23-07
Procurador: Vilage Marcas e Patentes Ltda



BR302026006027-6 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SC]
Autor: RICARDO SANGIOVO[BR] e ELVYS DE OLIVEIRA MACHADO[BR]
Título do registro: VASO SANITÁRIO
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 23-07
Procurador: Vilage Marcas e Patentes Ltda



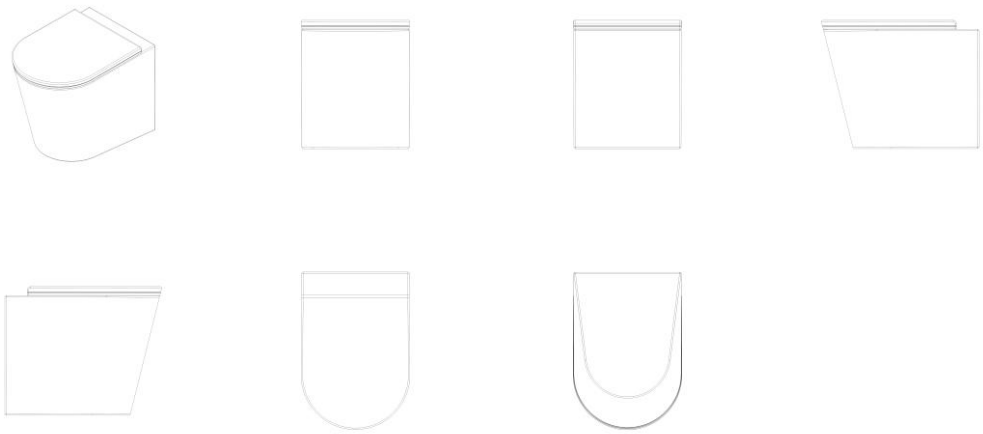
BR302026006028-4 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: A. GRINGS S.A. [BR/RS]
Autor: CLEITON CRISTIANO FAGUNDES DOS SANTOS[BR]
Título do registro: CALÇADOS
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 02-04

Procurador: Gruenbaum, Possinhas & Teixeira Ltda.



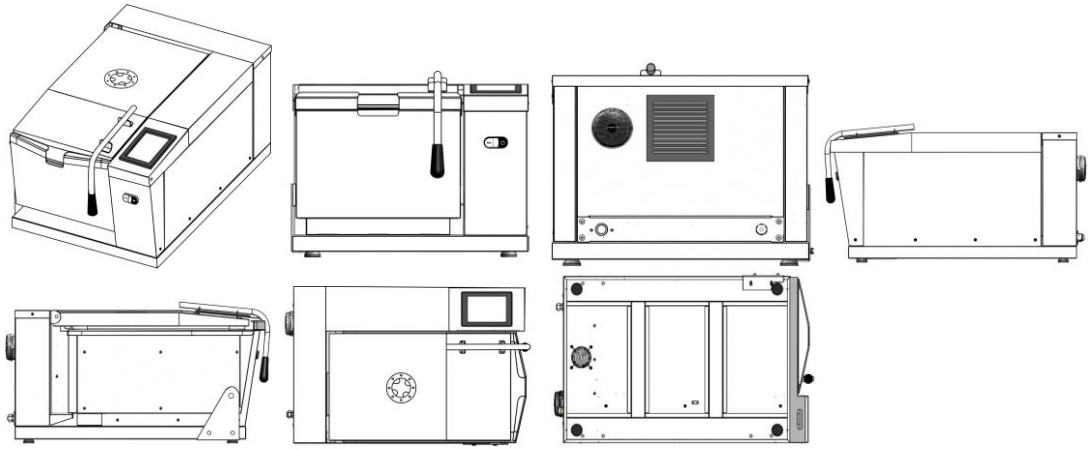
BR302026006029-2

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA [BR/SC]
Autor: RICARDO SANGIOVO[BR] e ELVYS DE OLIVEIRA MACHADO[BR]
Título do registro: VASO SANITÁRIO
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 23-07
Procurador: Vilage Marcas e Patentes Ltda

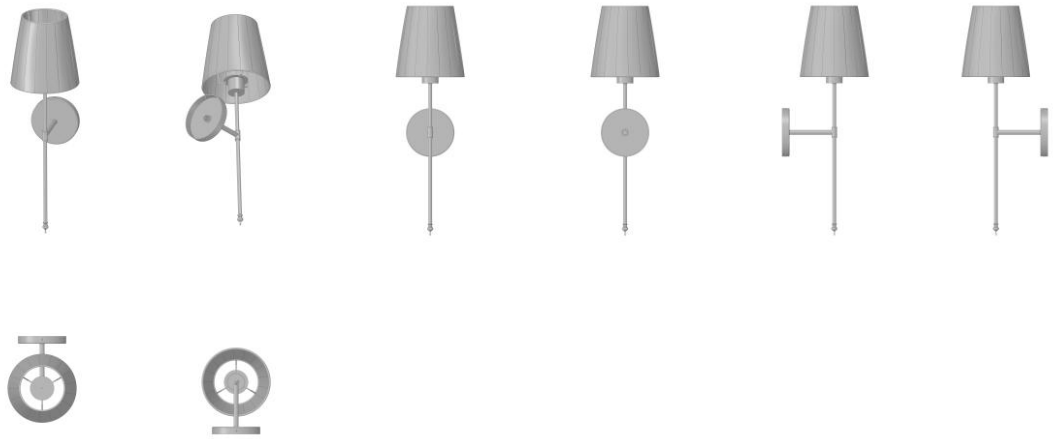


BR302026006032-2

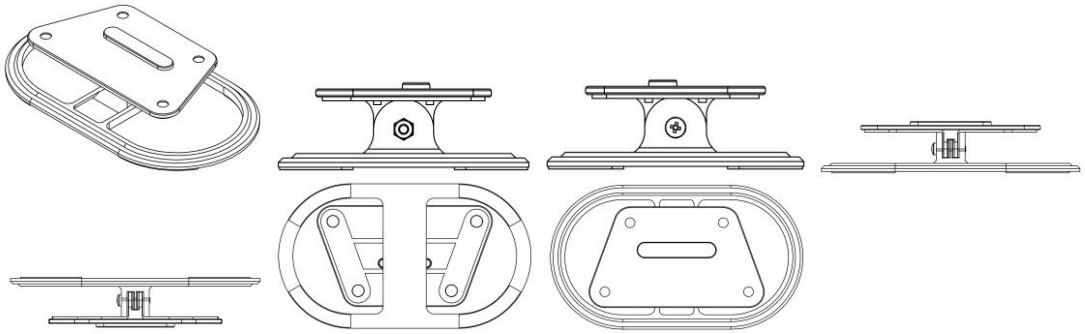
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: NATIONAL COOK LTDA [BR/SP]
Autor: FRANCISCO DE PAULA[BR]
Título do registro: Máquinas para a indústria alimentícia
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 31-00
Procurador: Paladino Marcas & Patentes



BR302026006036-5 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: MANLIAN XU [CN]
Autor: MANLIAN XU[CN]
Título do registro: LUMINÁRIAS DE PAREDE
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 26-05
Procurador: NASCIMENTO MELO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA

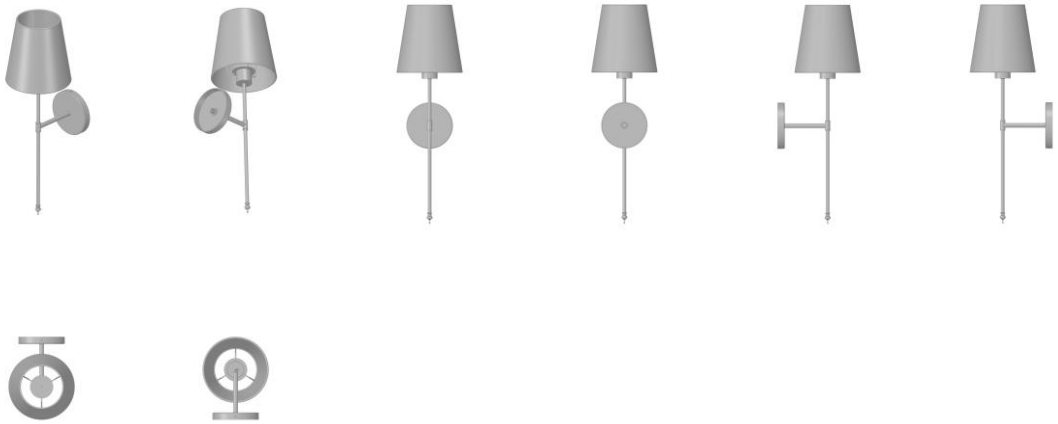


BR302026006037-3 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: THIAGO CAPOSSOLI [BR/SP]
Autor: THIAGO CAPOSSOLI[BR]
Título do registro: Suporte para alto-falante
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 14-06



BR302026006038-1

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: MANLIAN XU [CN]
Autor: MANLIAN XU[CN]
Título do registro: LUMINÁRIAS DE PAREDE
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 26-05
Procurador: NASCIMENTO MELO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302026006040-3

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ZURICH PHARMA DISTRIBUIDORA EIRELLI [BR/PE]
Autor: ALEXANDRE SAMPAIO GUIMARAES[BR]
Título do registro: Frasco para perfume
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 09-01
Procurador: DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA



BR302026006041-1

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ZITAO LIU [CN]
Autor: ZITAO LIU[CN]
Título do registro: Cabeças de bonecas
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 21-01
Procurador: Rodrigo Gomes Galvez



BR302026006042-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ZURICH PHARMA DISTRIBUIDORA EIRELLI [BR/PE]
Autor: ALEXANDRE SAMPAIO GUIMARAES[BR]
Título do registro: Frasco para perfume
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 09-01
Procurador: DIREÇÃO MARCAS E PATENTES LTDA



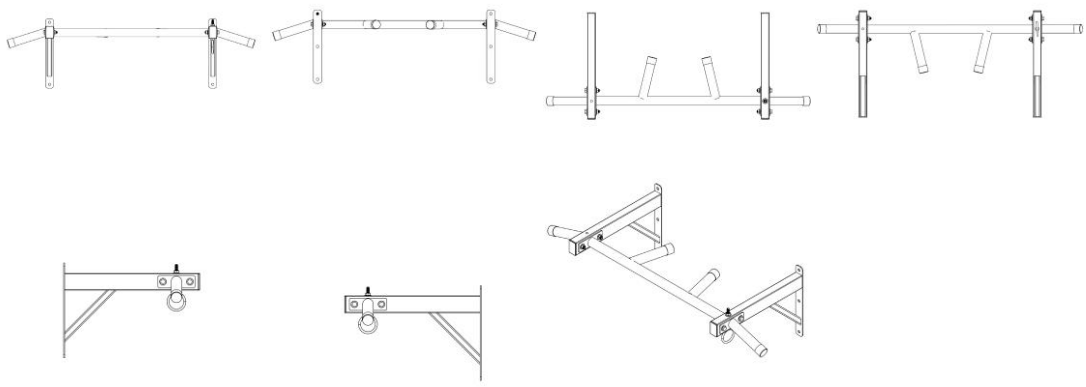
BR302026006043-8

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JI LIANGGUO [BR/RJ]
Autor: JI LIANGGUO[CN]
Título do registro: Fechaduras com código
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 08-07
Procurador: Portfolio Marcas e Patentes Ltda.
Detalhes do despacho: Legendas adequadas de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302026006044-6

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: I S FITNESS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA [BR/SP]
Autor: ICARO DE SOUZA FERNANDES[BR]
Título do registro: BARRAS FIXAS [ESPORTES]
Data de depósito: 12/08/2026
Classificação: 21-02
Procurador: IDENTIFIQUE MARCAS E PATENTES
Detalhes do despacho: Em atendimento ao item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, como o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial, conforme o item 3.5.2 do Manual, as informações foram excluídas de ofício.



BR302026006047-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: BRAZIL DPTER LTDA [BR/SP]
Autor: XINZHU LUO[CN]
Título do registro: CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 06-01
Procurador: KIVIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER



BR302026006048-9

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: BRAZIL DPTER LTDA [BR/SP]
Autor: XINZHU LUO[CN]
Título do registro: CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 06-01
Procurador: KIVIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER



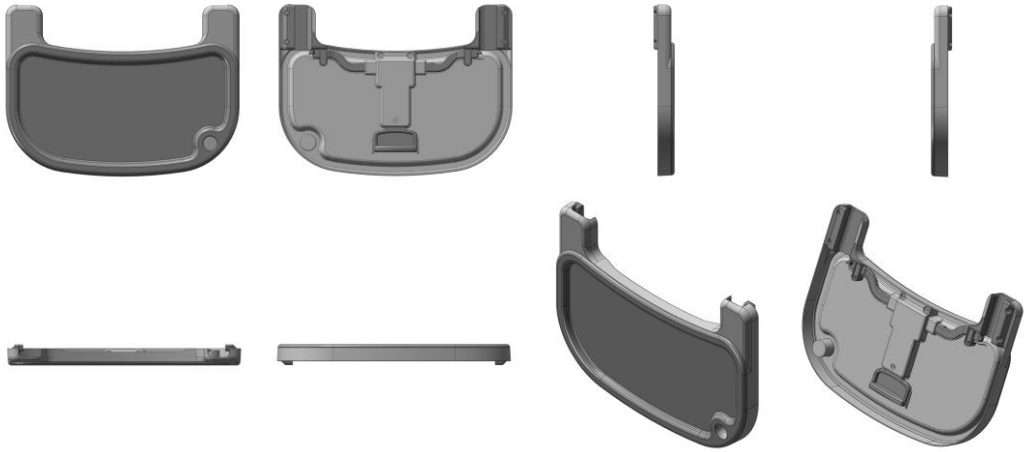
BR302026006049-7

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: BRAZIL DPTER LTDA [BR/SP]
Autor: XINZHU LUO[CN]
Título do registro: CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 06-01
Procurador: KIVIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER

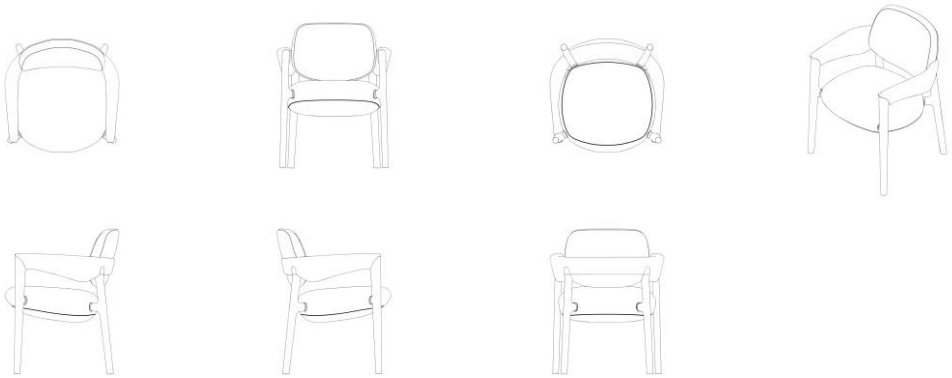


BR302026006050-0

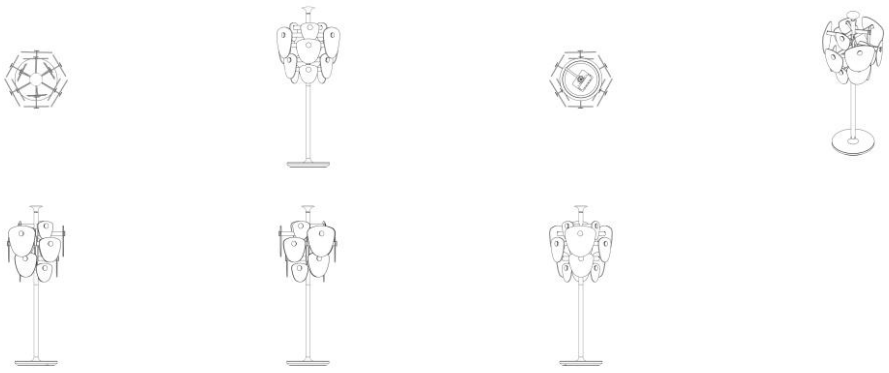
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: BRAZIL DPTER LTDA [BR/SP]
Autor: XINZHU LUO[CN]
Título do registro: BANDEJA PARA CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 07-99
Procurador: KIVIA RIBEIRO DA SILVA XAVIER



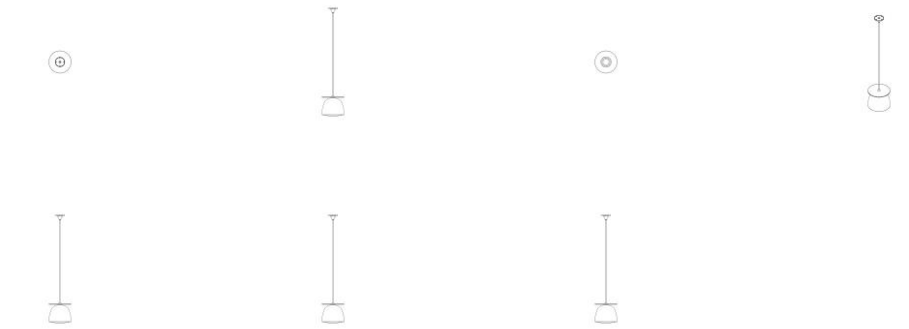
BR302026006051-9 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JADERSON DE ALMEIDA [BR/SC]
Autor: JADERSON DE ALMEIDA[BR]
Título do registro: CADEIRAS [ASSENTOS]
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 06-01



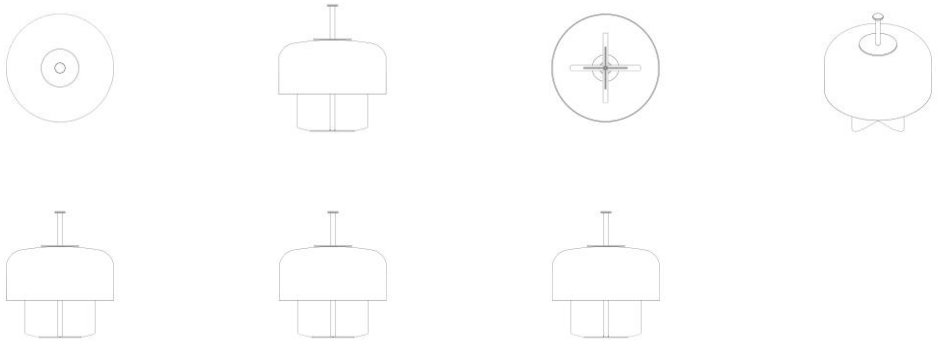
BR302026006052-7 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JADERSON DE ALMEIDA [BR/SC]
Autor: JADERSON DE ALMEIDA[BR]
Título do registro: LUMINÁRIAS DE CHÃO
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 26-05



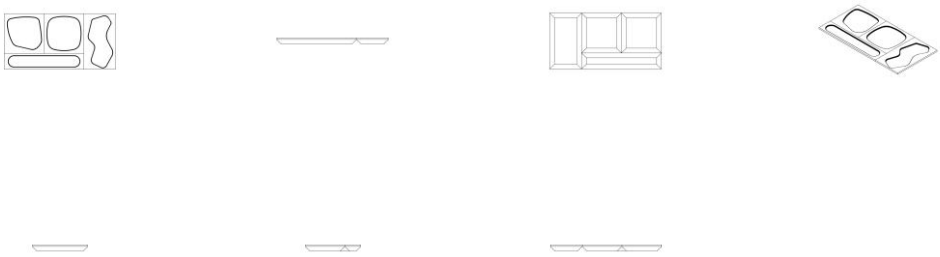
BR302026006053-5 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JADERSON DE ALMEIDA [BR/SC]
Autor: JADERSON DE ALMEIDA[BR]
Título do registro: LUMINÁRIAS DE TETO
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 26-05



BR302026006054-3 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JADERSON DE ALMEIDA [BR/SC]
Autor: JADERSON DE ALMEIDA[BR]
Título do registro: LUMINÁRIAS DE MESA
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 26-05

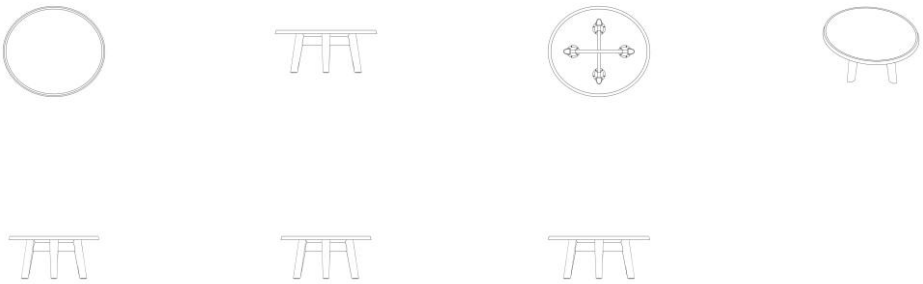


BR302026006055-1 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JADERSON DE ALMEIDA [BR/SC]
Autor: JADERSON DE ALMEIDA[BR]
Título do registro: ORNAMENTOS DE MESA
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 11-02



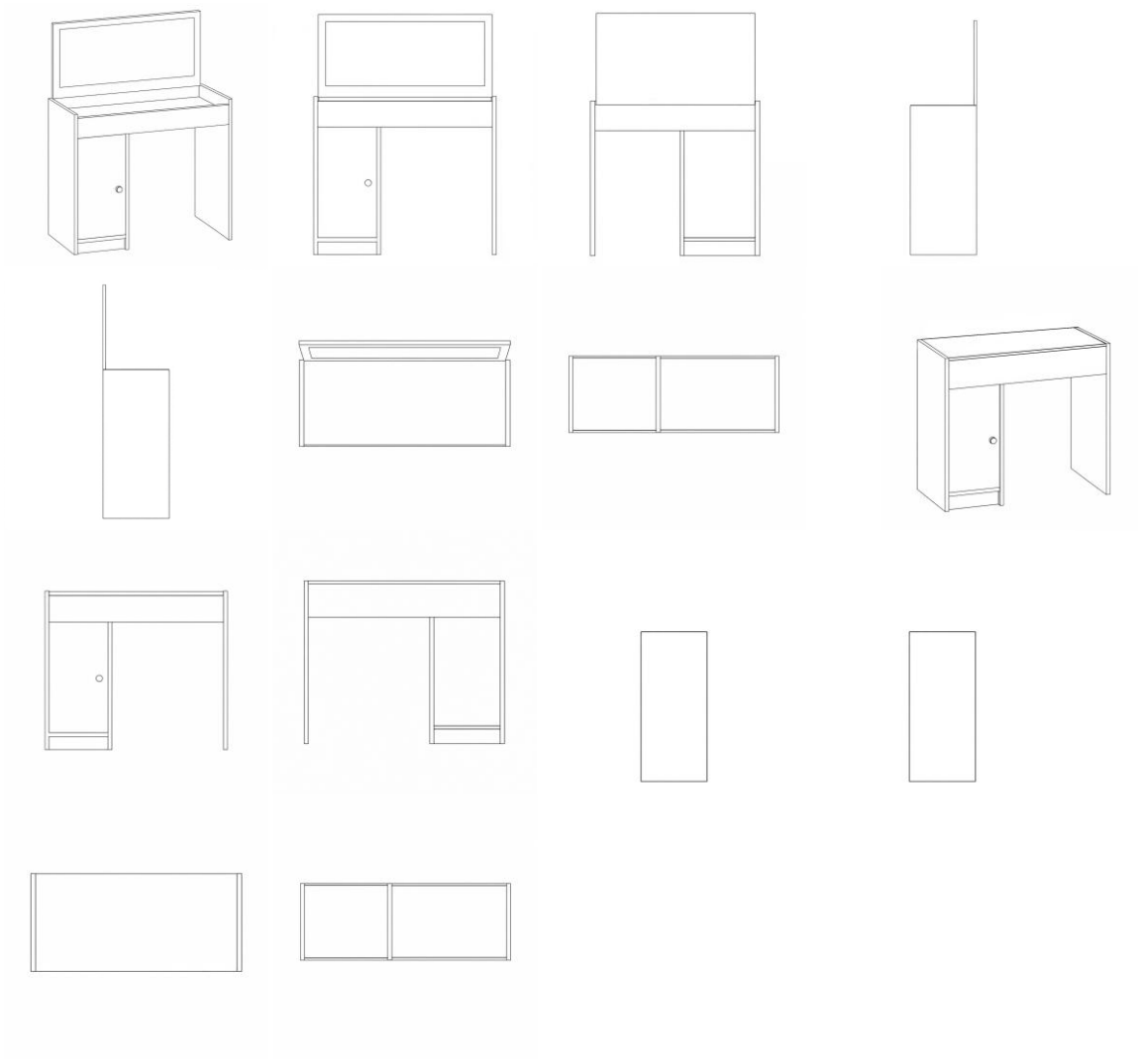
BR302026006056-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JADERSON DE ALMEIDA [BR/SC]
Autor: JADERSON DE ALMEIDA[BR]
Título do registro: MESAS LATERAIS
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 06-03



BR302026006063-2

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: THALES HENRIQUE DE ABREU [BR/SP]
Autor: THALES HENRIQUE DE ABREU[BR]
Título do registro: ESCRIVANINHAS
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 06-03
Detalhes do despacho: Em atendimento ao item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, como o campo Descrição do formulário só deve ser usado para incluir informações necessárias à compreensão das figuras do desenho industrial, conforme o item 3.5.2 do Manual, as informações que não atendem o informado foram excluídas de ofício.



BR302026006066-7 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: CARLOS DE OLIVEIRA [BR/SP]
Autor: CARLOS DE OLIVEIRA[BR]
Título do registro: ACIONADOR PARA ARTEFATO PIROTÉCNICO
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 22-03
Procurador: M E M CONSULTORIA EM MARKETING E PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



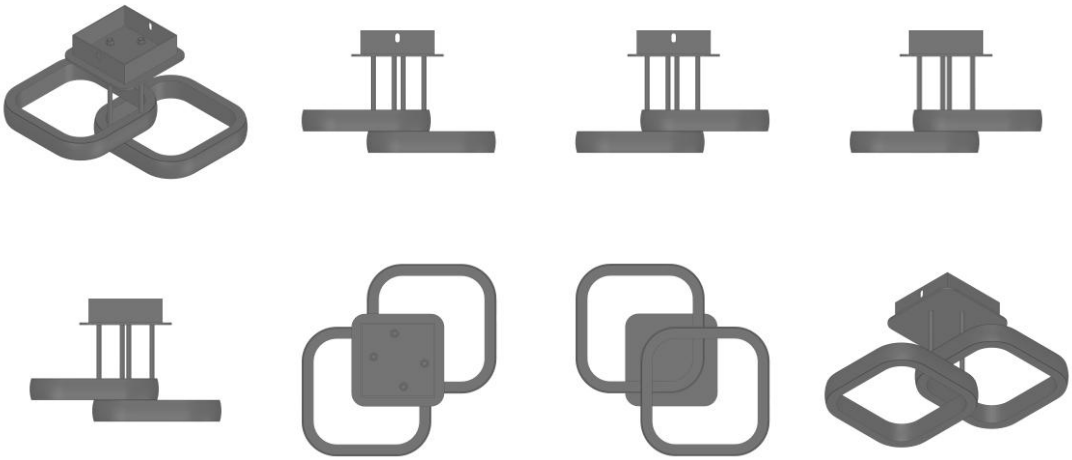
BR302026006074-8 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JIAMIN LIU [CN]
Autor: JIAMIN LIU[CN]
Título do registro: PATINETE ELÉTRICO
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 12-11
Procurador: NASCIMENTO MELO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



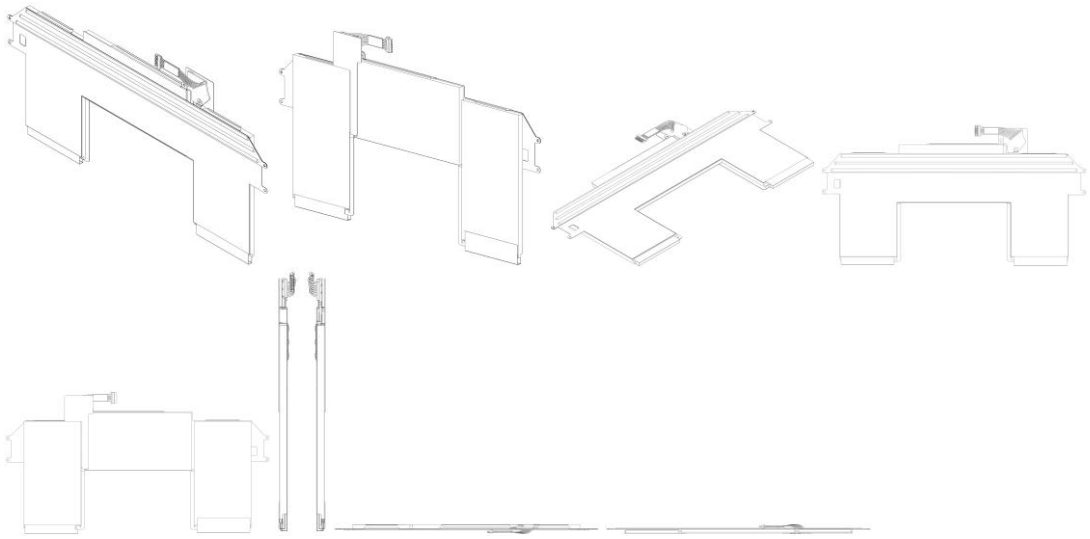
BR302026006076-4 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: MISTY MORNING HOLDINGS LTD. [BS]
Autor: EURICO RANGEL LINS[BR] e GUILHERME DE PINA CERQUEIRA[BR]
Título do registro: CALÇADOS
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 02-04
Procurador: Diego Mahaut Duarte Pereira
Detalhes do despacho: Em atendimento ao item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, as legendas foram alteradas de ofício para melhor adequação e coerência entre as vistas.



BR302026006077-2 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: MANLIAN XU [CN]
Autor: MANLIAN XU[CN]
Título do registro: LUMINÁRIAS DE TETO
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 26-05
Procurador: NASCIMENTO MELO PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA



BR302026006078-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: DONG GUAN K-TECH NEW ENERGY CO., LTD. WANGNIUDUN BRANCH [CN]
Autor: DONGPING WEI[CN], HAIYI GAN[CN] e CONG LIU[CN]
Título do registro: BATERIA PARA LAPTOP
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 13-02
Procurador: LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL



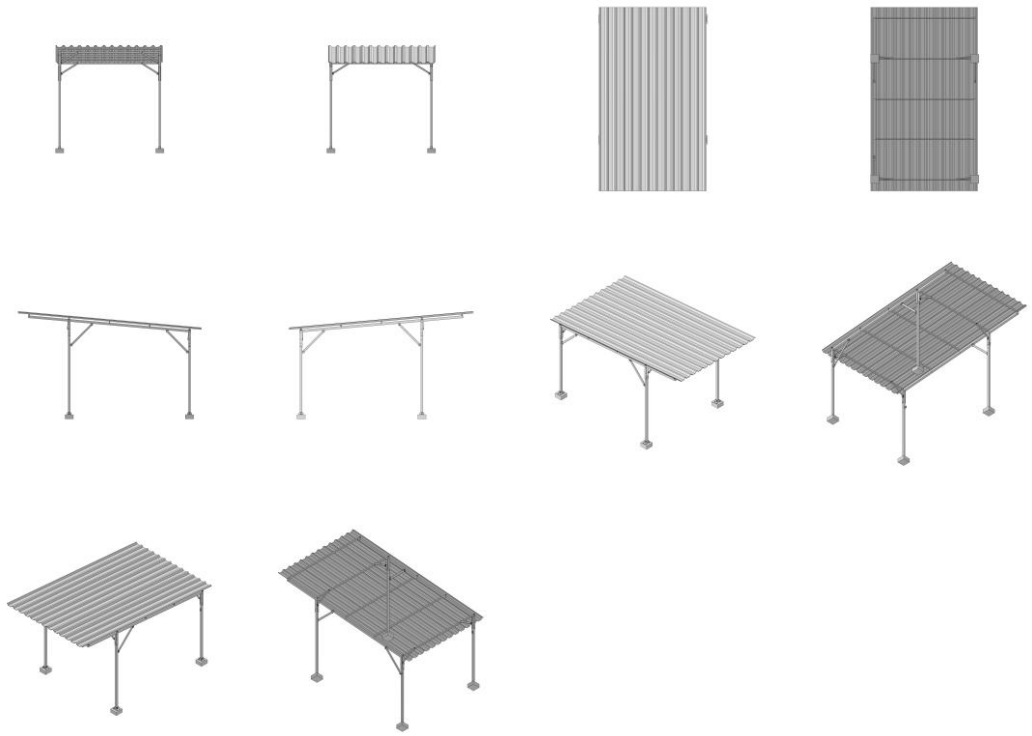
BR302026006080-2 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: MISTY MORNING HOLDINGS LTD. [BS]
Autor: EURICO RANGEL LINS[BR] e GUILHERME DE PINA CERQUEIRA[BR]
Título do registro: CALÇADOS
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 02-04
Procurador: Diego Mahaut Duarte Pereira
Detalhes do despacho: Em atendimento ao item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, as legendas foram alteradas de ofício para melhor adequação e coerência entre as vistas.



BR302026006081-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: MISTY MORNING HOLDINGS LTD. [BS]
Autor: EURICO RANGEL LINS[BR] e GUILHERME DE PINA CERQUEIRA[BR]
Título do registro: CALÇADOS
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 02-04
Procurador: Diego Mahaut Duarte Pereira
Detalhes do despacho: Em atendimento ao item 5.3 do Manual de Desenhos Industriais instituído pela Portaria INPI/PR nº 36/2023, as legendas foram alteradas de ofício para melhor adequação e coerência entre as vistas.

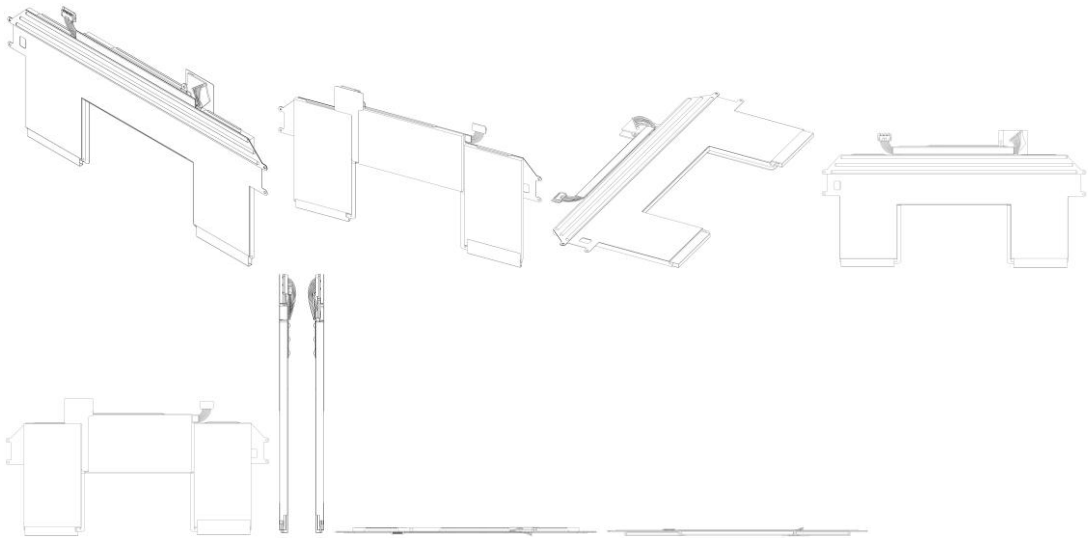


BR302026006082-9 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: SAMUEL WEINGARTNER NUNES [BR/PR]
Autor: SAMUEL WEINGARTNER NUNES[BR]
Título do registro: CONSTRUÇÕES [TRANSPORTÁVEIS]
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 25-03
Procurador: Adriana Mara Muzzillo Coelho



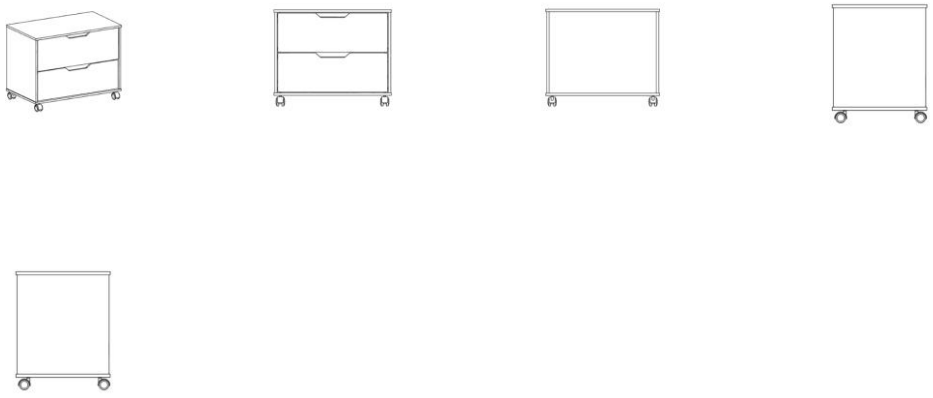
BR302026006083-7 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: DONG GUAN K-TECH NEW ENERGY CO., LTD. WANGNIUDUN BRANCH [CN]
Autor: DONGPING WEI[CN], HAIYI GAN[CN] e ZHIPING ZHANG[CN]

Título do registro: BATERIA PARA LAPTOP
Data de depósito: 13/08/2026
Classificação: 13-02
Procurador: LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL



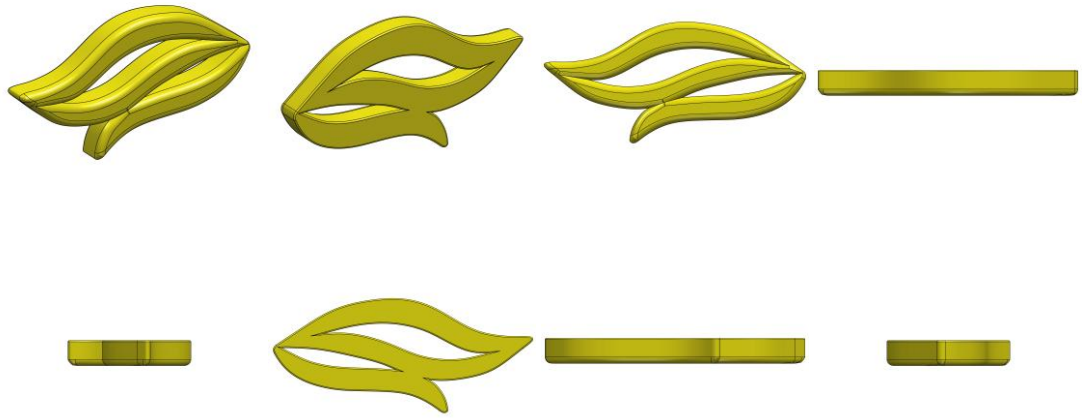
BR302026006086-1

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: 54.077.034 DIEGO FELIPE DE MELO GATTO [BR/SP]
Autor: DIEGO FELIPE DE MELO GATTO[BR]
Título do registro: BAÚS
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 06-04
Procurador: Eduarda Colla



BR302026006088-8

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: LANA CONDÃO JOALHERIA LTDA [BR/PR]
Autor: SILVANA APARECIDA DA SILVA[BR]
Título do registro: ELOS DE CORRENTE [JOIAS]
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 11-01
Procurador: ACLIVE MARCAS E PATENTES LTDA



BR302026006091-8

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: FABIANA BAETA NEVES PINTO LIMA [BR/SP]
Autor: FABIANA BAETA NEVES PINTO LIMA[BR]
Título do registro: SAPATOS
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 02-04
Procurador: Ideiativa Propriedade Intelectual Ltda



BR302026006092-6

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: JB ESTOFADOS LTDA [BR/SP]
Autor: CLAUDECIR DONIZETI GOMES JÚNIOR[BR]
Título do registro: POLTRONAS
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 06-01
Procurador: Eduarda Colla







BR302026006095-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: VILLA & TOMIO COMERCIO LTDA [BR/SP]
Autor: MAIVO TOMIO[BR]
Título do registro: GABINETE
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 06-06
Procurador: Eduarda Colla









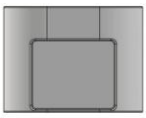






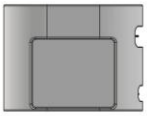


BR302026006096-9 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: VILLA & TOMIO COMERCIO LTDA [BR/SP]
Autor: MAIVO TOMIO[BR]
Título do registro: GABINETE
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 06-06
Procurador: Eduarda Colla

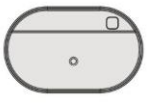







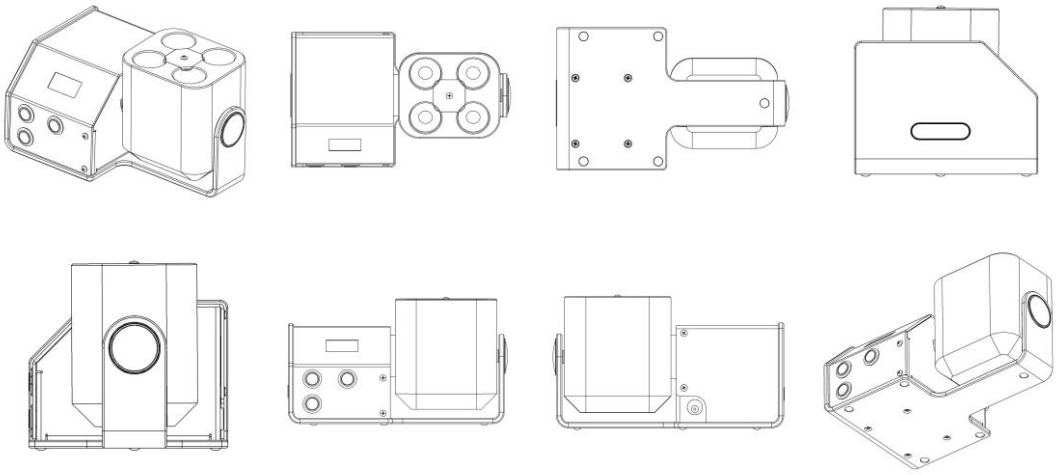





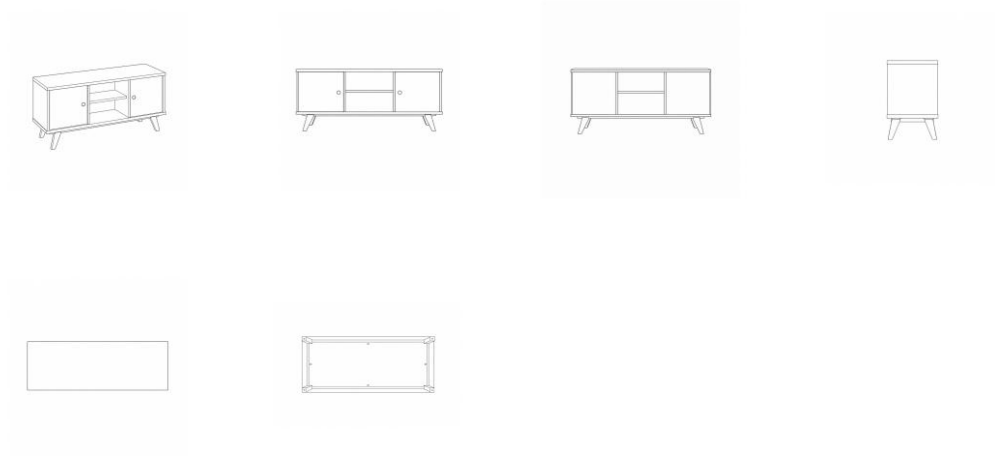



BR302026006097-7 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: WTA - WATANABE TECNOLOGIA APLICADA LTDA [BR/SP]
Autor: OSNIR YOSHIME WATANABE[BR] e ADRIANO ORDOZ BARISSA[BR]

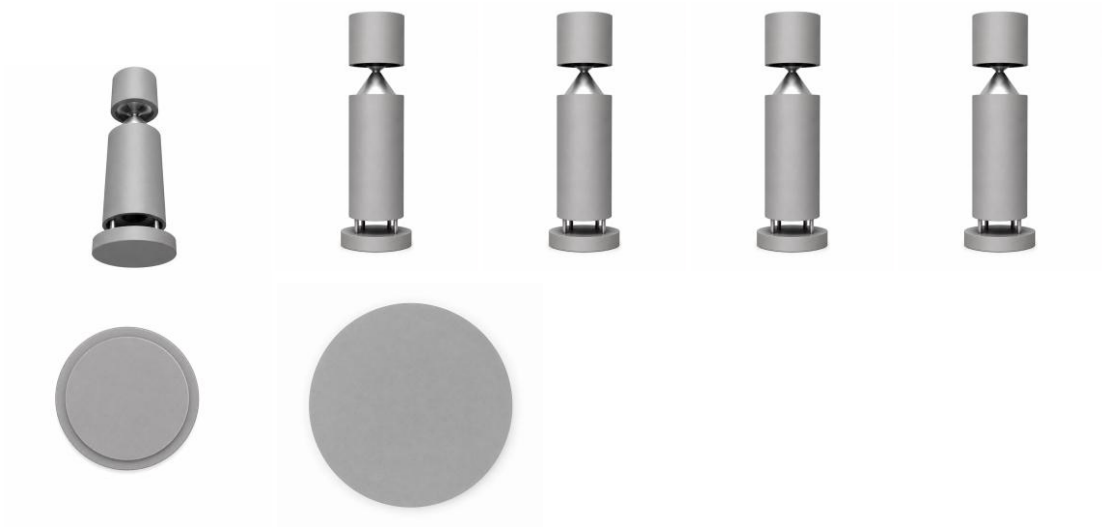
Título do registro: APARELHOS E EQUIPAMENTOS FIXOS PARA LABORATÓRIOS
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 24-01



BR302026006099-3 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: LUIZ HENRIQUE TRIDICO BIANCHI [BR/SP]
Autor: LUIZ HENRIQUE TRIDICO BIANCHI[BR]
Título do registro: RACK
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 06-04
Procurador: Beatriz Da Silva Negri



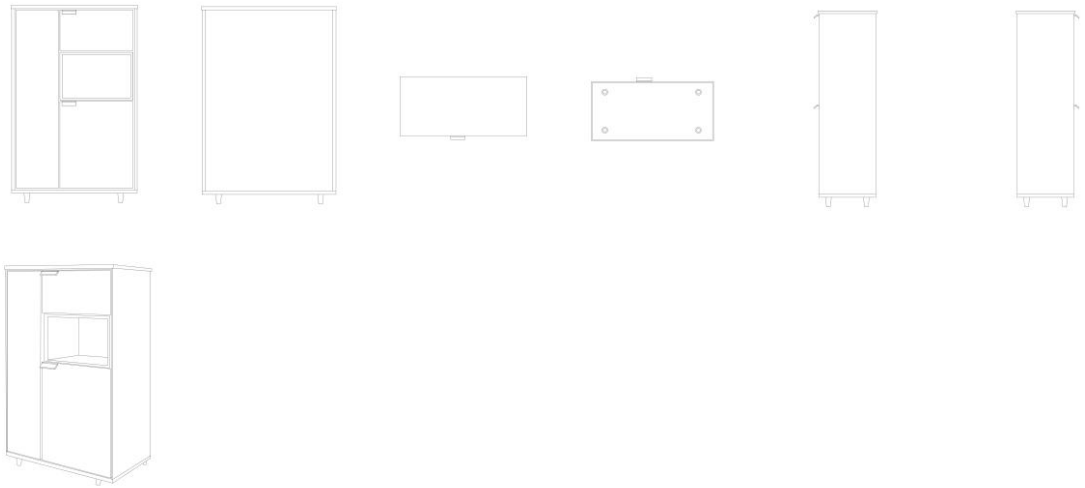
BR302026006102-7 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: DANILLO RONQUI [BR/PR]
Autor: DANILLO RONQUI[BR]
Título do registro: CAIXA ACÚSTICA
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 14-01
Procurador: London Marcas e Patentes S/S Ltda.



BR302026006103-5 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: INJEPOL CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME [BR/MG]
Autor: ALFREDO ASSIS PEREIRA[BR]
Título do registro: Sandálias
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 02-04
Procurador: José Naves de Lacerda Júnior



BR302026006104-3 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: GPG MOVEIS ONLINE LTDA [BR/SP]
Autor: RAFAEL BREVES DOS SANTOS[BR]
Título do registro: Armários
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 06-04
Procurador: BEERRE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



BR302026006106-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: LUCAS PARISI GIOVANNINO [BR/SP]
Autor: LUCAS PARISI GIOVANNINO[BR]
Título do registro: ALÇA DE PANELA
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 09-10
Procurador: AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA





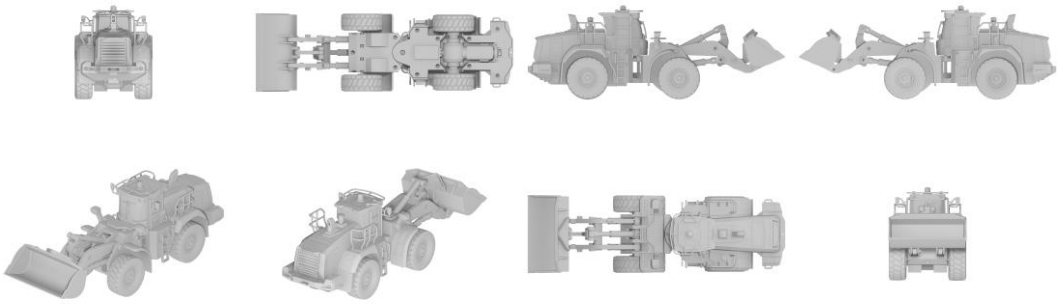
BR302026006107-8 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: LUCAS PARISI GIOVANNINO [BR/SP]
Autor: LUCAS PARISI GIOVANNINO[BR]
Título do registro: ALÇA DE PANELA
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 09-10
Procurador: AG MOREIRA MARCAS E PATENTES LTDA





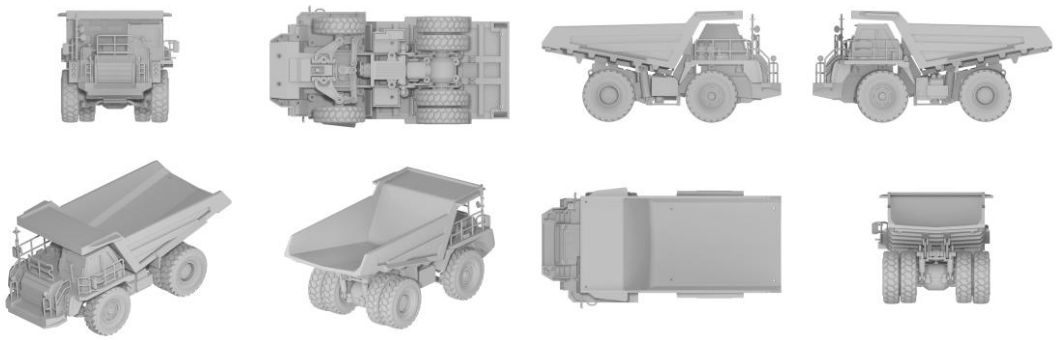
BR302026006109-4

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: HUADONG YI [CN]
Autor: HUADONG YI[CN]
Título do registro: CARRO DE BRINQUEDO
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 21-01
Procurador: FLAVIA MANSUR MURAD SCHAAL

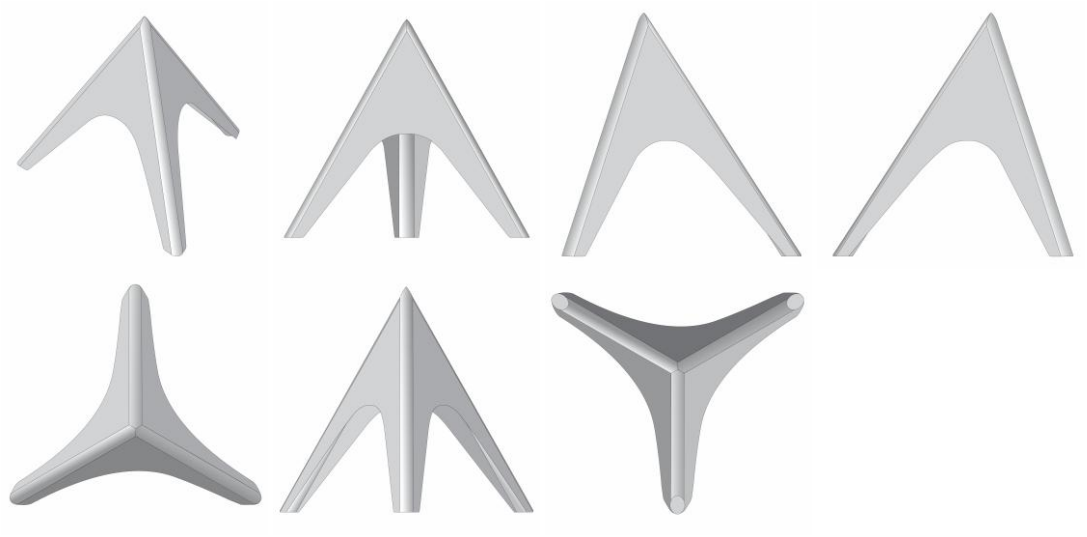


BR302026006110-8

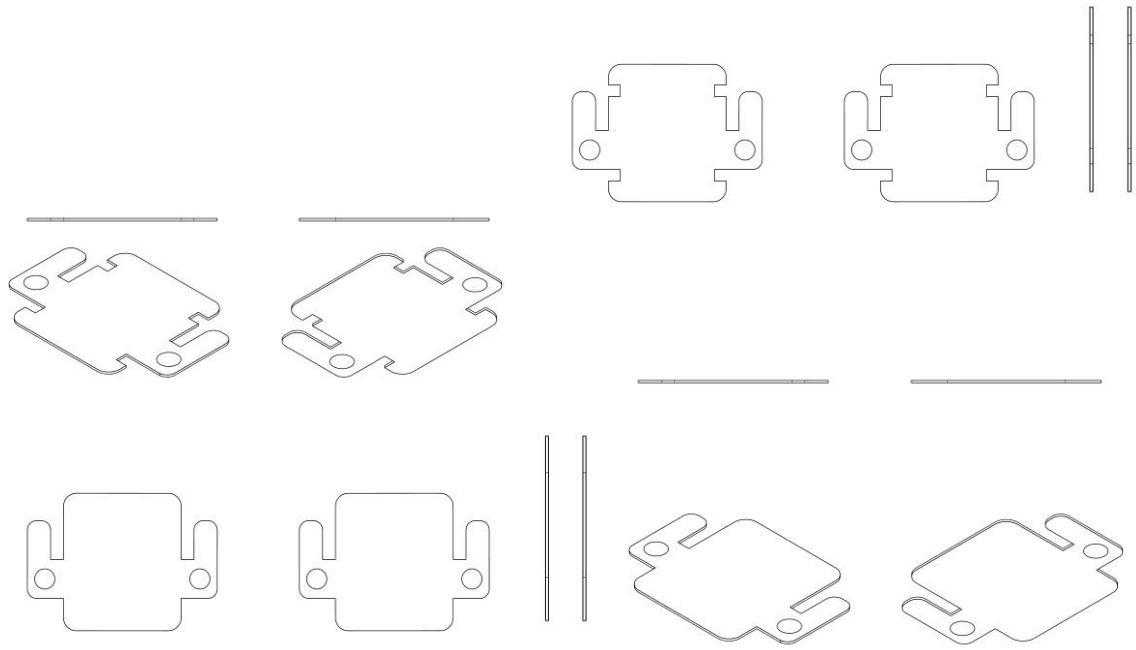
Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: HUADONG YI [CN]
Autor: HUADONG YI[CN]
Título do registro: CARRO DE BRINQUEDO
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 21-01
Procurador: FLAVIA MANSUR MURAD SCHAAL



BR302026006112-4 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ORVALHO DO SOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP [BR/SP]
Autor: CAMILA CRISTIANE CARDOSO[BR]
Título do registro: TENDA
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 21-04
Procurador: MODAL MARCAS E PATENTES LTDA.



BR302026006114-0 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: NATHAN TAFLA RABINOVITCH. [BR/SP]
Autor: NATHAN TAFLA RABINOVITCH[BR]
Título do registro: MÓDULO ELETRÔNICO
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 14-02
Procurador: Clarke, Modet Propriedade Intelectual Ltda.



BR302026006115-9 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: THIAGO DE CASTRO ZOCRATO [BR/MG]
Autor: THIAGO DE CASTRO ZOCRATO[BR]
Título do registro: Expositores
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 20-02
Procurador: CHANGER MARCAS E PATENTES LTDA
Detalhes do despacho: Descrição excluída de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.

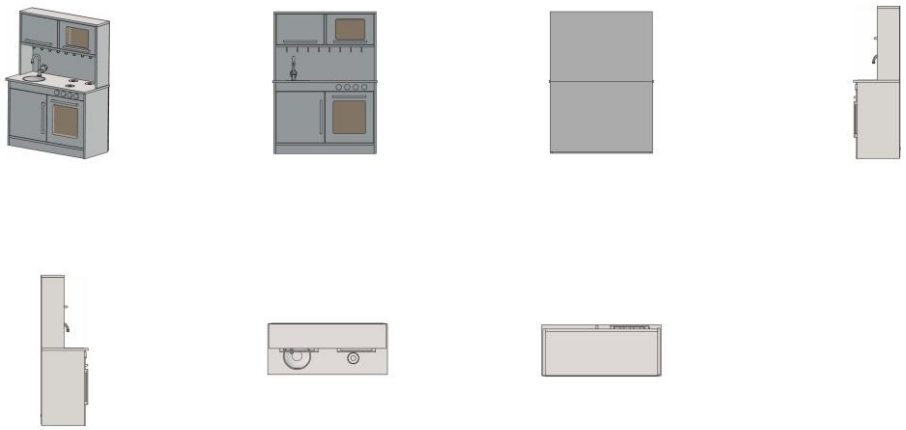


BR302026006119-1 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ARTHUR CALDAS BIBÁ [BR/RJ]
Autor: ARTHUR CALDAS BIBÁ[BR]
Título do registro: Calcinha
Data de depósito: 14/08/2026
Classificação: 02-01
Detalhes do despacho: Descrição excluída de ofício de acordo com a nota técnica 01/2024.



BR302026006131-0

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: GUSTAVO HENRIQUE COSTA [BR/SP]
Autor: GUSTAVO HENRIQUE COSTA[BR]
Título do registro: ARMÁRIOS DE COZINHA
Data de depósito: 17/08/2026
Classificação: 06-04
Procurador: Eduarda Colla



BR302026006132-9

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: ADRIANO CARDOSO [BR/SP]
Autor: ADRIANO CARDOSO[BR]
Título do registro: CAMAS
Data de depósito: 17/08/2026
Classificação: 06-02
Procurador: Eduarda Colla



BR302026006133-7

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: CALZARELLI LTDA [BR/SP]
Autor: THIAGO FERNANDO LEITE MERONHA[BR]
Título do registro: SAPATOS
Data de depósito: 17/08/2026
Classificação: 02-04
Detalhes do despacho: Com base no Manual de Desenhos Industriais foram realizadas, de ofício, as seguintes alterações: [1] foram excluídas as informações do campo de descrição, uma vez que não se referiam ao esclarecimento da representação gráfica do desenho industrial, conforme previsto no item 3.5.2.g do Manual; [2] foram corrigidas as legendas das figuras 1.3, 2.1 e 3.1 para “perspectiva”, para adequação às vistas efetivamente apresentadas, em atenção aos itens 5.3 e 5.3.1.1 do Manual.



BR302026006134-5

Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: LBX COMERCIO DE MOVEIS LTDA [BR/SP]
Autor: AMANDA CAROLINE GONZALES TORRES[BR]

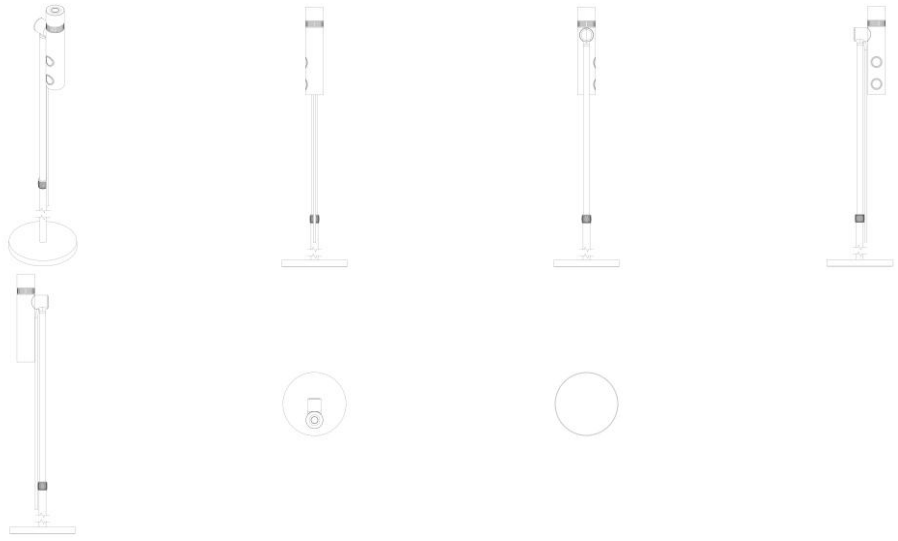
Título do registro: POLTRONAS
Data de depósito: 17/08/2026
Classificação: 06-01
Procurador: Eduarda Colla







BR302026006139-6 Concessão de registro
Código de despacho: 158
Titular: STELLAR DO BRASIL TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA [BR/RJ]
Autor: MARCELLA BARBOSA DERZE DE PAIVA FERREIRA[BR]
Título do registro: SECADOR DE CABELO
Data de depósito: 17/08/2026
Classificação: 28-03
Procurador: LEÃO PROPRIEDADE INTELECTUAL



Nulidades administrativas de registros de desenho industrial

Exigência de pagamento

Exigência de conformidade de petição

Notificação de instauração de nulidade administrativa, por requerimento de terceiros, para manifestação

Notificação de instauração de nulidade administrativa, de ofício, para manifestação

Instrução técnica: Exigência

Instrução técnica: Sobrestamento

Decisão da nulidade: Negado provimento

Decisão da nulidade: Provimento

Instrução técnica: Intimação para manifestação por parte do titular e do requerente

Outros despachos

Decisão da nulidade: Negado provimento

Os processos administrativos de nulidade de registro, listados a seguir, foram conhecidos e não providos por decisão do Presidente do INPI.

Ficam, assim, mantidas as concessões dos registros de desenho industrial relacionados, encerrando-se a instância administrativa nos termos do artigo 171 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

> Art. 171 – Decorrido o prazo fixado no artigo anterior, mesmo que não apresentada a manifestação, o processo será decidido pelo Presidente do INPI, encerrando-se a instância administrativa.

870250100531 03/11/2025	Requerimento não provido (mantida a concessão) Código de despacho: 532 Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial Processo afetado: BR302024004600-6 Requerente: CHOCOLATES E SOBREMESAS GALERIA JOINVILLE LTDA Procurador: TRADDO MARCAS E PATENTES Titular do registro: 53221441 LIDIA D AGOSTINI NOVLOSKI [BR/PR] Procurador do titular: Cristiane Rumika Minowa Ozawa

Decisão da nulidade: Provimento

Os processos administrativos de nulidade de registro listados foram conhecidos e providos por decisão do Presidente do INPI.

Declarados, assim, nulos os registros de desenho industrial relacionados - nos termos do artigo 168 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996) - face à infringência das normas legais apontadas a seguir.

Encerra-se a instância administrativa nos termos do artigo 171 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

> Art. 171 – Decorrido o prazo fixado no artigo anterior, mesmo que não apresentada a manifestação, o processo será decidido pelo Presidente do INPI, encerrando-se a instância administrativa.

870250101226 05/11/2025	Requerimento provido (nulo o registro) Código de despacho: 530 Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial Processo afetado: BR302023000662-1 Requerente: DANILO YUKIO IAMAMURA Procurador: DEBORA MAGALY SILVA Titular do registro: RENE VICTOR SIQUEIRA BATISTA E SILVA 00946190186 [BR/GO] Procurador do titular: IVO ROBSON DA SILVA SANTOS
870250101074 04/11/2025	Requerimento provido (nulo o registro) Código de despacho: 530 Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial Processo afetado: BR302024005459-9 Requerente: FML SALINAS LTDA Procurador: FELIPE CAMPANELLI DO NASCIMENTO Titular do registro: MING LIN COMERCIAL ELETRONICOS LTDA [BR/SP] Procurador do titular: Ricardo Rabello Spoo
870250092987 10/10/2025	Requerimento provido (nulo o registro) Código de despacho: 530 Petição (tipo): [107.02] Nulidade de registro de desenho industrial Processo afetado: BR302024005816-0 Requerente: WELDER LUIZ MARTINS CARDOSO Procurador: RESOLVA CONOSCO ASSESSORIA - EIRELI - ME Titular do registro: NATÁLIA ELIANE MORAES AMBROSIO FONSECA [BR/SP] Procurador do titular: Vilage Marcas e Patentes Ltda
301250120658 27/11/2025	Requerimento provido (nulo o registro) Código de despacho: 530 Petição (tipo): [protocolo interno] Nulidade administrativa de registro de DI Processo afetado: BR302024006573-6 Requerente: DIRETORIA DE MARCAS Titular do registro: SERGIO RODRIGUES PROJETOS E LICENCIAMENTOS LTDA. [BR/RJ] Procurador do titular: NATALIA NASCIMENTO FUSCO

Recursos

Exigência de pagamento
Exigência de conformidade de petição
Notificação de recurso para manifestação
Instrução técnica: Exigência de petição
Instrução técnica: Sobrestamento
Instrução técnica: Ciência de parecer
Decisão do recurso: Negado provimento
Decisão do recurso: Provimento
Outros despachos

Decisão do recurso: Negado provimento

Os recursos listados foram conhecidos e não providos por decisão do Presidente do INPI, nos termos indicados abaixo.

Encerra-se a instância administrativa nos termos do parágrafo 3º do Artigo 212 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

> Art. 212 - Salvo expressa disposição em contrário, das decisões de que trata esta Lei cabe recurso, que será interposto no prazo de 60 (sessenta) dias.
>
> Parágrafo 3º - Os recursos serão decididos pelo Presidente do INPI, encerrando-se a instância administrativa.

870260071216 17/07/2026	Recurso não provido (decisão mantida) Código de despacho: 235 Petição (tipo): [153.01] Recurso contra indeferimento de pedido de registro de desenho industrial Processo afetado: BR302024003512-8 Decisão recorrida: Indeferimento do pedido Notificada 19/05/2026 Afeta Processo BR 30 2024 003512 (PLACA ADAPTADORA PARA VÁLVULA DE CONTROLE DE FREIO) Requerente: TRANSPORTATION IP HOLDINGS, LLC Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL
870260060517 19/06/2026	Recurso não provido (decisão mantida) Código de despacho: 235 Petição (tipo): [153.01] Recurso contra indeferimento de pedido de registro de desenho industrial Processo afetado: BR312025248227-9 Decisão recorrida: Indeferimento do pedido (Haia) Notificada 22/04/2026 Afeta Processo BR 31 2025 248227 (Variação 1 : Antepara hidráulica para máquina de construção Variação 2 : Hydraulic bulkhead for construction machine Variação 3 : Hydraulic bulkhead for construction machine Variação 4 : Hydraulic bulkhead for construction machine) Requerente: CATERPILLAR INC. Procurador: SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
870260060518 19/06/2026	Recurso não provido (decisão mantida) Código de despacho: 235 Petição (tipo): [153.01] Recurso contra indeferimento de pedido de registro de desenho industrial Processo afetado: BR322026000003-9 Decisão recorrida: Indeferimento do pedido Notificada 22/04/2026 Afeta Processo BR 32 2026 000003 (ANTEPARO HIDRÁULICO PARA MÁQUINA DE CONSTRUÇÃO) Requerente: CATERPILLAR INC. Procurador: SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
870260060519 19/06/2026	Recurso não provido (decisão mantida) Código de despacho: 235 Petição (tipo): [153.01] Recurso contra indeferimento de pedido de registro de desenho industrial Processo afetado: BR322026000004-7 Decisão recorrida: Indeferimento do pedido Notificada 22/04/2026 Afeta Processo BR 32 2026 000004 (ANTEPARO HIDRÁULICO PARA MÁQUINA DE CONSTRUÇÃO) Requerente: CATERPILLAR INC. Procurador: SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

870260060520
19/06/2026

Recurso não provido (decisão mantida)
Código de despacho: 235
Petição (tipo): [153.01] Recurso contra indeferimento de pedido de registro de desenho industrial
Processo afetado: BR322026000005-5
Decisão recorrida: Indeferimento do pedido Notificada 22/04/2026 Afeta Processo BR 32 2026 000005 (ANTEPARO HIDRÁULICO PARA MÁQUINA DE CONSTRUÇÃO)
Requerente: CATERPILLAR INC.
Procurador: SOERENSEN GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Outras petições

Exigência de pagamento
Exigência de conformidade de petição
Exame de petição: Exigência
Exame de petição: Sobrestamento
Exame de petição: Indeferimento
Exame de petição: Deferimento
Exame de petição: petição de retificação (126) atendida
Exame de petição: petição de retificação (126) não atendida
Outros despachos

Exame de petição: Deferimento

Concluído o exame , deferem-se as petições em referência.

Cabe recurso desta decisão, que deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da decisão recorrida na Revista da Propriedade Industrial (RPI), nos termos dos art. 212, 221, 222, 223 e 224 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996).

Para apresentar uma petição de recurso:

1. Acesse o e-DI no site do INPI (www.inpi.gov.br);

2. Emita uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para o serviço de “Recurso de desenho industrial - exceto contra indeferimento de pedido de registro de DI” (código 142), referente a petição;

3. Efetue o pagamento; e

4. Preencha e envie o formulário eletrônico correspondente à opção indicada na emissão da GRU, acompanhado dos esclarecimentos, argumentos, provas ou documentos apropriados.

Para esclarecer outras dúvidas e conhecer em detalhe o processamento de pedidos de registro de desenho industrial e outras petições, não deixe de consultar o Manual de Desenho Industrial http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki).

870230088515 05/10/2023	Deferimento da petição Código de despacho: 270 Petição (tipo): [121.02] Pedido de devolução de prazo (interessado): para prática de ato relativo a um processo Processo afetado: BR322019004833-0 Requerente: KINESIO IP LLC Procurador: LEONOR MAGALHÃES PERES GALVÃO Detalhes do despacho: Reconhecida, pelo INPI, a justa causa impeditiva da prática de ato no prazo legal previsto, conforme o artigo 221 da Lei da Propriedade Industrial (LPI, lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996). Devolvido o prazo, que começa a fluir a partir da data de publicação na RPI. Art. 221 - Os prazos estabelecidos nesta Lei são contínuos, extinguindo-se automaticamente o direito de praticar o ato, após seu decurso, salvo se a parte provar que não o realizou por justa causa. Parágrafo 1º.- Reputa-se justa causa o evento imprevisto, alheio à vontade da parte e que a impediu de praticar o ato. Parágrafo 2º.- Reconhecida a justa causa, a parte praticará o ato no prazo que lhe for concedido pelo INPI. Quantidade de dias para a prática do ato: 60.

Exame de petição: Petição de retificação (126) atendida

Atendidas as solicitações das petições em referência, conforme indicado abaixo:

870260035778 16/04/2026	Petição de retificação atendida (com necessidade de reemissão de certificado) Código de despacho: 1322 Petição (tipo): [126.02] Retificação por erro de publicação na RPI: em processo Processo afetado: BR302023004202-4 Requerente: HEFEI MIDEA REFRIGERATOR CO., LTD. Procurador: Jacques Labrunie Detalhes do despacho: Quadro reivindicatório inserido.

Outros despachos

Concluído o exame das petições em referência, publicam-se suas decisões conforme abaixo:

870250032892 24/04/2025	Decisão de não conhecer da petição Código de despacho: 428 Petição (tipo): [150.04] Apresentação de docs: outros documentos (em processo de registro) Processo afetado: BR302016003306-4 Requerente: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA Procurador: KASZNAR LEONARDOS PROPRIEDADE INTELECTUAL Detalhes do despacho: Art. 219. Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso, quando: … II - não contiverem fundamentação legal; ou Decisão de não conhecer da petição 870250032892, de 24/04/2025, nos termos do inciso II do art. 219 da LPI, por falta de fundamentação legal. A petição com código de serviço 150 – apresentação de documentos - foi apresentada por terceiro que não é parte no processo, com intuito de subsidiar a análise da validade do registro BR302016003306-4. Não há previsão legal para que sejam apresentados subsídios ao exame de mérito de registro de desenho industrial por parte de terceiros para verificação de atendimento dos art. 95 a 97 da LPI. Após a concessão, quando o pedido se transforma em registro e tem as figuras publicadas, qualquer pessoa que tenha conhecimento de alguma anterioridade impeditiva à manutenção do registro pode propor nulidade administrativa do mesmo, apresentando provas de que o objeto registrado infringe qualquer dos artigos 94 a 98 da LPI, conforme art. 113 da mesma lei, apresentando, para tal, petição específica, com código de serviço 107 - Nulidade administrativa de registro de desenho industrial (vide itens 3.6.2 e 7.3 do Manual de Desenhos Industriais).

Anulação de despachos

Anulação de despachos relativos a processos de registro
Anulação de despachos relativos a petições

Anulação de despachos relativos a processos de registro

Os despachos listados a seguir tiveram sua publicação anulada com base nos motivos indicados:

BR302026007156-1

Anulação de despacho (em processo)
Código de despacho: 402
Titular: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA [BR/DF]
Detalhes do despacho: Decisão de considerar o pedido inexistente publicada na RPI 2910, de 13/10/2026, tendo em vista que o pagamento referente ao depósito do pedido de registro foi efetuado antes do seu protocolo.

Notificações e decisões judiciais

Notificação de procedimento judicial

Notificação de decisão judicial

Outros despachos

Notificação de procedimento judicial

301260292312	Notificação de procedimento judicial Código de despacho: 462 Petição (tipo): [protocolo interno] Notificação judicial Processo afetado: BR302024003616-7 Requerente: 09ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Detalhes do despacho: NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL / Ação Ordinária nº: 5078049-87.2026.4.02.5101; Origem: 9ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO; Nº INPI: 52402.033506/2016-13; Autor(es): MAGNETRON INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES LTDA.; Réu(s): INGRIT FRANCIANE RODRIGUES GARCIA. e INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. [Registro sub-judice]; Decisão: '' Diante disso, DEFIRO, independentemente de caução, os pedidos formulados nos itens "a" e "b" da petição inicial, para: a) suspender, em caráter inter partes, os efeitos do Registro de Desenho Industrial nº BR 30 2024 003616-7, exclusivamente para impedir que seja oposto à autora ou utilizado como fundamento para restringir a fabricação, a divulgação e a comercialização dos produtos por ela produzidos ou distribuídos, até ulterior deliberação.''

Disponibilidade de documentos oficiais

Exigência de pagamento
Disponibilidade de certificados de registro
Disponibilidade de outros documentos oficiais
Outros despachos

Disponibilidade de outros documentos oficiais

870260107205 16/10/2026	Emissão de cópia oficial de registro de desenho industrial Código de despacho: 575 Petição (tipo): [118.02] Cópia oficial para efeito de reivindicação de prioridade Processo afetado: BR302026003131-4 Requerente: MARCELO DANTAS TELLES Procurador: Jatyr Ranzolin Junior

Exame quanto à novidade e à originalidade

Notificação de exame quanto à novidade e à originalidade

Sobrestamento quanto à novidade e à originalidade

Exame de novidade e originalidade – Instauração de Nulidade Administrativa

Exame de novidade e originalidade – Manutenção do Registro

Outros despachos

Sobrestamento exame quanto à novidade e originalidade

870220036390 28/04/2022	Sobrestamento do exame quanto à novidade e originalidade Código de despacho: 1256 Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302022001583-0 Requerente: KAREN TARDIM LOPES Procurador: Edemilson Pereira Lima Sobrestador(es): Petição 301250008695 ([protocolo interno] Notificação judicial) Referente ao processo 3 (CONFIGURAÇÃO APLICADA A/EM EMBALAGEM PARA DOCES) Detalhes do despacho: Sobrestado o exame quanto à novidade e originalidade até decisão final do processo judicial INPI nº 52402.008683/2025-81 - Origem: 31ª VF DO RIO DE JANEIRO (TRF2) - Ação Ordinária nº 50562294620254025101 - Autor: FLIP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTA LTDA - Réus: KAREN TARDIM LOPES E INPI - REGISTRO SUB-JUDICE.

Exame de novidade e originalidade – Manutenção do Registro

NÃO foram identificadas anterioridades: o registro atende ao artigo 95 da LPI. Notifica-se a emissão do parecer de mérito conforme previsto no Art. 111 da LPI. Poderá ser requerida cópia do parecer.

870160008391 09/03/2016	Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro Código de despacho: 911 Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302014003589-4 Requerente: STEEL COMPONENTES DE PIRAPOZINHO LTDA - ME Procurador: Geisler Chbane Bosso Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
870160008397 09/03/2016	Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro Código de despacho: 911 Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302014003591-6 Requerente: STEEL COMPONENTES DE PIRAPOZINHO LTDA - ME Procurador: Geisler Chbane Bosso Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
870220015975 23/02/2022	Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro Código de despacho: 911 Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302015004368-7 Requerente: MAURICIO BALBINOT Procurador: João Cassiano Bairros Oyarzábal Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
870210104479 11/11/2021	Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro Código de despacho: 911 Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302020004239-5 Requerente: JOSÉ FREIRE GONÇALVES Procurador: Custodio Cesar Castro de Almeida Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
870210104484 11/11/2021	Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro Código de despacho: 911 Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302020004240-9 Requerente: JOSÉ FREIRE GONÇALVES Procurador: Custodio Cesar Castro de Almeida Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

870220007311
27/01/2022
Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro
Código de despacho: 911
Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade
Processo afetado: BR302020005812-7
Requerente: DIVIAVES EQUIPAMENTOS PARA AVIÁRIOS LTDA ME
Procurador: Danilo César de Castro
Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

870210103757
10/11/2021
Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro
Código de despacho: 911
Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade
Processo afetado: BR302020005934-4
Requerente: AIRHAIR SOLUTIONS CORP
Procurador: José Carlos Tinoco Soares Júnior
Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

870220024848
23/03/2022
Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro
Código de despacho: 911
Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade
Processo afetado: BR302020006230-2
Requerente: GIOVANNA BRIGOLLA BERNART
Procurador: Joaquim Calheiros de Morais
Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

870210104502
11/11/2021
Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro
Código de despacho: 911
Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade
Processo afetado: BR302021000314-7
Requerente: JOSÉ FREIRE GONÇALVES
Procurador: Custodio Cesar Castro de Almeida
Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

870220005691
21/01/2022
Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro
Código de despacho: 911
Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade
Processo afetado: BR302021003215-5
Requerente: CASIO KEISANKI KABUSHIKI KAISHA D.B.A. CASIO COMPUTER CO., LTD.
Procurador: Luiz Henrique Oliveira Do Amaral
Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

870220004343
17/01/2022
Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro
Código de despacho: 911
Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade
Processo afetado: BR302021004015-8
Requerente: GMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
Procurador: Geisler Chbane Bosso
Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

870220027547
30/03/2022
Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro
Código de despacho: 911
Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade
Processo afetado: BR302021004457-9
Requerente: SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Procurador: Alberto Jeronimo Guerra Neto
Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

870220027554
30/03/2022
Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro
Código de despacho: 911
Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade
Processo afetado: BR302021005733-6
Requerente: SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Procurador: Alberto Jeronimo Guerra Neto
Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

870220005079 19/01/2022	Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro Código de despacho: 911 Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302021005959-2 Requerente: ALFREDO PORTELLA MARQUES Procurador: Joaquim Calheiros de Morais Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
870220005104 19/01/2022	Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro Código de despacho: 911 Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302021005970-3 Requerente: ALFREDO PORTELLA MARQUES Procurador: Joaquim Calheiros de Morais Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
870220020522 10/03/2022	Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro Código de despacho: 911 Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302022000540-1 Requerente: STARA S/A. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Procurador: LUIZ DE ALENCAR ARARIPE JR. Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.
870220042666 17/05/2022	Exame de Novidade e Originalidade - Manutenção do Registro Código de despacho: 911 Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR302022000906-7 Requerente: KLABIN S.A. Procurador: Luiz Henrique Oliveira Do Amaral Detalhes do despacho: Não foram identificadas anterioridades: o registro atende o artigo 95 da LPI.

Outros despachos

870220029080 05/04/2022	Ato de prejudicar petição Código de despacho: 699 Petição (tipo): [103.01] [DESC.] Pedido de exame do registro quanto à novidade e originalidade Processo afetado: BR322021005934-0 Requerente: OUTLET MUNDIAL COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI Procurador: Luis Antonio Moraes Detalhes do despacho: Fica prejudicado o exame de novidade e originalidade do pedido, tendo em vista a publicação de decisão judicial que decretou a nulidade do registro BR322021005934-0, na Ação de procedimento comum número 5015634-73.2023.4.02.5101, com Autoria de GUANMEI LIN COMERCIAL E.P.P. e Réus OUTLET MUNDIAL COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI e INPI, de acordo com o processo INPI número 52402.003855/2023-68 e conforme consta da RPI 2833 de 24 de abril de 2025.

Código internacional de países e organizações

Lista dos códigos de duas letras para representação dos Países, Entidades e Organizações Intergovernamentais baseada no Padrão ST.3 recomendado pela OMPI e na ISO 3166-1.

Por ordem de sigla

AD	ANDORRA
AE	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
AF	AFEGANISTÃO
AG	ANTÍGUA E BARBUDA
AI	ANGUILLA
AL	ALBÂNIA
AM	ARMÊNIA
AN	ANTILHAS HOLANDESAS
AO	ANGOLA
AQ	ANTARTICA
AR	ARGENTINA
AS	SAMOA AMERICANA
AT	ÁUSTRIA
AU	AUSTRÁLIA
AW	ARUBA
AZ	AZERBAIJÃO
BA	BÓSNIA E HERZEGÓVINA
BB	BARBADOS
BD	BANGLADESH
BE	BÉLGICA
BF	BURKINA FASO
BG	BULGÁRIA
BH	BAREINE
BI	BURUNDI
BJ	BENIN
BM	BERMUDAS
BN	BRUNEI DARUSSALAM
BO	BOLÍVIA
BR	BRASIL
BS	BAHAMAS
BT	BUTÃO
BV	ILHA BOUVET
BW	BOTSUANA
BY	BELARUS
BZ	BELIZE
CA	CANADÁ
CC	ILHAS COCOS
CF	REPÚBLICA CENTRO AFRICANA
CG	CONGO
CH	SUÍÇA
CI	COSTA DO MARFIM
CK	ILHAS COOK
CL	CHILE
CM	CAMARÕES
CN	CHINA
CO	COLÔMBIA
CR	COSTA RICA
CU	CUBA
CV	CABO VERDE
CX	ILHA NATAL
CY	CHIPRE
CZ	REPÚBLICA TCHECA
DE	ALEMANHA
DJ	DJIBUTI
DK	DINAMARCA
DM	DOMINICA
DO	REPÚBLICA DOMINICANA
DZ	ARGÉLIA
EC	EQUADOR
EE	ESTÔNIA
EG	EGITO
EH	SAARA OCIDENTAL
EM	INSTITUTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA UNIÃO EUROPEIA
EP	ORGANIZAÇÃO EUROPÉIA DE PATENTES
ER	ERITRÉIA
ES	ESPANHA
ET	ETIÓPIA
FI	FINLÂNDIA
FJ	FIJI
FK	ILHAS MALVINAS
FM	MICRONÉSIA (EST. DA FEDERAÇÃO)
FO	ILHAS FAROE
FR	FRANÇA
GA	GABÃO
GB	REINO UNIDO
GD	GRANADA
GE	GEÓRGIA
GF	GUIANA FRANCESA
GG	CHANNEL ISLAND OF GUERNSEY
GH	GANA
GI	GIBRALTAR
GL	GROELÂNDIA
GM	GÂMBIA
GN	GUINÉ
GP	GUADALUPE
GQ	GUINÉ EQUATORIAL
GR	GRÉCIA
GS	GEORGIA DO SUL E ILHAS SANDWICH DO SUL
GT	GUATEMALA
GU	GUAM
GW	GUINÉ BISSAU
GY	GUIANA
HK	HONG-KONG
HM	ILHAS HEARD E MCDONALD
HN	HONDURAS
HR	CROÁCIA
HT	HAITI
HU	HUNGRIA
ID	INDONÉSIA
IE	IRLANDA
IL	ISRAEL
IN	ÍNDIA
IO	TERRIT. BRITAN. OCEANO ÍNDICO
IQ	IRAQUE
IR	IRÃ (REPÚBLICA ISLÂMICA DO)
IS	ISLÂNDIA
IT	ITÁLIA
JM	JAMAICA
JO	JORDÂNIA
JP	JAPÃO
KE	QUÊNIA
KG	QUIRGUISTÃO
KH	CAMBOJA
KI	KIRIBATI
KM	COMORES
KN	SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS
KP	REPÚBLICA POPULAR DEM. DA CORÉIA
KR	REPÚBLICA DA CORÉIA
KW	KUWAIT
KY	ILHAS CAIMAN
KZ	CAZAQUISTÃO
LA	LAOS
LB	LÍBANO
LC	SANTA LÚCIA
LI	LIECHTENSTEIN
LK	SRI LANKA
LR	LIBÉRIA
LS	LESOTO
LT	LITUÂNIA
LU	LUXEMBURGO
LV	LETÔNIA
LY	LÍBIA
MA	MARROCOS
MC	MÔNACO
MD	REPÚBLICA DA MOLDOVA
MG	MADAGASCAR
MH	ILHAS MARSHALL
MK	ANT.IUGOSLÁVIA (REP.MACEDÔNIA)
ML	MALI
MM	MIANMÁ
MN	MONGÓLIA
MO	MACAU
MP	ILHAS MARIANAS DO NORTE
MQ	MARTINICA
MR	MAURITÂNIA
MS	MONT SERRAT
MT	MALTA
MU	MAURÍCIO
MV	MALDIVAS
MW	MALÁWI
MX	MÉXICO
MY	MALÁSIA
MZ	MOÇAMBIQUE
NA	NAMÍBIA
NC	NOVA CALEDÔNIA
NE	NÍGER
NF	ILHA NORFALK
NG	NIGÉRIA
NI	NICARÁGUA
NL	HOLANDA
NO	NORUEGA
NP	NEPAL
NR	NAURU
NU	NIUE
NZ	NOVA ZELÂNDIA
OM	OMÃ
PA	PANAMÁ
PB	PAÍSES BAIXOS
PE	PERU
PF	POLINÉSIA FRANCESA
PG	PAPUA NOVA GUINÉ
PH	FILIPINAS
PK	PAQUISTÃO
PL	POLÔNIA
PM	SAINT PIERRE E MIQUELON
PN	PITCAIRN
PR	PORTO RICO
PS	TERRITÓRIO OCUPADO PALESTINO
PT	PORTUGAL
PW	PALAU
PY	PARAGUAI
QA	CATAR
RE	REUNIÃO
RO	ROMÊNIA
RS	SERBIA
RU	FEDERAÇÃO RUSSA
RW	RUANDA
SA	ARÁBIA SAUDITA
SB	ILHAS SALOMÃO
SC	SEYCHELLES
SD	SUDÃO
SE	SUÉCIA
SG	SINGAPURA
SH	SANTA HELENA
SI	ESLOVENIA
SJ	SVALBARD E JAN MAYEN
SK	ESLOVÁQUIA
SL	SERRA LEOA
SM	SÃO MARINO
SN	SENEGAL
SO	SOMÁLIA
SR	SURINAME
ST	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
SV	EL SALVADOR
SY	SÍRIA
SZ	SUAZILÂNDIA
TC	ILHAS TURKS E CAICOS
TD	CHADE
TF	TERRAS AUSTRAIS FRANCESAS
TG	TOGO
TH	TAILÂNDIA
TJ	TADJIQUISTÃO
TK	TOKELAU
TL	TIMOR-LESTE
TM	TURCOMENISTÃO
TN	TUNÍSIA
TO	TONGA
TR	TURQUIA
TT	TRINIDAD E TOBAGO
TV	TUVALU
TW	TAIWAN, PROVÍNCIA DA CHINA
TZ	REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA
UA	UCRÂNIA
UG	UGANDA
UM	ILHAS MENORES AFASTADAS EUA
US	ESTADOS UNIDOS
UY	URUGUAI
UZ	UZBEQUISTÃO
VA	VATICANO
VC	SÃO VICENTE E GRANADINAS
VE	VENEZUELA
VG	ILHAS VIRGENS (BRITÂNICAS)
VI	ILHAS VIRGENS (U.S.)
VN	VIETNÃ
VU	VANUATU
WF	ILHAS WALLIS E FUTURA
WS	SAMOA OCIDENTAL
YE	IÊMEN
YT	MAYOTTE
YU	YUGOSLÁVIA
ZA	ÁFRICA DO SUL
ZM	ZÂMBIA
ZR	ZAIRE
ZW	ZIMBÁBUE